



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CV

Edição Digital nº 10199 | 68 páginas
Curitiba, Terça-feira, 29 de Maio de 2018

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	09
Procuradoria Geral do Estado	11

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	11
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	18
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	19
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social	19
Secretaria da Educação	20
Secretaria da Saúde	24
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	38
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária	39
Secretaria de Infraestrutura e Logística	52
Coordenação da Receita do Estado	52

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Defensoria Pública do Estado	53
Ministério Público do Estado do Paraná	54



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governadora
Maria Aparecida Borghetti

Vice-governador

Casa Civil
Dilceu João Sperafico
Loriane Leisli Azeredo

Chefe da Casa Civil
Diretor-Geral

Casa Militar
Maurício Tortato

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Sandro Marcelo Kozikoski
Bráulio Cesco Fleury

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Gerson Luiz Ferreira Filho

Secretário
Diretor-Geral

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência
Fernando Eugênio Ghignone
Francisco Cesar Farah

Secretário
Diretor-Geral

Agricultura e do Abastecimento
George Hiraiwa
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Edgar Bueno

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Lucilia Felicidade Dias

Secretária

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Decio Sperandio

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Alexandre Teixeira
Dirce Maria Reinehr

Secretário
Diretora-Geral

Cultura
João Luiz Fiani de Assis Baptista
Jader Alves

Secretário
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano
Sílvia Magalhães Barros II
Luiz Lázaro Sorvos

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Lucia Aparecida Cortez Martins
José Carlos Rodrigues Pereira

Secretária
Diretor-Geral

Esporte e do Turismo
Alberto Martins de Faria

Secretário
Diretor-Geral

Família e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Leticia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
José Luiz Bovo
George Hermann Rodolfo Tormin

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
Abelardo Luiz Lupion Mello
Luiz Cláudio da Luz

Secretário
Diretora-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Elias Gandour Thomé
Alexandra Carla Scheidt

Secretário
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral
Juraci Barbosa Sobrinho
Rosângela Heinz Gavinho Ferraz

Secretário
Diretora-Geral

Segurança Pública e Administração Penitenciária
Julio Cezar dos Reis
Orlando Artur da Costa

Secretário
Diretor-Geral

Saúde
Antonio Carlos Figueiredo Nardi
Sezifredo Paulo Alves Paz

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 19.513

Data 28 de maio de 2018

Denomina a rodovia estadual PR-082, no trecho entre a Cidade de Douradina e o entroncamento com a PR-482, no Município de Nova Olímpia.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina Antônio Lustosa de Freitas a rodovia estadual PR-082, no trecho entre a Cidade de Douradina e o entroncamento com a PR-482, no Município de Nova Olímpia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de maio de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Abelardo Luiz Lupion Mello
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Claudio Palozi
Deputado Estadual
AJB/CTL/Prot.14.822.675-0

Lei nº 19.514

Data 28 de maio de 2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção de link do Procon nos casos que indica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Obriga as empresas que mantêm sítios eletrônicos e demais meios eletrônicos utilizados para oferta e/ou conclusão de contrato de consumo, de compras coletivas ou modalidades análogas de contratação, a inserir link que remeta ao sítio oficial do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon.

Parágrafo único. A inserção do link previsto no caput deste artigo deverá ser feita em local de destaque e de fácil visualização.

Art. 2º A fiscalização do disposto nesta Lei ficará a cargo do Procon Estadual e dos Procons Municipais, no âmbito de sua jurisdição e competência.

Art. 3º O descumprimento desta Lei acarretará pena de multa, conforme o inciso I do art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

§ 1º O valor da multa por descumprimento das obrigações estabelecidas na presente Lei será calculado observando-se o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.078, de 1990, e seu valor será destinado ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – Fecon ou ao Fundo Municipal quando o Procon Municipal tiver procedido a aplicação da sanção.

§ 2º A aplicação da multa prevista no caput deste artigo não obsta a aplicação das outras sanções previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de maio de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Elias Gandour Thomé
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Evandro Araújo
Deputado Estadual
AJB/CTL/Prot.14.602.709-1

Lei nº 19.515

Data 28 de maio de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública ao Credequia – Centro de Recuperação de Dependentes Químicos e Alcoolista.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Credequia – Centro de Recuperação de Dependentes Químicos e Alcoolista, com sede no Município de Londrina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de maio de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário de Estado da Saúde

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Guto Silva
Deputado Estadual

AJB/CTL/Prot.15.213.169-0

Lei nº 19.516

Data 28 de maio de 2018

Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Olavo Luiz Pimentel de Carvalho.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Olavo Luiz Pimentel de Carvalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de maio de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Elias Gandour Thomé
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Felipe Francischini
Deputado Estadual
AJB/CTL/Prot.15.213.168-2

Lei nº 19.517

Data 28 de maio de 2018

Altera a redação dos arts. 42 e 43 da Lei nº 16.024, de 19 de dezembro de 2008, que estabelece o regime jurídico dos funcionários do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera os arts. 42 e 43 da Lei nº 16.024, de 19 de dezembro de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. Nos casos de vacância do cargo de magistrado, os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão lotados no respectivo gabinete permanecerão vinculados àquela unidade até que o novo ocupante daquele cargo redefina sua composição.

§ 1º Os servidores poderão ser designados para atender temporariamente o magistrado substituto ou convocado para atuar em regime de exceção, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 2º Após o provimento do cargo de magistrado, os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que não mais compuserem o gabinete serão cientificados e deverão se apresentar no setor competente do Tribunal, no prazo de três dias, para controle de frequência e início do processo de nova lotação.

§ 3º Provido o cargo vago, o setor competente do Departamento de Gestão de Recursos Humanos fará lavrar e publicar os atos de exoneração dos servidores ocupantes exclusivos de cargos de livre provimento vinculados ao gabinete. (NR)

Art. 43. Em caso de afastamento do magistrado, a estrutura de pessoal vinculada ao respectivo gabinete será mantida, aplicando-se a regra do § 1º do art. 42 desta Lei. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de maio de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Desembargador Renato Braga Bettega
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil
AJB/CTL/Prot.15.213.167-4

Lei nº 19.518

Data 28 de maio de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Projeto Vida e Esperança, com sede no Município de Marechal Cândido Rondon.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Projeto Vida e Esperança - Aprove, com sede no Município de Marechal Cândido Rondon.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de maio de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Ademir Bier
Deputado Estadual
AJB/CTL/Prot.15.213.165-8

Lei nº 19.519

Data 28 de maio de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Capoeira Zoeira Nagô, com sede no Município de Matinhos.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Capoeira Zoeira Nagô, com sede no Município de Matinhos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de maio de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

João Carlos Barbiero
Secretário de Estado do Esporte e do Turismo

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

José Carlos Schiavinato
Deputado Estadual
AJB/CTL/Prot.15.210.463-4

Lei nº 19.520

Data 28 de maio de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de

Proteção aos Animais Socorro Bicho de Assis Chateaubriand,
com sede no Município de Assis Chateaubriand.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Proteção aos Animais Socorro Bicho de Assis Chateaubriand - Apasbac, com sede no Município de Assis Chateaubriand.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de maio de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Antonio Carlos Bonetti
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Rasca Rodrigues
Deputado Estadual
AJB/CTL/Prot.15.210.444-8

53109/2018

Lei nº 19.521

Data 28 de maio de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública à Federação Paranaense de Futebol Amador, com sede no Município de Maringá.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Federação Paranaense de Futebol Amador, com sede no Município de Maringá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de maio de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

João Carlos Barbiero
Secretário de Estado do Esporte e do Turismo

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Claudio Palozi
Deputado Estadual
AJB/CTL/Prot.15.202.903-9

Lei nº 19.522

Data 28 de maio de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Pais e Amigos do Karatê, com sede no Município de Ponta Grossa.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Pais e Amigos do Karatê, com sede no Município de Ponta Grossa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de maio de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

João Carlos Barbiero
Secretário de Estado do Esporte e do Turismo

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Hussein Bakri
Deputado Estadual

AJB/CTL/Prot.15.202.900-4

53132/2018

Lei nº 19.523

Data 28 de maio de 2018

Altera a Lei nº 17.433, de 20 de dezembro de 2012, que trata da disponibilização de informação aos proprietários de veículos apreendidos e removidos para os pátios no Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 17.433, de 20 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre a disponibilização de informações aos proprietários de veículos apreendidos e removidos para os pátios no Estado do Paraná e sobre a notificação destas informações aos respectivos proprietários.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 17.433, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Todos os veículos automotores removidos e apreendidos no Estado do Paraná terão seu local de armazenamento informado ao Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar de sua remoção ou apreensão.

Parágrafo único. Caberá ao responsável pelo pátio de depósito de veículos, no prazo de duas horas, prestar as seguintes informações ao Detran/PR:

I – data, horário e endereço do local de remoção ou apreensão do veículo;

II - endereço completo do depósito onde o veículo se encontra;

III - preço da diária e preço a ser pago pela remoção do veículo, quando necessário;

IV - lista de documentos necessários para liberação do veículo. (NR)

Art. 3º O art. 2º da Lei nº 17.433, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As informações prestadas deverão ser disponibilizadas imediatamente no *site* do Detran/PR.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de maio de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Julio Cezar dos Reis
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Gilberto Ribeiro
Deputado Estadual

AJB/CTL/Prot.13.675.734-2

53496/2018

DECRETO Nº 9742
-republikado-

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.207.132-9,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Coordenação da Receita do Estado – CRE, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 21 de maio de 2018:

JOSÉ ANTONIO SARTURI, RG nº 3.477.067-0, Delegado Regional da Receita – Símbolo C, ficando exonerado FRED MUNIZ, RG nº 4.500.196-2; e

FRED MUNIZ, RG nº 4.500.196-2, Assessor Técnico – Símbolo B*.

Curitiba, em 24 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário de Estado da Fazenda

(REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO)
*na nomeação de FRED MUNIZ, a simbologia correta do cargo é B

53280/2018

DECRETO Nº 9796

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.446.959-3 e apensos e, ainda:

considerando que o servidor CLÁUDIO ALVES DE SOUZA, RG nº 6.149.608-4, ocupante do cargo Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste, infringiu com a sua conduta o disposto no artigo 279, incisos I e VI, bem como artigo 285, inciso XV, todos da Lei n.º 6.174/1970, ao apresentar 63 (sessenta e três) faltas injustificadas no período compreendido entre 01/07/2015 a 30/06/2016;

considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, com observância do devido processo legal, sendo-lhe oportunizado o exercício do contraditório e da ampla defesa;

considerando que o conjunto probatório produzido confirma a autoria, a materialidade e a ilicitude da conduta praticada pelo servidor;

considerando o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 43/2016-DEPN, bem como o Relatório do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo-DEPN/SESPC, aprovado por unanimidade, conforme Ata de fl. 536;

DECIDE:

Art. 1.º Aplicar a penalidade de demissão ao servidor CLÁUDIO ALVES DE SOUZA, RG nº 6.149.608-4, ocupante do cargo Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste, por ter infringido os dispositivos supracitados, cuja sanção está determinada no inc. VI do art. 291 c/c § 2º do art. 293, ambos da Lei nº 6.174/170.

Curitiba, em 28 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

JÚLIO CEZAR DOS REIS
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

53300/2018

DECRETO Nº 9797

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.215.578-6,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MÂRCIA REGINA DE ARAÚJO LIMA RG nº 1.614.081-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Governadoria, Símbolo DAS-5, ficando exonerado RAMON DE REZENDE, RG nº 6.865.749-0, a partir de 24 de maio de 2018.

Curitiba, em 28 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

53303/2018

DECRETO Nº 9798

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.213.761-3,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FABRICIO STADLER GRELLMANN, RG nº 8.176.080-2, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Escritório Regional – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, no município de Ponta Grossa, ficando exonerado ANTHONY ELLISON SANTIAGO, RG nº 9.214.514-0.

Curitiba, em 28 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

ELIAS GANDOUR THOMÉ
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

53308/2018

DECRETO Nº 9799

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os artigos 32 a 42 da Deliberação nº 001/2017, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado sob nº 15.125.935-9,

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado o funcionamento do Curso de Graduação em História – Licenciatura, em regime de extensão no Município de Coronel Vivida, pela Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com entrada única no ano letivo de 2019, com as seguintes características: carga horária de 3.071 (três mil e setenta e uma) horas, 40 (quarenta) vagas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno e prazo de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

DÉCIO SPERANDIO

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

53315/2018

DECRETO Nº 9800

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.526.822-4 e ainda:

considerando que o servidor ALECSSANDRO DA SILVA CIDRAL, RG nº 5.000.577-1, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, lotado à época dos fatos na Penitenciária Central do Estado (PCE), infringiu com a sua conduta o disposto nos incisos V, VI e XIV do art. 279 além dos incisos III e XV do art. 285 da Lei Estadual n.º 6.174/70, nos incisos V e XIV do art. 3º e inciso XXIV do art. 4º do Anexo I do Decreto n.º 1.769/2007, ao se utilizar de 10 (dez) atestados falsos para justificar ausências ao serviço;

considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, em que foi observado o devido processo legal, sendo-lhe oportunizado o exercício do contraditório e da ampla defesa, tendo a Comissão Processante enfrentado todas as questões levantadas pela defesa, conforme fundamentação contida no relatório final, o qual integro ao presente como razões de decidir;

considerando que o conjunto probatório produzido confirma a autoria, a materialidade e a ilicitude das condutas praticadas pelo servidor;

considerando o relatório do Conselho Superior Administrativo Disciplinar, que integro ao presente como razões de decidir, que, cotejando as provas produzidas e a defesa apresentada, recomendou, ainda assim, a demissão do servidor processado;

Resolve demitir o servidor ALECSSANDRO DA SILVA CIDRAL, RG nº 5.000.577-1, do cargo de Agente Penitenciário, por ter infringido os dispositivos supracitados, que têm sanção determinada no inciso VI do artigo 291 c/c alínea "a" do inciso V do art. 293, da Lei Estadual n.º 6.174/70.

Curitiba, em 28 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

JÚLIO CEZAR DOS REIS

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

53317/2018

DECRETO Nº 9801

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em face do contido no protocolo nº 14.949.148-1 e anexos e, ainda:

considerando que o servidor CESAR AUGUSTO LONGO, RG nº 5345293/PR, ocupante do cargo de Técnico de Atividades de Trânsito, do QPPE, vinculado ao Departamento de Trânsito do Paraná, infringiu, com sua conduta, as disposições dos arts. 279, incisos IV, V, VI e XIV; 291 incisos VI; 285 incisos III, IV, X e XXI e arts. 286 a 290, todos da Lei nº 6.174/1970.

considerando que a peça acusatória foi elaborada de

acordo com o disposto na Lei nº 6.174/1970, com a correta descrição dos fatos, bem como a escorreita capituloção normativa da infração imputada ao servidor;

considerando que as provas foram colhidas com a mais completa observância do princípio da legalidade e do devido processo legal;

considerando que o servidor foi submetido a regular processo administrativo disciplinar, que transcorreu sem qualquer mácula, com respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando-se ao processado o contraditório e a ampla defesa;

considerando que o conjunto probatório produzido nos autos, constituído, inclusive, pela confissão do servidor acusado, comprova que o processado agiu em violação aos dispositivos supracitados, a gravidade da conduta praticada e sua contrariedade aos ditames normativos inerentes ao cargo e função por ele exercida;

considerando que a penalidade resulta da própria aplicação da norma legal, sendo também proporcional e razoável à infração praticada pelo então agente, a importância social das atividades exercidas pelos servidores do DETRAN, que devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada e que são inerentes ao exercício dessa atividade, e em razão desse múnus público, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício; e

considerando a pertinência das questões pontuadas pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que, cotejando as provas produzidas com a confissão do servidor, exarada nos autos, recomendou a sua demissão, razão pela qual integro seu Relatório Final ao presente ato como razão de decidir;

DECIDE:

Art. 1.º Aplicar a penalidade de demissão ao servidor CESAR AUGUSTO LONGO, RG nº 5345293/PR, ocupante do cargo de Técnico de Atividades de Trânsito, do QPPE, vinculado ao Departamento de Trânsito do Paraná, por infringir, com sua conduta, as disposições dos arts. 279, IV, V, VI e XIV; 291, VI; 285, III, IV, X e XXI e arts. 286 a 290, cuja sanção esta determinada no inciso VI do art. 291 c/c com o art. 293, inciso V, alíneas "a", "i" e "k", todos da Lei nº 6.174/1970.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de março de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

53321/2018

DECRETO Nº 9802

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUIZ LÁZARO SORVOS, RG nº 1.272.508-6, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor-Geral – Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, ficando exonerado, a pedido, LUIZ EDUARDO MARQUES HALILA, RG 1.147.204-4, a partir de 1.º de junho de 2018.

Curitiba, em 28 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

53324/2018

DECRETO Nº 9803

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ERLDO LUIZ CONSTANSKI, RG nº 5.084.911-2, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Transporte, Símbolo DAS-3, da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, ficando exonerado MARCOS TEODORO SCHEREMETA, RG nº 3.114.585-6.

Curitiba, em 28 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

53325/2018

DECRETO Nº 9804

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve designar, nos termos do art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, CARLOS EDUARDO RODRIGUES BONFIM, RG nº 13.057.020-8, para exercer a função de Gestão Pública de Diretor de Centro de Socioeducação – Símbolo FG-5, no município de Maringá, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, ficando exonerado ANDERSON FERNANDES, RG nº 8.021.532-0.

Curitiba, em 28 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

ELIAS GANDOUR THOMÉ
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

53328/2018

DECRETO Nº 9805

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 0832/2018-GS/SEED,

Resolve designar, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, THAIS CARDOSO PINHEIRO FERNANDES, RG nº 6.322.019-1, para exercer a função de gestão pública de Assistente Técnico de Núcleo Regional – Símbolo FG-11, da Secretaria de Estado da Educação, da Área Metropolitana Sul, a partir de 22 de maio de 2018, ficando exonerada VANIA MARIA PEREIRA ECKERMANN, RG nº 4.891.555-8.

Curitiba, em 28 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

LUCIA APARECIDA CORTEZ MARTINS
Secretária de Estado da Educação

53330/2018

DECRETO Nº 9806

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.202.281-6,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, KAREN GODOY, RG nº 3.639.270-3, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe do Núcleo de Articulação Regional – Símbolo DAS-3, da Paraná Edificações – PRED.

Curitiba, em 28 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

53333/2018

DECRETO Nº 9807

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido art. 10 da Lei Estadual nº 17.744 de 30 de outubro de 2013 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.935.933-8,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterada, no âmbito da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, a denominação de 2 (dois) cargos de provimento em comissão de Gerente, Símbolo 1-C, para Assistente, mantido o mesmo símbolo.

Art. 2.º A situação atual dos cargos de provimento em comissão e funções de gestão pública integrantes da estrutura organizacional da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, é a constante do quadro apresentado no Anexo deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

JURACI BARBOSA SOBRINHO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

GEORGE HIRAIWA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

53352/2018

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9807/2018

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ	CARGO EM COMISSÃO		FUNÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA	
	QUANTIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
DENOMINAÇÃO				
DIRETOR PRESIDENTE	1	DAS-1	-	-
DIRETOR	2	DAS-2	-	-
ASSESSOR	-	-	1	FG-4
ASSESSOR	2	DAS-5	1	FG-5
CHEFE DE GABINETE	1	DAS-5	-	-
GERENTE	10	1-C	-	-
ASSISTENTE	2	1-C	-	-
TOTAL	18		2	

53357/2018



DECRETO Nº 9808

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão transitada em julgado no mandado de segurança nº 1.489.170-6 - OE- Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que tramitou no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, bem como o protocolado sob nº 15.194.882-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar definitiva a nomeação sub judice formalizada pelo Decreto nº 4.874, de 26 de agosto de 2016, de FERNANDA MILANEZ BIOLO FLAUZINO, RG nº 7.994.386-0, ao cargo de Agente Profissional, na função de Assistente Social, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

53362/2018

DECRETO Nº 9809

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de ação ordinária nº 0019059-06.2017.8.16.0018, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá, conforme consubstanciada no protocolado nº 15.141.528-8,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei nº 11.713, de 07 de maio de 1997, Lei nº 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e Lei nº 14.825, de 12 de setembro de 2005, EVERALDO GOMES DA SILVA, RG nº 10.872.575-3, para exercer o cargo de Agente Universitário, na função de Oficial de Manutenção – Pedreiro, regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2.º A nomeação destina-se ao suprimento de Agente Universitário da Universidade Estadual de Maringá – UEM, área de ensino, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE
Secretário de Estado da Administração da Previdência

53364/2018

DECRETO Nº 9810

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no ofício sob nº 0862/2018 - GS/SEED,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO, RG nº 4.496.346-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Educação, para atuar na função de Chefe de Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, a partir de 01 de junho de 2018, ficando em consequência, exonerado, BRUNO MIGUEL CARRARO, RG nº 10.020.684-6.

Curitiba, em 28 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

LUCIA APARECIDA CORTEZ MARTINS
Secretária do Estado da Educação

53462/2018

DECRETO Nº 9811

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 10, da Lei nº 11.970, de 19 de dezembro de 1997, MARCELO RODRIGO MOLINARI, RG nº 6.240.276-8, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Técnico, do Serviço Social Autônomo – PARANAEDUCAÇÃO, ficando exonerado EMERSON LUIZ BARANOSKI, RG nº 5.402.324-3, a partir de 01 de junho de 2018.

Curitiba, em 28 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

53464/2018

DECRETO Nº 9812

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no ofício sob nº 0871/2018 - GS/SEED,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ERIKA FRISSELLI DE OLIVEIRA MOTTA, RG nº 6.366.592-4, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor – Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 01 de junho de 2018, ficando em consequência, exonerado, MARCELO RODRIGO MOLINARI, RG nº 6.240.276-8.

Curitiba, em 28 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

LUCIA APARECIDA CORTEZ MARTINS
Secretária do Estado da Educação

53465/2018

DECRETO Nº 9813

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 218/2018-DP,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DANIELE APARECIDA TRUJILLO CARNELOSSI GUTIERREZ, RG nº 12.801.969-3, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador – Símbolo DAS-5, da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, ficando exonerado JORGE ISMAEL CORDEIRO, RG nº 34.663.203.

Curitiba, em 28 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

53466/2018

DECRETO Nº 9814

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 223/2018-DP,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUCIEN REICHENBACH VAZ, RG nº 7.555.647-0, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Administrativo Financeiro – Símbolo DAS-3, da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, ficando exonerado JOÃO AUGUSTO BRANCO COBRA, RG nº 62.309.350, a partir de 28 de maio de 2018.

Curitiba, em 28 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

53467/2018

DECRETO Nº 9815

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, THIAGO GOES DE CASTRO, RG nº 9.036.610-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente - Símbolo 8-C, da Casa Civil, ficando exonerada PATRÍCIA DO CARMO GRABARSKI, RG nº 8.309.402-6.

Curitiba, em 28 de maio de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

53468/2018

DECRETO Nº 9816

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 1274/2018-GS/SESA,

Resolve designar, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, FABIANE KARWOWSKI, RG nº 9.518.541-0, para exercer, a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-11, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 07 de maio de 2018.

Curitiba, em 28 de maio de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Secretário de Estado da Saúde

53471/2018

DECRETO Nº 9817

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 10, da Lei nº 11.970, de 19 de dezembro de 1997, NILSO PAULO DA SILVA, RG nº 3.335.284-0, para exercer, em comissão, o cargo de Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, ficando exonerado JUAREZ ALBERTO DIETRICH, RG nº 999.740-7.

Curitiba, em 28 de maio de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

53472/2018

DECRETO Nº 9818

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de ação ordinária nº 6737-05.2017.8.16.0098/PR, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Jacarezinho, conforme o contido no protocolado nº 15.181.265-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei nº 11.713, de 07 de maio de 1997, Lei nº 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e Lei nº 14.825, de 12 de setembro de 2005, KLEVERTON KRINSKI, RG nº 7.958.991-8, para exercer o cargo de Professor do Magistério do Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2.º A nomeação destina-se ao suprimento de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 28 de maio de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

DÉCIO SPERANDIO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

53520/2018

Despacho da Governadora

DESPACHOS DA GOVERNADORA DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

13.737.385-8/15 - “1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo, aliados à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado e considerando o contido nas Informações nº 115/2018 ATJ/SEJU, n.º 258/2018-COE-SEFA e n.º 187/2018-CTE/SEFA, bem como a deliberação ocorrida na 33ª Reunião Ordinária da Comissão de Política Salarial, observadas as recomendações contidas no Relatório n.º 833/2018-NJA/CC, **AUTORIZO**, excepcionalmente, com base no § 2º do art. 1º do Decreto n.º 30/2015, com fundamento no inciso VII do art. 33 do Decreto nº 2879/2015 e no inciso III do art. 1º do Decreto n.º 4189/2016, a abertura de concurso público para provimento de: 19 (dezenove) vagas no cargo de Agente de Execução, função Técnico em Enfermagem; 6 (seis) vagas no cargo Agente Profissional, função enfermeiro; 14 (quatorze) vagas no cargo de Agente Profissional, função médico; 4 (quatro) vagas no cargo de Agente Profissional, função odontólogo; 19 (dezenove) vagas no cargo de Agente Profissional, função psicólogo; e 7 (sete) vagas no cargo de Agente Profissional, função terapeuta ocupacional, totalizando 69 (sessenta e nove) vagas, no Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE. 2. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, em face da relevância e necessidade da ação administrativa requerida. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, nos termos solicitados, atendidas as exigências dos dispositivos legais aplicáveis à espécie. 4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 28/05/18”. (Enc. proc. à SEJU, 28/05/18).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

15.187.809-1/18 - “1. **CONHEÇO** do Recurso Disciplinar do Soldado QPM 1-0 James da Silva Betin, RG 5.178.036-1, por existir previsão legal e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, o que faço com base na Solução da Apuração Disciplinar de Licenciamento nº 031/2016, bem como na Informação nº 834/2018-NJA/CC, por considerar: que o procedimento administrativo está corretamente instruído; que a Comissão Processante agiu com observância dos princípios constitucionais relativos à ampla defesa e ao contraditório, tendo o Comandante Geral fundamentado sua decisão de forma adequada e sem causar prejuízo à defesa; que inexistiu qualquer nulidade no procedimento; especialmente cerceamento de defesa; que ficou demonstrada a ilicitude da conduta, a gravidade do fato e seus reflexos negativos à disciplina da tropa policial militar; e que a penalidade aplicada está em consonância com o conjunto probatório constante nos autos. Assim, mantenho a decisão do Comandante Geral da PMPR pela pena de licenciamento a bem da disciplina, por ter, com sua conduta, violado os seguintes dispositivos legais: Lei nº 16.544/2010, alíneas “b” e “c” do inciso II do Art. 5º; Lei nº 1.943/54, alíneas “c”, e “d” do Art. 102 e art. 104; Decreto nº 5.075/98, art. 6º, inc. VI; art. 7º, incisos II, IX, XI e XXIV; e Decreto 4.346/2002, itens 09, 40, 82, 86, 99 e 100 do Anexo I. 2. Encaminhe-se à origem para as providências de praxe. Em 28/05/18”. (Enc. proc. à SESP, 28/05/18).

CASA CIVIL

15.218.283-5/18 - OF Nº 2040/18 – Solicita autorização para concessão da gratificação pelo exercício de encargos especiais conforme específica. **AUTORIZO** de acordo com a lei. Em 28/05/18”. (Enc. proc. ao CC/GRHS, em 28/05/18).

53526/2018

Casa Civil

RESOLUÇÃO Nº 282

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, resolve:

Art. 1.º Designar a servidora CELIA DA APARECIDA LOUREIRO GIRARDI, RG nº 1.878.773-3, para responder, a partir de 21 de março de 2018, sem prejuízo de suas atribuições junto ao GFS/CC, pela Gestão Administrativa e Financeira, como Ordenadora de Despesas, do Escritório de Representação do Paraná em Brasília, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e Decreto-Lei nº 200/1967.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 254, de 21 de março de 2018.

Curitiba, em 28 de maio de 2018.

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

53529/2018

DETRAN**PORTARIA N.º 226/2018-COOGS/DG**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 303/2015-DG que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e Exame Psicotécnico em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º **15.084.100-3**; RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa Avaliare Clínica de Avaliação Médica e Psicológica Ltda. – ME (Avaliare Ltda F1), com CNPJ 12.983.435/0002-63, sita à Rua Sargento Luiz Gonzaga Martins Ribas, 104 – Uberaba – Curitiba – Paraná, ficando autorizado o seu funcionamento que deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de maio de 2018.

Marcello Alvarenga Panizzi,

Diretor-Geral

52563/2018

PORTARIA N.º 227/2018-COOGS/DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 303/2015-DG que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e Exame Psicotécnico em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º **14.992.348-9**; RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa São Cristóvão Serviços Médicos Ltda. (São Cristóvão Ltda. F1), com CNPJ 20.040.306/0002-60, sita à Rua Professor Brandão, 420 – Alto da Rua XV – Curitiba – Paraná, ficando autorizado o seu funcionamento que deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de maio de 2018.

Marcello Alvarenga Panizzi,

Diretor-Geral

52563/2018

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de atribuições legais:

Considerando a competência estabelecida na Lei n.º 9503/1997 – CTB e na Resolução n.º 358/2010 do CONTRAN.

Determina a publicação das portarias, abaixo relacionadas, que tratam da Renovação do Credenciamento de Clínicas de Trânsito.

PORTARIA	CLÍNICAS	CNPJ
232/2018-COOGS-DG	CENTRO DE AVALIACAO MEDICA E PSICOLOGICA PLAT TRAN LTDA	21.085.707/0001-18
233/2018-COOGS-DG	ZEUS CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA	26.794.830/0001-21
234/2018-COOGS-DG	HERCULES PERICIA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA	18.759.226/0001-36
235/2018-COOGS-DG	MAXITRAN CLINICA DE PSICOLOGIA E MEDICINA DE TRAFEGO LTDA ME	26.627.385/0001-05
236/2018-COOGS-DG	ANCORA MEDICINA E PSICOLOGIA DO TRANSITO LTDA ME	21.903.007/0001-93
237/2018-COOGS-DG	CONDUTRAN PSICOLOGIA E MEDICINA DE TRAFEGO LTDA	11.016.774/0001-27
238/2018-COOGS-DG	RECONDUZA MEDICINA E PSICOLOGIA DO TRANSITO LTDA	10.950.555/0001-58
240/2018-COOGS-DG	ZEUS CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA	26.794.830/0002-02

Curitiba, 25 de maio de 2018.

Marcello Alvarenga Panizzi,

Diretor-Geral do Detran/PR

52799/2018

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICO FINANCEIRA Nº 002/2018**

PARTES: PARANÁ EDIFICAÇÕES, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO

Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnico Financeira tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, para a prestação de serviços referentes a obras e serviços de engenharia.

Valor: R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

Autorização: Sr. Marcos Elias Traad da Silva – Diretor-Geral do DETRAN/PR em 23/01/2018.

Protocolo: nº 14.963.917-9.

Vigência: Inicia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado – DIOE, encerrando em 31/12/2018.

52845/2018

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de atribuições legais:

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de atribuições legais:

Considerando o disposto na Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

Determina a publicação das portarias, abaixo relacionadas, que cancelam o credenciamento de Centros de Formação de Condutores, Clínicas e Despachantes.

PORTARIA	CFC/EMPRESA	CNPJ	MOTIVO
229/2018 - COOGS/DG	CFC DELTA DE CAPELINI E FILHOS LTDA ME	08.290.596/0001-13	CANCELAR O CREDENCIAMENTO: POR INATIVIDADE DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DELTA DE CAPELINI E FILHOS LTDA ME, DO MUNICÍPIO DE IRATI/PR
230/2018 - COOGS/DG	CFC CONTINENTAL LTDA F1	04.914.377/0002-98	CANCELAR O CREDENCIAMENTO: A PEDIDO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CONTINENTAL LTDA F1, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.
231/2018 - COOGS/DG	CFC MARIALVA MARQUEZ LTDA F2	02.882.781/0001-82	CANCELAR O CREDENCIAMENTO: A PEDIDO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MARIALVA MARQUEZ LTDA F2, DO MUNICÍPIO DE MARIALVA/PR.

Curitiba, 25 de maio de 2018.

Marcello Alvarenga Panizzi,

Diretor-Geral do Detran/PR

52817/2018

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a competência estabelecida no Decreto 9426/2018 de 25 de abril de 2018 e nos Arts. 22 e 23, da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Determina a publicação das Revogações das Portarias COINF/DG abaixo relacionadas:

PORTARIA	NOME	REVOGAR
012/2018-COINF-DG	MIGUEL DE MELO	4154/2014-COINF-DG
013/2018-COINF-DG	LUCAS COUTO SAWAMURA	2278/2014-COINF-DG
014/2018-COINF-DG	SILIO BATISTA DA SILVA	6081/2016-COINF-DG
015/2018-COINF-DG	ELOI BOSLOPER	2166/2014-COINF-DG
016/2018-COINF-DG	GELSON DIEHL	3722/2014-COINF-DG

Curitiba, 24 de maio de 2018.

Marcello Alvarenga Panizzi
Diretor Geral

52853/2018

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 197/2018-PGE

Autorização aos Procuradores do Estado, lotados na Procuradoria do Patrimônio, com fundamento no artigo 2º do Decreto Estadual nº 2.137/2015.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 2.137/2015, com a redação alterada pelo Decreto 3.199, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Patrimônio - PRP/PGE, que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 14.906.908-9, nos termos do Despacho nº 317/2018-PGE, proferido naqueles autos.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 23 de maio de 2018.

Sandro Marcelo Kozikoski
Procurador-Geral do Estado

Luiz Henrique Sormani Barbugiani
Procurador Coordenador Judicial

53020/2018

Resolução nº 200/2018 - PGE

Designar a Procuradora do Estado ROSERIS BLUM, para atuar provisoriamente na Coordenadoria de Recursos e Ações Rescisórias - CRR/PGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Considerando a necessidade de readequação e reestruturação das atividades internas da PGE;

Considerando a necessidade temporária de realocação de pessoal para atender à crescente demanda judicial na Coordenadoria de Recursos e Ações Rescisórias - CRR/PGE,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado ROSERIS BLUM, RG 5.648.488-4, para atuar, provisoriamente, por 90 (noventa) dias, na Coordenadoria de Recursos e Ações Rescisórias - CRR, sem alteração de sua atual lotação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 04 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 24 de maio de 2018.

Sandro Marcelo Kozikoski
Procurador-Geral do Estado

53021/2018

RESOLUÇÃO Nº 201/2018-PGE

Designa Comissão de Sindicância.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar os Procuradores do Estado ROSÂNGELA DO SOCORRO ALVES, RG 4.099.769-5, PAULO GABRIEL VILAS BOAS DE CARVALHO, RG 13.539.115-8 e ALINE PINHEIRO DE CARVALHO, RG 13.540.461-6, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância para apurar eventuais irregularidades nos fatos narrados no Protocolo nº 13.974.691-0.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 25 de maio de 2018.

Sandro Marcelo Kozikoski
Procurador-Geral do Estado

52801/2018

Secretaria da Administração e da Previdência

PROTOCOLO: 15.088.913-8

DESPACHO: 410/2018-GS/SEAP

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

ASSUNTO: Autorização para aquisição de pequeno valor

DATA: 21/03/2018

1. Trata-se de solicitação da Assessoria Técnica Jurídica - ATJ para aquisição de token de certificação digital, no valor total de R\$340,00 (trezentos e quarenta reais), a ser fornecido pela SENHA DIGITAL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA ME, CNPJ nº 19.520.630/0001-15

2. Considerando as certidões negativas (fls. 12-16), a pesquisa de preços realizada (fls. 04-11) e as informações de adequação orçamentária e financeira (fls. 18-20), RECONHEÇO A SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 34, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, que trata da possibilidade de contratação direta sem a necessidade prévia de licitação para serviços e compras no valor de até R\$8.000,00 (oito mil reais).

3. Assim, AUTORIZO a compra por dispensa de licitação. Encaminhe-se ao GAS/SEAP para que: i) publique este Despacho em Diário Oficial; ii) enumere a dispensa no sistema GMS; e iii) dê sequência ao procedimento de aquisição.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

53366/2018

PROTOCOLO: 15.184.299-2

DESPACHO: 870/2018-GS/SEAP

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

ASSUNTO: Autorização para aquisição de pequeno valor

DATA: 23/05/2018

1. Trata-se de solicitação do Grupo Administrativo Setorial - GAS/SEAP para aquisição de **cancela para o estacionamento privativo do Palácio das Arcaúrias**, no valor total de R\$5.181,01 (cinco mil, cento e oitenta e um mil reais e um centavo), a ser fornecido pela **COMÉRCIO DE PORTÕES CURITIBA EIRELI - EPP**, CNPJ nº 11.327.493/0001-95.

2. Considerando as certidões negativas (fls. 05-09), a pesquisa de preços realizada (fls. 22) e as informações de adequação orçamentária e financeira (fls. 19-21), RECONHEÇO A SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 34, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, que trata da possibilidade de contratação direta sem a necessidade prévia de licitação para serviços e compras no valor de até R\$8.000,00 (oito mil reais).

3. Assim, AUTORIZO a compra por dispensa de licitação. Encaminhe-se ao GAS/SEAP para que: i) publique este Despacho em Diário Oficial; ii) enumere a dispensa no sistema GMS; e iii) dê sequência ao procedimento de aquisição.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

52970/2018

RESOLUÇÃO Nº 13500

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e Resolução nº 12986 de 05/03/2018.

RESOLVE

Conceder aos servidores relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 24 de abril de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Anexo da Resolução nº 13500

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
15.081.828-1	DIDIMA MARIA GIULIANGELI	SEED
15.079.303-3	ZILDA CAETANO DE CAMARGO LIMA	SEED
15.080.152-4	SERGIO MARTINHAGO	SEED
15.076.214-6	EDIVANIA CRISTINA TRIANI ALVES	SEED
15.078.892-7	CLAUDIA CRISTINA DIAS NEVES	SEED
15.085.645-8	DEISE LUCIDE GARCIA SEGURA	SEED
14.994.476-1	SALETE POLONIA BORILLI	SEED
15.061.258-6	MARIA JOSE DOS SANTOS MACEDO	SEED
15.085.143-2	CARLA REGINA SOKOLOSKI	SEED
14.183.372-3	HILDA DORALI ELIAS	SEED
15.079.479-0	CARLOS ROBERTO GONÇALVES	SEED
15.071.376-5	EUNICE RODRIGUES VALLE PARADA	SEED
15.063.500-4	ELISABETH DOS SANTOS VALENTIM	SEED
15.077.601-5	ARIANI BORTOLOTTI FIUMARI	SEED
15.090.219-3	ODETE MOREIRA DE MELO	SEED
15.070.000-0	VALERIA KUNZLE	SEED
15.018.507-6	DALVA APARECIDA BORGES MARTINS	SEED
15.053.794-0	EROTILDE PEREIRA DA SILVA	SEED
15.091.018-8	AUREA HELENA DOS SANTOS	SEED
15.029.558-0	MARILDA DE ALMEIDA GARRETT	SEED
15.072.713-8	NAIR SALETE GALLEAZZI	SEED
15.109.776-6	MARIANGELA MATIAS VILAR DE OLIVEIRA	SEED
15.114.051-3	ELISA MARIA DE SOUZA PADILHA	SEED
14.091.049-0	IDA CHRISTINA SANTOS	SEED
15.072.395-7	ADRIANA APARECIDA VECCHI FERRI	SEED
15.047.524-4	ROSELI TEREZINHA NOBILE PORTEZAN	SEED
15.092.767-6	EDNA DE LURDES WARMLING SPIGOSSO	SEED
15.082.967-4	MARIZANI BAPTISTA	SEED
15.081.881-8	MARGARETE YASHO BARBETO	SEED
15.085.524-1	SANDRA REGINA F. A. TOBBIN – LF01	SEED
15.085.400-8	SANDRA REGINA F. A. TOBBIN – LF03	SEED

52889/2018

RESOLUÇÃO Nº 13501

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e Resolução nº 12986 de 05/03/2018.

RESOLVE

Conceder aos servidores relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 24 de abril de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Anexo da Resolução nº 13501

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
15.037.261-5	MARIO ROBERTO FERRI	ADAPAR
15.080.121-4	PAULO RICARDO WENZEL DE CARVALHO	DER
15.098.990-6	ELIAS BATISTA DA SILVA	DER
14.914.589-3	MAIRA DO ROCIO LACERDA ROCHA	IAP
14.942.417-2	NOEME MOREIRA DE OLIVIERA	IAP
15.088.746-1	MITIHE MORI	IAP
14.950.895-3	REGINATO JOAQUIM GRUN BUENO	IAP
14.969.322-0	LUIS RENATO MARTINI	IAP
14.933.055-0	MARIA MERCEDES NARDINE	IAP
15.117.520-1	LUCINEIA MARIA DA SILVA	IAPAR
15.120.105-9	EDSON DE SOUZA	IPEM
15.111.477-3	MARGARETE FERMAN	PGE
15.076.231-6	RONAL YVES SIMON	SEEC
15.070.597-5	SOLANGE APARECIDA VIEIRA	SEFA
15.109.751-0	JUCELENA APARECIDA NONATO	SEFA
15.111.886-0	NELSON JOSE ZANETTI	SEFA
15.72.209-8	CECY THEREZA CERCAL K. DE GOES	SEMA
14.981.442-6	NILDA TEIXEIRA DE SOUSA	SESA
14.765.965-2	LIGIA MARIA VILCZEK	SESA
15.080.265-2	IZOLINA APARECIDA PEREIRA	SESA
15.078.809-9	VALDOMIRO NUEVO	SESA
15.040.668-4	EDNA YOSHIKO YAMADA NAKANISHI	SESA
15.040.013-9	MARA LUCIA GOMES DISSENHA	SESA
15.071.220-3	MARIA CRISTINA CAMPOLIM	SESA
14.863.598-3	GLADIS ELZIRA BARZOTTO	SESA
15.071.833-3	ELENICE VIEIRA TORRES RITA	SESA
15.089.932-0	LIANA LOPES BASSI	SESA
15.109.369-8	ESQUIEL BRITO CARDOSO	SESP
14.999.703-2	REGINA SILVIA HARO DOS S. L. FIGUEIREDO	SESP
15.102.377-0	JOSE VOSNI MENDES BATISTA	SESP
15.090.520-6	RAQUEL VIEIRA FONTES	SESP
15.074.948-4	CARLOS ALBERTO FEIJO	SESP
15.053.530-1	DIVA MARIA SASSO	SESP
15.028.331-0	ELOISA HELENA RAMO PALACIOS	UEL
15.026.228-3	LILIAM GROSSI HASUDA	UEL
15.055.481-0	LEANDRO DAS DORES FERREIRA DA SILVA	UEL
14.988.909-4	MARCOS ROBERTO ARAUJO	UEL
15.058.508-2	INARA MARQUES	UEL
15.078.495-6	ANGELA MARIA TESSARO	UEM
15.020.143-8	RUTH IZUMI SETOGUTI	UEM
15.076.001-1	SUELENE MENDEZ BATISTA	UEM
15.075.967-6	EDSON MARCIO GONGORA	UEM
15.075.974-9	TELMA MARANHO GOMES	UEM
15.075.982-0	ANA ISABEL PEREIRA DE SENA	UEM
15.094.760.0	JORANDI RODRIGUES F. DE OLIVIERA	UNIOESTE
15.062.416-9	MARIA APARECIDA HORTIS	UNIOESTE
14.821.608-8	JOANA D'ARC URBANO	UEPG

52890/2018

RESOLUÇÃO Nº 13806

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso das atribuições legais e considerando o contido no artigo 45, inciso XIV, da Lei estadual nº 8485, de 03 de julho de 1987 e no Decreto nº 4289, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCELINO MANHANI JUNIOR, portador da cédula de identidade RG nº 10.806.280-0, nomeado pelo Decreto nº 9770, de 24 de maio de 2018, DIOE 10197 de 25 de maio de 2018, FG-7, para responder como Chefe do Grupo Administrativo Setorial – GAS, da Secretaria de Estado do Plane-

jamento e Coordenação Geral - SEPL, a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de maio de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

53094/2018

RESOLUÇÃO Nº 13526

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e Resolução nº 12986 de 05/03/2018.

R E S O L V E

Conceder aos servidores relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 02 de maio de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Anexo da Resolução nº 13526

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
14.738.649-4	LUIZ JAIRO DALLAQUA	FECEA
15.155.806-2	ARISTIDES RODRIGUES DO PRADO NETO	IPARDES
15.149.214-2	LAERTES COELHO NETTO	IPEM
15.039.750-2	CLOVIS RECH	IAP
15.133.248-0	AROLD FRENZEL JUNIOR	IAP
15.129.810-9	CELSE SILVESTRE GRZYCAJUK	PGE
15.148.979-6	ELIO ALVES MOREIRA	SEAB
15.135.630-3	JANETE DO RÓCIO PADILHA	SESA
15.114.109-9	LUCIANO DA ROCHA LOURES PACHECO	SESA
14.754.212-7	ROSANGELA MARIA TAMIOZO BENINI	SESA
14.754.170-0	SUELI RIBEIRO DE SOUZA	SESA
15.129.195-3	MARIA LUCIA MURARO	SESA
15.117.481-7	GENILDA FATIMA DE SOUZA BARONI	SESA
15.066.547-7	JONAS DE SOUZA PINTO	SESA
15.080.370-8	LUIZA DOS SANTOS LEMOS	SESA
15.133.291-9	LILIAN MARIA CAETANO CLARO	SESA
15.107.828-1	PAULO JOSE RODRIGUES	SESA
15.102.187-5	MARIA DE FATIMA DA COSTA FREITAS	SESA
14.970.279-2	CLOTILDE DO SOCORRO LEITE	SESP
15.127.637-7	IZAÍAS BROCA SANTANA	SESP
15.027.879-1	MAURO ASCANIO LUVIZOTTO	SESP
14.559.411-1	JUSCELINO BRAGA DE MEDEIRO	SESP
15.120.000-1	EDUARDO AFONSO DO NASCIMENTO	SESP
15.114.761-5	PEDRO MANUEL OLIVEIRA JANEIRO NEVES	UEL
15.114.783-6	ROSANGELA RÓCIO JARROS RODRIGUES	UEL
15.117.231-8	SORAIA FERREIRA SABBATINI BARBOSA	UEL
15.114.651-1	PAULO EDUARDO BAGGIO	UEL
15.114.569-8	MARIA BERNARDETE BARISON	UEL
14.964.567-5	MAURA DE ALMEIDA CARVALHO C. ALVES	UEL
15.130.106-1	CECILIA RIBEIRO PIRES GONÇALVES	UEL
15.070.888-5	NUBIO DELANNE FERRAZ MAFRA	UEL
15.130.107-0	HELENA DE MELO DE LIMA	UEL
15.130.108-8	VANDERLEY DE LIMA	UEL
15.114.805-0	SONIA FERREIRA LOPES TOFFOLI	UEL
14.821.628-2	MAURICIO RODRIGUES	UEPG

15.067.429-8	VERA LUCIA BATISTA MULLER	UNIOESTE
15.064.436-4	ROBERTO KALIL NASSAR	UNIOESTE

RESOLUÇÃO Nº 13527

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004.

R E S O L V E

Conceder aos servidores relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 02 de maio de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Anexo da Resolução nº 13527

15.071.690-0	STELA MARIS DIB RODRIGUES	SEED
15.105.130-8	SIMONE MARIA FERREIRA	SEED
14.907.569-0	LUCIA HELENA GONÇALVES PIRES	SEED
15.085.699-0	TERESINHA APARECIDA NEGRELE	SEED
15.098.357-6	MONICA CAETANO DA SILVA	SEED
15.111.980-8	ANA FATIMA LEPRI DOS REIS MENDES	SEED
15.071.416-8	MARIA LUCIA SLOBODA FACHI – LF01	SEED
15.071.395-1	MARIA LUCIA SLOBODA FACHI – LF02	SEED
15.092.487-1	DEOLINDA CORNICELLI BUOSI LF02	SEED
15.060.994-1	HILDA DE ARAUJO SILVA	SEED
15.094.747-2	BEATRIZ PAPP KILING SCARPARI	SEED
15.073.993-4	ELIANE CANDIDO	SEED
15.050.246-2	SIRLEI FERREIRA DE OLIVEIRA	SEED
15.109.615-8	MARLENE CORREIA DE SOUZA PEREIRA	SEED
15.068.940-6	LEILA MARIA FONTEQUE CIRELLI	SEED
15.059.831-1	MARIEUZA ENDRISSE SANDER	SEED
15.071.442-7	EDSON LUIZ MORAES	SEED
15.076.717-2	ELIZABETE CAMPOS PINHEIRO CELLA	SEED
15.088.927-8	ANIBAL CREPLIVE	SEED
15.089.223-6	APARECIDA LAZARETTI VENANCIO FERREIRA	SEED
15.121.441-0	MARLENE MORADORE GUEDES	SEED
15.123.822-0	LUCIA DE CAMPOS	SEED
15.051.548-3	DIRCE SANTINA ZUBEK RONCOSKI	SEED
15.105.785-3	ANNELIZE FERRARI DE SOUZA	SEED
15.080.202-4	NEIDE APARECIDA DIAS NOGUEIRA	SEED
15.95.030-9	ELIZABETH SANT'ANNA MODROW	SEED
15.084.933-0	DEBORA CRISTINA RAVAGNANI	SEED
15.127.280-0	TANIA MARA MARCELINO LIMA	SEED
14.955.122-0	IRENE DOS SANTOS	SEED
15.024.721-7	ANGELA REGINA DA SILVA SANTOS	SEED
15.121.519-0	MARLY LOBREGATI	SEED
15.121.002-3	ANA LUCIA TABORDA SANTOS	SEED
15.086.317-1	TEREZA SIBALDELI SABO	SEED
15.119.352-8	VERA LUCIA BENASSI	SEED
15.095.787-7	NADICLER DOS SANTOS DE SOUZA	SEED

52895/2018

RESOLUÇÃO Nº 13529

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Converter, para a Reforma por Invalidez, VALDÍCIO PEREIRA, RG nº 3.870.927-0, Soldado, LF-01, da PMPR, de acordo com o artigo 90, item 04 da Lei nº 6417/73 e artigo 170, inciso B e artigo 171, letra B item 3, da Lei 1943/54. Valor dos proventos R\$ 5.016,10 (Cinco mil e dezesseis reais e dez centavos).

Protocolo nº 15.097.936-6.

Curitiba, 02 de maio de 2018.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**RESOLUÇÃO Nº 13531****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.**R E S O L V E:**

Converter, para a Reforma por Invalidez, EDUARDO TACHIBANA, RG nº 1.306.842-9, Coronel, LF-01, da PMPR, de acordo com o artigo 90, item 04 da Lei nº 6417/73 e artigo 170, inciso B e artigo 171, letra B item 3, da Lei 1943/54.). Protocolo nº 15.098.018-6.

Curitiba, 02 de maio de 2018.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**RESOLUÇÃO Nº 13532****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,**R E S O L V E:**

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, os funcionários da JUCEPAR, abaixo relacionados.

PROTOCOLO	NOME	CARGO	A PARTIR
15.165.587-4	EVERSON ARNDT	Agente de Execução	09/04/2018
15.165.597-1	ANTONY MURILLO COSTA	Agente de Execução	09/04/2018

Curitiba, 02 de maio de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**RESOLUÇÃO Nº 13533****A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.**R E S O L V E:**

Transferir, Ex-Ofício, a partir de 05 de abril de 2018, para a Reserva Não Remunerada da Polícia Militar do Estado do Paraná, ANDRE LUIS GARCIA, RG nº 7.774.486-5, Soldado 1ª Classe, LF-01, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra A, da Lei nº 1.943/54. Protocolo nº 15.138.561-3.

Curitiba, 02 de maio de 2018.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**RESOLUÇÃO Nº 13534****A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.**R E S O L V E:**

Transferir, Ex-Ofício, a partir de 27 de março de 2018, para a Reserva Não Remunerada da Polícia Militar do Estado do Paraná, JULIANO CORREA, RG nº 8.502.686-0, Cabo, LF-01, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra A, da Lei nº 1.943/54. Protocolo nº 15.131.500-3.

Curitiba, 02 de maio de 2018.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**RESOLUÇÃO Nº 13535****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e Resolução nº 12986 de 05 de março de 2018.**R E S O L V E**

Conceder, ao policial militar abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
14.935.617-7	PAULO ROBERTO MENDES	PMPR

Curitiba, 02 de maio de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**RESOLUÇÃO Nº 13536****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,**R E S O L V E:**

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, os funcionários da UEM, abaixo relacionados.

PROTOCOLO	NOME	CARGO	A PARTIR
15.164.640-9	ADORÍSIO BONADIMAN	Médico	01/04/2018

Curitiba, 04 de maio de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**RESOLUÇÃO Nº 13548****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,**R E S O L V E:**

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de CILSO BERTO, R.G. Nº 3.393.523-4, Auxiliar em C&T, LF-01, do IAPAR, concedendo duas referências salariais, de acordo com Decisão Judicial referente a Ação Ordinária nº 0066004-97.2016.8.16.0014. Valor dos proventos R\$ 6.347,72 (Seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos). Cálculos de fls. 27 - PRPREV. Efeitos financeiros a partir da data da implantação da revisão de proventos. Protocolo nº 14.982.902-4.

Curitiba, 07 de maio de 2018.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**RESOLUÇÃO Nº 13549****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,**R E S O L V E:**

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de CLAUDOMIR ANTONIO DA SILVA, R.G. Nº 6.405.921-1, Analista em C&T, LF-01, do IAPAR, concedendo duas referências salariais, de acordo com Decisão Judicial referente a Ação Ordinária nº 0000210-32.2016.8.16.0014. Valor dos proventos R\$ 16.854,84 (Dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Cálculos de fls. 37 - PRPREV. Efeitos financeiros a partir da data da implantação da revisão de proventos. Protocolo nº 15.073.930-6.

Curitiba, 07 de maio de 2018.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**RESOLUÇÃO Nº 13550****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,**R E S O L V E:**

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de OSWALDO MACHINESKI, R.G. Nº 3.312.843-6, Analista em C&T, LF-01, do IAPAR, concedendo quatro referências salariais, de acordo com Decisão Judicial referente a Ação Ordinária nº 0003235-7.2015.8.16.0014. Valor dos proventos R\$ 16.866,45 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Cálculos de fls. 41 - PRPREV. Efeitos financeiros a partir da data da implantação da revisão de proventos. Protocolo nº 15.091.479-5.

Curitiba, 07 de maio de 2018.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**RESOLUÇÃO Nº 13551****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000, em cumprimento de decisão autos nº 0003978-93.2016.8.16.0004, em trâmite perante o 4º Vara da Fazenda Pública de Curitiba-PR.

RESOLVE

Conceder aposentadoria especial a ROBERTO ANTONIO VIEIRA, R.G. nº 3.845.637-7, LF 01, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, da SESP, de acordo com o Artigo 40º, parágrafos 1º, 3º e artigo 201, parágrafo 1º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, Lei 8213/91 artigo 29, inciso II. Valor dos proventos R\$ 6.801,98 (Seis mil, oitocentos e um reais e noventa e oito centavos). Cálculos de fls. 87 – PRPREV. Protocolo nº 14.982.002-7.

Curitiba, 07 de maio de 2018.

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 13552

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2.000, em cumprimento de decisão autos nº 0074005-42.2014.8.16.0014, em trâmite perante o 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba-PR.

RESOLVE

Conceder aposentadoria especial a OISON CAVALARI, R.G. nº 4.101.949-2, LF 01, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, da UEL, de acordo com o Artigo 40º, parágrafos 1º, 3º e artigo 201, parágrafo 1º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, Lei 8213/91, artigo 29, inciso II. Valor dos proventos R\$ 4.638,84 (Quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Cálculos de fls. 42 – PRPREV. Protocolo nº 14.636.896-4.

Curitiba, 07 de maio de 2018.

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 13553

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de FABIO LUIZ RINCOSKI, R.G. Nº 3.200.589-6, LF-01, Coronel, da PMPR, para implantação de uma referência salarial, em cumprimento de ordem judicial, contida nos Autos sob nº 0022680-04.2017.8.16.0182. Valor dos proventos R\$ 27.899,24 (Vinte e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos). Efeitos financeiros a partir da data de implantação da revisão do benefício. Cálculos de fls. 28 - PRPREV. Protocolo nº 15.138.280-0.

Curitiba, 07 de maio de 2018.

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 13554

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de ADEMIR ROBERTO CLEMEM, R.G. Nº 3.989.990-4, LF-01, Cabo, da PMPR, para implantação de uma referência salarial, em cumprimento de ordem judicial, contida nos Autos sob nº 0023357-68.2016.8.16.0182. Valor dos proventos R\$ 5.747,60 (Cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). Efeitos financeiros a partir da data de implantação da revisão do benefício. Cálculos de fls. 19 - PRPREV. Protocolo nº 15.011.336-9.

Curitiba, 07 de maio de 2018.

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 13555

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de ELISABETH DE OLIVEIRA DARIVA, R.G. Nº 958.945-7, LF-01, Professor, da SEED, para implantação de promoção para a classe NII – ref. 11, em cumprimento de ordem judicial, contida nos Autos sob nº 0007467-75.2015.8.16.0004. Valor dos proventos R\$ 6.918,43 (Seis mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos). Efeitos financeiros a partir da data de implantação da revisão do benefício. Cálculos de fls. 18 - PRPREV. Protocolo nº 15.020.566-2.

Curitiba, 07 de maio de 2018.

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 13556

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de HAIDEE DA COSTA ZEMPULSKI, R.G. Nº 1.664.202-9, LF-01, Auxiliar de Pesquisa II, do IAPAR, alterando a proporcionalidade do benefício para 29/30 avos. Valor dos proventos R\$ 7.866,79 (Sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos). Cálculos de fls. 38 - PRPREV. Protocolo nº 8.902.020-4.

Curitiba, 07 de maio de 2018.

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 13720

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de VILMA ALVES PEREIRA, R.G. nº 1.820.450-9, Professor, LF21, da SEED, com a alteração da proporcionalidade aplicada passando de 18/30 avos para 10/30 avos de acordo com o Parecer nº 1079/18-TC. Valor dos proventos R\$ 716,99 (setecentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos). Cálculo elaborado de acordo com os valores à época da aposentadoria cabendo reajuste no momento da implantação da revisão do benefício. Cálculos de fls. 126, protocolo nº 11.186.508-6.

Curitiba, 21 de maio de 2018

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 13721

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARCIO ROSA DE OLIVEIRA, R.G. nº 1.708.998-6, Analista C&T, LF01, do IAPAR, para retificação dos valores da tabela salarial para a Classe B, referência 2 do cargo de Analista de Ciência e Tecnologia. Valor dos proventos R\$ 12.238,79 (doze mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos). Cálculos de fls. 99. Efeitos financeiros a partir da data de implantação da revisão do benefício. Protocolo nº 11.744.28-6.

Curitiba, 21 de maio de 2018

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 13722

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de SILVIO EDGAR SENDERSKI, R.G. Nº 4.470.403-0, LF-01, da PMPR, alterando a graduação de Soldado 1º classe para Cabo, conforme Portaria nº 306/2014-CGE. Valor dos proventos R\$ 3.163,32 (Três mil, cento e sessenta e três reais e trinta e dois centavos). Cálculos de fls.80 Protocolo nº 13.288.482-0

Curitiba, 21 de maio de 2018

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 13723

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a retificação da Resolução nº 14356 de 10/10/2014 em favor de EUGENIO WOLF MATOSO, R.G. nº 3.945.463-7, Soldado 1º classe, LF01, PMPR, para inclusão do benefício assistencial por invalidez consignando que o mesmo não integra o cálculo dos proventos. Valor dos proventos R\$ 486,81 (Quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos). Cálculos de fls. 77. Protocolo nº 12.172.754-4.

Curitiba, 21 de maio de 2018

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO NO 13724

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de RONALDO METZNER, R.G. nº 4.881.636-3, Agente Universitário, LF01, UEPG, para inclusão do benefício assistencial por invalidez consignando que o mesmo não integra o cálculo do valor dos proventos. Valor dos proventos R\$ 1.702,04 (Hum mil, setecentos e dois reais e quatro centavos). Cálculos de fls. 38. Protocolo nº 11.762.958-9.

Curitiba, 21 de maio de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO NO 13725

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de VANDERLEI VALERIO, R.G. Nº 4.594.467-0, LF-01, da PMPR, alterando a graduação de Cabo para 3º Sargento, conforme Portaria nº 1076/2014-PMPR/DP. Valor dos proventos R\$ 5.348,05 (Cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos). Cálculos de fls.34. Efeitos financeiros a partir da data da implantação da revisão do benefício. Protocolo nº 15.128.938-0.

Curitiba, 21 de maio de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO NO 13726

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de JOSE EDUARDO DIAS, R.G. Nº 4.097.093-2, LF-01, Subtenente, da PMPR, para implantação de promoção conforme Boletim Geral nº 084/2017- PMPR. Valor dos proventos R\$ 10.303,89 (Dez mil, trezentos e três reais e oitenta e nove centavos). Cálculos de fls.26. Efeitos financeiros a partir da data da implantação da revisão do benefício. Protocolo nº 15.141.661-6.

Curitiba, 21 de maio de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO NO 13727

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de LEANDRO DE GRAAUW, R.G. nº 4.750.798-7, Professor, LF01, SEED, para exclusão do benefício assistencial por invalidez do ato de concessão do benefício, em atendimento ao solicitado pelo Tribunal de Contas do Paraná. Valor dos proventos R\$ 2.441,08 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oito centavos). Cálculos de fls. 45. Protocolo nº 14.172.790.

Curitiba, 21 de maio de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO NO 13728

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de ALBERTINO CECHINEL, R.G. nº 1.609.725-0, LF01, FUNSAÚDE, para alteração do cargo de Promotor de Saúde Execução para Agente de Apoio em atendimento ao Acórdão nº 4197/17-TC. Valor dos proventos R\$ 5.223,28 (Cinco mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos). Cálculos de fls. 74. Protocolo nº 13.794.060-2.

Curitiba, 21 de maio de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO NO 13730

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas

atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de CLAYTON RONAN DA SILVA, R.G. nº 1.354.485-9, Agente Universitário, LF-01, UEL, alterando o embasamento legal para o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Valor do benefício R\$ 4.434,19 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos). Cálculos de fls. 46-PRPREV. Protocolo nº 14.534.232-5.

Curitiba, 21 de maio de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO NO 13731

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de ROSSA IRIS DE OLIVEIRA, R.G. nº 2.043.215-2, Agente de Apoio, LF-01, SEED, alterando o embasamento legal do Benefício Assistencial por invalidez conforme disposto na Lei nº 17449/2012 e Decreto nº 8419/2013. Valor do benefício R\$ 2.163,18 (Dois mil, cento e sessenta e três reais e dezoito centavos). Cálculos de fls. 51-PRPREV. Protocolo nº 13.663.271-0

Curitiba, 21 de maio de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 13732

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
15.164.796-0	MARIA LUIZA LOPES HADERCHPEK	UNIOESTE

Curitiba, 21 de maio de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO NO 13733

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA CUSTEL, R.G. nº 1.079.849-3, Agente de Apoio, LF01, SEED, para alteração na proporcionalidade aplicada, de acordo com o Parecer nº 1493/2018, em atendimento à diligência do Tribunal de Contas do Paraná. Valor dos proventos R\$ 1.379,57 (Hum mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). Cálculos de fls.51. Cálculo elaborado de acordo com os valores à época da aposentadoria, cabendo reajuste no momento da implantação da revisão do benefício. Protocolo nº 11.919.664-7.

Curitiba, 22 de maio de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO NO 13734

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ADELIA DOS SANTOS ARRUDA, R.G. nº 1.073.945-4, Professor, LF01, SEED, para recálculo da média das remunerações, de acordo com o Acórdão nº 2848/2016 em atendimento à diligência do Tribunal de Contas do Paraná. Valor dos proventos R\$ 1.123,00 (Hum mil, cento e vinte e três reais). Cálculos de fls.151. Cálculo elaborado de acordo com os valores à época da aposentadoria, cabendo reajuste no momento da implantação da revisão do benefício. Protocolo nº 11.078.923-8.

Curitiba, 22 de maio de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 13735

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de NELSON DE FREITAS, R.G. nº 5.197.990-7, Agente de Apoio, LF01, SEED, em razão do novo tempo de contribuição averbado, conforme informação nº 200/2017-DJ/PRPREV. Valor dos proventos R\$ 4.733,68 (Quatro mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos). Cálculos de fls.35. Efeitos financeiros a partir de 07/04/2016. Protocolo nº 14.030.520-0.

Curitiba, 22 de maio de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 13736

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARCIANA APARECIDA FAVARIM DO PRADO, R.G. nº 6.094.357-5, Professor, LF01, SEED, para implantação de valores integrais, com base no último contracheque por ordem judicial contida nos autos sob nº 0000667-51.2016.8.16.0180. Valor dos proventos R\$ 5.252,75 (Cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Cálculos de fls.25, com valores à data da aposentadoria. Efeitos financeiros a partir da data de implantação da revisão do benefício. Protocolo nº 15.064.015-6.

Curitiba, 22 de maio de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 13737

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de RUBEVAL DE SOUZA E SILVA, R.G. nº 1.962.858-2, Professor Adjunto, LF01, UEM, em razão da retificação da certidão de tempo de contribuição, em cumprimento à sentença judicial contida nos autos sob nº 50031682520144047003, alterando o embasamento legal do benefício para artigo 8º, incisos I, II e III alínea B da EC 20/98, com proventos integrais. Valor dos proventos R\$ 12.341,15 (Doze mil, trezentos e quarenta e um reais e quinze centavos). Cálculos de fls.31. Efeitos financeiros a partir da data de implantação da revisão do benefício. Protocolo nº 14.540.903-9.

Curitiba, 22 de maio de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 13738

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ROSANGELA MARIA BORBA CROSETTI, R.G. nº 2.100.533-9, Professor, LF01, SEED, em razão da retificação do cálculo das aulas extraordinárias, considerando valores de 1988 a 1990 conforme parecer jurídico 1464/2017-DJ/PRPREV. Valor dos proventos R\$ 8.308,86 (Oito mil, trezentos e oito reais e oitenta e seis centavos). Cálculos de fls.45. Efeitos financeiros a partir 20/01/2017. Protocolo nº 14.426.391-0.

Curitiba, 22 de maio de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 13739

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de GESIEL DE MATOS, R.G. nº 4.583.640-1, Soldado 1º classe, LF01, PMPR, alterando o valor dos proventos de integral para proporcional, conforme informação técnica nº 162/18 da Perícia Médica PRPREV e Ofício nº401/PMPR, em atendimento à diligência do Tribunal de Contas do Paraná. Valor dos proventos R\$ 4.347,28 (Quatro mil, trezentos e

quarenta e sete reais e vinte e oito centavos). Cálculos de fls.24. Protocolo nº 11.247.589-3.

Curitiba, 22 de maio de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 13740

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ELIANE DO ROCIO ADÃO, R.G. nº 1.224.680-3, Promotor de Saúde Execução, LF01, FUNSAUDE, para implantação de progressão por merecimento, conforme resolução conjunta nº 13/2017-SEAP/SESA. Valor dos proventos R\$ 8.937,73 (Oito mil, novecentos e trinta e setes reais e setenta e três centavos). Cálculos de fls.15. Efeitos financeiros a partir de 01/02/2017. Protocolo nº 14.508.704-0.

Curitiba, 22 de maio de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 13778

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JAIR ANTONIO FRANCISCHINI, R.G. nº 765.268-2, Professor, LF02, SEED, para inclusão de aulas extraordinárias na planilha da média. Valor dos proventos R\$ 3.378,41 (Três mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos). Cálculos de fls.63. Efeitos financeiros a partir de 01/03/2018. Protocolo nº 14.420.449-2

Curitiba, 22 de maio de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 13779

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de RUBEM ALBERTO GALDO SOBRINHO, R.G. nº 1.423.646-5, Agente Universitário, LF01, UEL, para retificar os valores do benefício. Valor dos proventos R\$ 15.401,70 (Quinze mil, quatrocentos e um reais e setenta centavos). Cálculos de fls.32. Protocolo nº 14.477.300-4

Curitiba, 22 de maio de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 13780

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto no 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Resolução no 11732 de 17 de novembro de 2017, na parte que concedeu aposentadoria especial a ADEMIR JOSE MENEGAZZO, RG. 2.201.156-1, LF01, Papiloscopista 1º classe, SESP, conforme despacho 118956-DJ/PRPREV. Protocolo nº 14.958.749-7

Curitiba, 22 de maio de 2018.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 13781

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto no 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

RESOLVE

Cancelar a Resolução no 4435 de 11 de outubro de 2004, na parte que aposentou por tempo de contribuição, ANTONIO NEI MARTINI, RG. 779.147-0, LF01, no cargo de Professor, SEED, em razão de acúmulo de benefícios. Protocolo nº 14.497.478-6

Curitiba, 22 de maio de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO NO 13782

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a LUIZ ALVES BATISTA, RG. 2.061.851-5, LF 01, ocupante do cargo de Agente Fazendário Estadual B, da SEFA, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, Lei nº 13666/02, artigo 15, I, c/c artigo 156, Lei 6174/70, Lei 13666/02 art.15, II c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19, Lei 13666/02 art.15, II c/c art.170 e 171, Lei 6174/70. Valor dos proventos R\$ 10.478,64 (Dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Cálculos de fls. 107 – PRPREV. Protocolo nº 13.208.473-4.

Curitiba, 22 de maio de 2018.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO NO 13583

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de EDSON MARCOS PEREIRA DA SILVA, RG. Nº 3.747.826-1, LF-01, Cabo, da PMPR, para implantação de uma referência salarial, de acordo no a Portaria PMPR/DP nº 350 de 18/07/2016. Valor dos proventos R\$ 5.379,76 (Cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/05/2016. Cálculos de fls. 14 - PRPREV. Protocolo nº 13.972.431-3.

Curitiba, 09 de maio de 2018.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

52888/2018

RESOLUÇÃO Nº 13661

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e Resolução nº 12986 de 05 de março de 2018.

RESOLVE

Conceder aos servidores relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 15 de maio de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Anexo da Resolução nº 13661

15.153.589-5	TANIA MARIA FRESCA	UEL
15.106.759-0	IDALINA DIAIR REGLA CAROLINO	UEM
15.123.087-3	PAULO CESAR SERON	UEM
15.106.764-6	RAQUEL DORTA DE SOUZA NOVO	UEM
15.106.215-6	TANIA REGINA DOS SANTOS SOARES	UEM
15.130.093-6	ANA ADELINA W. HETHENLEITNER	UEM
15.127.382-3	CLAUDECI APARECIDA SALGUEIRO	UEM
15.130.092-8	SANDRA TEREZINHA MARQUES GOMES	UEM
15.123.104-7	ROZILDA VITOR DA SILVA	UEM
15.106.747-6	ELIANE CAVALHER SOLONO ROSSI	UEM
15.123.080-6	REGINALDO BENEDITO DIAS	UEM
15.126.044-6	PAULO SERGIO WOLFF	UNIOESTE

RESOLUÇÃO Nº 13743

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e Resolução nº 12986 de 05 de março de 2018.

RESOLVE

Conceder aos servidores relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 22 de maio de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Anexo da Resolução nº 13743

15.060.536-9	JESUS ANTONIO VARGAS	UEL
15.164.349-3	JAIR PEDRO DA SILVA	UEL
15.171.534-6	MARIA INEZ ALMEIDA	UEL
15.119.440-0	VALERIA DE ARAUJO ELIAS	UEL
15.159.439-5	CARLOS AUGUSTO DO PRADO	UEM
15.159.426-3	IDINEU VOLPONI	UEM
15.159.415-8	EDNALVA APARECIDA MALTAROLO DIAS	UEM
15.159.623-1	MARIA MARCELINA MILLAN RUPP	UEM
15.164.772-3	ARISOLI VAZ DE CAMARGO	UNIOESTE
15.170.831-5	LINDONEZ PAIVA	UNIOESTE
14.892.934-3	ADIR SEBASTIAO FERNANDES DOS SANTOS	UEPG
14.892.952-1	MARILISA DO ROCIO OLIVEIRA	UEPG
14.857.712-9	CLEUZA MARIA DIAS MARTINS	UEPG

52894/2018

Serviço Social Autônomo
PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, CONCEDEM os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.104245/18, Pensão por morte, Protocolo 0.014.744.436-2. Segurado: VILMAR DE ANDRADE, RG 1.540.796-4. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: CREUZA MARIA SA DE ANDRADE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4928.46. Total do Benefício R\$ 4928.46

Ato n.104357/18, Pensão por morte, Protocolo 0.014.689.478-0. Segurado: EUCLEIA KUGNOSKI, RG 3.238.233-9. Embasamento legal: Artigo 42, § 5º, c, § 6º, § 7º, 56, 60 § 7º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: FERNANDA MENDES KUGNOSKI - MENOR SOB GUARDA, Cota 100%, Valor R\$ 4710.96. Total do Benefício R\$ 4710.96

Curitiba, 15 de maio de 2018

48155/2018

Secretaria da Agricultura
e do AbastecimentoAgência de Defesa Agropecuária
do Paraná - ADAPAR

PORTARIA Nº 141, DE 28 DE MAIO DE 2018.
EDITAL Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS SERVIDORES
NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO PARANÁ

A Comissão Eleitoral, em conformidade com a Portaria ADAPAR nº 127 de 18/05/2018 e com o Regimento Eleitoral sob protocolo de nº 15.216.744-0, fls. 17 a 25, publicado em www.adapar.pr.gov.br, resolve: convocar os servidores para a Eleição do Representante dos Servidores no Conselho de Administração da ADAPAR, a ser realizada no dia 08/08/2018, das 8h00 às 18h00. Publique-se. Caroline Teixeira Marçal Presidente da Comissão Eleitoral

53414/2018

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 140, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, resolve: Art.1º Designar o servidor FDA SAMUEL TEOCRITO MORAES ROSA, RG nº 4.987.332-8, para responder pelas atividades relativas à Supervisão Regional da Unidade Regional de Umuarama, no período de 25/06/2018 à 24/07/2018, em substituição ao servidor FDA ROBERTO CARLOS MACHADO, RG nº 3.762.148-0, por motivo de férias do titular. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Adriano Luiz Riesemberg, Diretor Presidente em exercício.

52811/2018

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual do Centro-Oeste

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO-DIRDES-UAB

OBJETO: CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE AGENTE UNIVERSITÁRIO.

SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.384,56

DATA DE ADMISSÃO: 28/05/2018

TÉRMINO DO CONTRATO: 27/08/2018

CONTRATADO: EVERSON CARLOS DA SILVA

53106/2018

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 2606/2018-GRE

DATA: 28 de maio de 2018.

SÚMULA: Homologa os resultados do 1º Processo Seletivo Simplificado/2018, para contratação de Agente Universitário por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições Estatutárias e Regimentais, considerando o Edital nº 020/2018-GRE, de 13 de abril de 2016; considerando o Edital nº 043/2018-COGEPS, de 25 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados do 1º Processo Seletivo Simplificado/2018, para contratação de Agente Universitário por prazo determinado, por ordem de classificação, conforme anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se. Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

Anexo da Portaria nº 2606/2018-GRE, de 28-05-2018. INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS

1.	Campus de Cascavel				
Ins.	Nome do candidato	PP	PT	MÉDIA	RES.
17	Verônica Rosemary de Oliveira -	68,0	30,0	98,0	1º
11	Joelaine Martins dos Reis Brasil	70,0	22,0	92,0	2º
7	Vanderlize Simone Dalgalo	65,0	00,0	65,0	3º
2.	Campus de Foz do Iguaçu				
Ins.	Nome do candidato	PP	PT	MÉDIA	RES.
15	Douglas Fernando da Silva	70,0	09,0	79,0	1º
9	Antonia Aparecida Lopes	50,0	11,0	61,0	2º
3.	Campus de Francisco Beltrão				
Ins.	Nome do candidato	PP	PT	MÉDIA	RES.
5	Maria Daniela Mendes	58,0	00,0	58,0	1º
4.	Campus de Marechal Cândido Rondon				
Ins.	Nome do candidato	PP	PT	MÉDIA	RES.
4	Keila Gentil Neves de Lima	55,0	14,0	69,0	1º
5.	Campus de Toledo				
Ins.	Nome do candidato	PP	PT	MÉDIA	RES.
10	Denise Francielle Dumke de Lima	68,0	21,0	89,0	1º
8	Joice Mara Severo Silveira	60,0	22,0	82,0	2º

52979/2018

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

DESPACHO SECRETARIAL nº 059/2018
Referente ao protocolado nº 14.394.088-8.

1. Com fundamento no Art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e, com base na Informação 006/2018-GOFS/SEDS (fl. 2188 – Volume 3, prot. nº 14.394.088-8) e na Informação nº 117/2018-DG/SEDS (fl. 2191 – Volume 3, prot. nº 14.394.088-8), **reconheço o dever de pagar** à empresa A&C Desenvolvimento Profissional e Gerencial Ltda. ME. e, **autorizo a realização da despesa** no valor de R\$ 21.018,17 (vinte e um mil, dezoito reais e dezessete centavos), referente à prestação de serviços de consultoria na capacitação e supervisão dos comitês locais do Programa Família Paranaense, relativo ao período de dezembro de 2017.

2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.

3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 24 de maio de 2018.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2018

Protocolado nº 14.784.412-3.

1. **RATIFICO**, com fundamento no art. 34, inciso VII e art. 35, §2º, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e de acordo com a Informação nº 244/2018-PRC/PGE (fls. 173 a 179), Informação nº 122/2018-DG/SEDS (fls. 183 e verso) e ainda, às aprovações do Termo de Referência (fl. 163 e 165), **a dispensa de licitação**, visando a contratação do Departamento de Imprensa Oficial do Estado – DIOE, para confecção de 5.000 (cinco mil) cartilhas sobre a Identificação e Registro das Situações de Trabalho Infantil no Cadastro Único para Programas Sociais, conforme Termo de Referência (fls. 103 a 107), bem como **autorizo** a realização da despesa no valor máximo de R\$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões, de regularidade fiscal e trabalhista, estarem válidas e vigentes no momento da efetiva contratação e, à observação ao art. 2º do Decreto nº 4.505/2016.

3. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 24 de maio de 2018.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social
52548/2018

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

1. **Objeto:** Adesão ao incentivo Benefício Eventual aprovado pelas Deliberações nº 65/2017 e 51/2017 CEAS-PR, a ser repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR.

Fonte: FEAS.

2. **Assinaturas:** 25/05/2018.

3. **Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município:

Município	Valor	Protocolo
Iracema do Oeste	R\$ 4.000,00	Nº 15.160.171-5

Curitiba, 28 de maio de 2018.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

53266/2018

Secretaria da Educação**Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 311923 - 28/05/2018**

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	764					
Nome do Município:	FAZENDA RIO GRANDE					
Código do Estabelecimento:	24					
Nome do Estabelecimento:	ANITA CANET, C E-EF M PROFIS					
Nome do Curso:	Curso: TECNICO EM MEIO AMBIENTE - 958					
Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GUILHERME FORTES DA CUNHA	133725970PR	330	07640002D001	65	25/05/2018	2017

FAZENDA RIO GRANDE, 28 de Maio de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): MARCIA MARIA HALUCH

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1886/2009 - 30/11/2009

Nome do(a) Diretor(a): DANIEL MARKOWICZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 21/12/2011

53166/2018**Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 311926 - 28/05/2018**

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	480					
Nome do Município:	CASCADEL					
Código do Estabelecimento:	2315					
Nome do Estabelecimento:	CENTRO INT ED BAS JOV ADUL-CENAP, EF M P					
Nome do Curso:	Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920					
Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDREIA DOS SANTOS MEIRA	102246020PR	4096	04800231D008	71	26/05/2018	2018
EDINA SIMONE VIEIRA CORDEIRO	102942850PR	4097	04800231D008	71	26/05/2018	2018
FERNANDA SIMIONI DO PRADO	98623337PR	4098	04800231D008	72	26/05/2018	2018
LEIDIANE FERNANDA WEIZENMANN	91410893PR	4099	04800231D008	72	26/05/2018	2018
MARIZA MACHADO DE MORAIS	86085640PR	4100	04800231D008	72	26/05/2018	2018
MICHELLE CAROLINE DE FREITAS PINTO	92294200PR	4101	04800231D008	72	26/05/2018	2018
ROSANE FERREIRA DA SILVA	102437896PR	4102	04800231D008	72	26/05/2018	2018
TATIANE FERREIRA	381841856PR	4103	04800231D008	73	26/05/2018	2018

CASCADEL, 28 de Maio de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): MATEUS ROBERTO BORTOLI DE LIMA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 07/2017 - 06/11/2017

Nome do(a) Diretor(a): ADILSON ANTONIO SCOPEL

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 01/02 - 10/02/2002

53161/2018**Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 311925 - 28/05/2018**

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	2120					
Nome do Município:	QUERENCIA DO NORTE					
Código do Estabelecimento:	183					
Nome do Estabelecimento:	HUMBERTO DE CAMPOS, C E-EF M N PROFIS					
Nome do Curso:	Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906					
Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BRUNA DAYANE CHAMPAN	90570820PR	256	21200018D001	52	16/05/2018	2017
FRANCIELE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	001320919MS	257	21200018D001	52	16/05/2018	2017
JULIANA DOS SANTOS KORITAR	137597586PR	258	21200018D001	52	16/05/2018	2017
MARIA LUCIA DOS SANTOS KORITAR	106851450PR	259	21200018D001	52	16/05/2018	2017
MONICA SILVA GUSMAO	128743871PR	260	21200018D001	52	16/05/2018	2017
VICTOR CAMAEL NUNES LIMA	111318174PR	261	21200018D001	53	16/05/2018	2017
WELITON RODRIGUES DA SILVA	93568630PR	262	21200018D001	53	16/05/2018	2017

QUERENCIA DO NORTE, 28 de Maio de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): INÊZ TEREZINHA ROSA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 54313/13 - 09/04/2013

Nome do(a) Diretor(a): GILSIMAR DE LIMA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

53170/2018**Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 311924 - 28/05/2018**

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	2054					
Nome do Município:	PRANCHITA					
Código do Estabelecimento:	214					
Nome do Estabelecimento:	JULIO GIONGO, C E-EF M N					
Nome do Curso:	Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489					
Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRA RITA DA SILVA FRANCESCONI	104371620PR	285	20540021D001	57	14/05/2018	2017
ANDREIA MAIER	129740230PR	286	20540021D001	58	14/05/2018	2017
BIANCA VITÓRIA FUNGUETTO	124075114PR	287	20540021D001	58	14/05/2018	2017
CAMILA ARZAMENDIA ROZAS	129753641PR	288	20540021D001	58	14/05/2018	2017
CRISTIANE ALVES DA SILVA	135430544PR	289	20540021D001	58	14/05/2018	2017

DAIANE DE VARGAS DAL OSTO	105838107PR	290	20540021D001	58	14/05/2018	2017
DAIONE DA SILVEIRA	149414622PR	291	20540021D001	59	15/05/2018	2017
GABRIELA BORTOLINI	127521174PR	292	20540021D001	59	15/05/2018	2017
GABRIELI CAROLINE CANZI	131756038PR	293	20540021D001	59	15/05/2018	2017
GESSICA APARECIDA KIESEL	137229234PR	294	20540021D001	59	15/05/2018	2017
ISABELA CRISTINA PAWLAK DA SILVA	128829610PR	295	20540021D001	59	15/05/2018	2017
JULIANO DOS SANTOS	129740019PR	296	20540021D001	60	15/05/2018	2017
LUANA DOS SANTOS	129742259PR	297	20540021D001	60	15/05/2018	2017
LUANA EMANUELI MEDEIROS	139188110PR	298	20540021D001	60	15/05/2018	2017
LUIZA MARIA ENDRIZZI	130369189PR	299	20540021D001	60	15/05/2018	2017
MARIA EDUARDA VAZ	129914084PR	300	20540021D001	60	15/05/2018	2017
MARIANI VIECELI	106690448PR	301	20540021D001	61	15/05/2018	2017
NATALIA GNOATTO	129943220PR	302	20540021D001	61	15/05/2018	2017
RAFAEL LIRIO	105838424PR	303	20540021D001	61	15/05/2018	2017
RUBIA MARA DA SILVA DA ROCHA	138175600PR	304	20540021D001	61	15/05/2018	2017
SILMARA SOARES MACHADO	137132850PR	305	20540021D001	61	15/05/2018	2017
TAINARA GNOATTO	129929421PR	306	20540021D001	62	15/05/2018	2017
TALIA MORGANA DE SOUZA	126266090PR	307	20540021D001	62	15/05/2018	2017
TAYNARA APARECIDA CARAMORI DE JESUS	105837763PR	308	20540021D001	62	15/05/2018	2017
TAYNARA APARECIDA RECH	127632529PR	309	20540021D001	62	15/05/2018	2017
THAYS MILLENA DE ARAUJO	97128251PR	310	20540021D001	62	15/05/2018	2017
ANDRESSA DOS SANTOS	127576319PR	311	20540021D001	63	15/05/2018	2017

PRANCHITA, 28 de Maio de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA AUGUSTA DA SILVA CAUTON
Nº Ato do(a) Secretário(a): 875/2013 - 16/07/2013

Nome do(a) Diretor(a): RITA BRESSAN PIROBANO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

53169/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 311922 - 28/05/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690					
Nome do Município:	CURITIBA					
Código do Estabelecimento:	9212					
Nome do Estabelecimento:	CENTRO ED PROF IR MARIO CRISTOVAO-TECPUC					
Nome do Curso:	Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ENFASE GESTÃO DE NEGÓCIOS - 848					
Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SUELEN MENDES DOS SANTOS	108089873	9847	06900921D019	57	14/05/2018	2010

CURITIBA, 28 de Maio de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): TATIANE DA ROSA PULCIDES
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 13/2012 - 01/12/2012

Nome do(a) Diretor(a): MAURÍCIO RIBEIRO
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 01/2013 - 01/01/2013

53164/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 311961 - 28/05/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690					
Nome do Município:	CURITIBA					
Código do Estabelecimento:	15565					
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS UNITEC					
Nome do Curso:	Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920					
Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALCIONE DE JESUS OLIVEIRA	1321707444BA	687	06901556D002	19	14/05/2018	2018
ALINE CRISTINE CASTILHOS DIAS	108322420PR	688	06901556D002	19	14/05/2018	2018
CAMILA TRIBECK	125491685PR	689	06901556D002	20	14/05/2018	2018
CÉSAR LUIZ AUGUSTO	54824548PR	690	06901556D002	20	14/05/2018	2018
ELIANE DRIGO FERNANDES	94525268PR	691	06901556D002	20	14/05/2018	2018
EVA DOS SANTOS VIEIRA GUIMARÃES	51531388PR	692	06901556D002	20	14/05/2018	2018
GISLAINE DA LUZ SILVA ANTOCEVICZ	100004410PR	693	06901556D002	20	15/05/2018	2018
IVANETE DA PIEDADE DA SILVA	84931314PR	694	06901556D002	21	15/05/2018	2018
IVANI BATISTA	95907385PR	695	06901556D002	21	15/05/2018	2018
JAQUELINE HORNUNG	101656845PR	696	06901556D002	21	15/05/2018	2018
KATIA LUIZA GREIN	96096356PR	697	06901556D002	21	15/05/2018	2018
LIGEA HIGA	70544881PR	698	06901556D002	21	15/05/2018	2018
LILIAN CRISTIANE MÉRIS DOS SANTOS	109100188PR	699	06901556D002	22	15/05/2018	2018
LUCIRENE MACIEL	91452995PR	700	06901556D002	22	15/05/2018	2018
MÁRCIA DO ROCIO SABIM BATISTA DA ROSA	68071569PR	701	06901556D002	22	15/05/2018	2018
MARISETE DE SOUZA MUNIZ	93316924PR	702	06901556D002	22	15/05/2018	2018
MARLI PEREIRA MONTEIRO	92675548PR	703	06901556D002	22	15/05/2018	2018
NILCE ANDREIA ATANAZIO DE JESUS	301670511SP	704	06901556D002	23	15/05/2018	2018
RITA DE CÁSSIA WILLE MARQUES	90268309PR	705	06901556D002	23	15/05/2018	2018
ROSELY RENESTO DE FREITAS	81509662PR	706	06901556D002	23	15/05/2018	2018
SANDRA DOS SANTOS	83289376PR	707	06901556D002	23	15/05/2018	2018
SIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA	101028860PR	708	06901556D002	23	15/05/2018	2018
SUELI APARECIDA ALVES DE LIMA	84752983PR	709	06901556D002	24	15/05/2018	2018
VANILDA CORDEIRO DOS REIS	68316537PR	710	06901556D002	24	15/05/2018	2018
VILMA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA FOLTRAN	52865220PR	711	06901556D002	24	15/05/2018	2018
SIMONE ZAVADOVSKI	97303053PR	712	06901556D002	24	16/05/2018	2018
ROSANA GARCIA PRADO DA SILVA	76949808PR	713	06901556D002	24	16/05/2018	2018
JESEBEL TAVARES DE LARA DE ARAUJO	123313208PR	714	06901556D002	25	16/05/2018	2018

JAQUELINE LOURES DE OLIVEIRA 136435710PR 745 06901556D002 26 24/05/2018 2018

CURITIBA, 28 de Maio de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): KÁSSIA ARRAIS DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 08/2017 - 10/05/2017Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 06 - 03/01/2013

53219/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 311931 - 28/05/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 14534

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA

Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JULIANA CARDOSO DA SILVA	81511993PR	3665	06901453D008	33	25/05/2018	2018
LUIZ GUSTAVO VARGAS DAROS	61108661PR	3666	06901453D008	33	25/05/2018	2018
JANILCE DOS SANTOS	99943041PR	3667	06901453D008	33	25/05/2018	2018
BARTHOLOMEUS ADRIANUS CORNELIS	V6289449DF	3668	06901453D008	34	25/05/2018	2018
MARTINUS VAN VROENHOVEN						
KEILA MENDES LOURENCO TELLES	71216519PR	3669	06901453D008	34	25/05/2018	2018
JULIANA LOMBARDI DOS SANTOS	66641767PR	3670	06901453D008	34	25/05/2018	2018
RICARDO CESAR JUNG SANTOS	62231696PR	3671	06901453D008	34	25/05/2018	2018
NATALICIO TARACHUKA PIMENTEL	78675039PR	3672	06901453D008	34	25/05/2018	2018
LETICIA BUENO TOZETTO	6065895SC	3673	06901453D008	35	25/05/2018	2018
DANIEL DA SILVA CAMPOS	77921915PR	3674	06901453D008	35	25/05/2018	2018
DANIELA MIZIESKI	38733253SC	3675	06901453D008	35	25/05/2018	2018
ANDREI BONADIMANN MOZZER	127892946PR	3676	06901453D008	35	25/05/2018	2018
WILLIAM CONIK RIBEIRO	553248492SP	3677	06901453D008	35	25/05/2018	2018
ALBERTO NEUMANN	32819982PR	3678	06901453D008	36	25/05/2018	2018
NABOR ZANONI	21259799PR	3679	06901453D008	36	25/05/2018	2018
ELTON TADEU BUENO RIBAS	43774928SP	3680	06901453D008	36	25/05/2018	2018
LUIZ VEGA NETO	52386155SC	3681	06901453D008	36	25/05/2018	2018
ARIANE CLAUDIA PEREIRA MACHADO	127142211PR	3682	06901453D008	36	25/05/2018	2018
RAFAEL JOSE HONESKO	31467063PR	3683	06901453D008	37	25/05/2018	2018
ANDERSON GALLINA	123470540PR	3684	06901453D008	37	25/05/2018	2018
MARIANI MOLINA DA SILVA	97775915PR	3685	06901453D008	37	25/05/2018	2018
ADRIANA AUERSWALD MUNHOZ FERREIRA	45252485PR	3686	06901453D008	37	25/05/2018	2018
VANUSA DUARTE RAMOS	5110077012RS	3687	06901453D008	37	25/05/2018	2018
JAIR DE SOUZA SILVA	000915029MS	3688	06901453D008	38	25/05/2018	2018
FIORILLA SOZIM POLINI	47328683PR	3689	06901453D008	38	25/05/2018	2018
ELTON DA SILVA LUZ	95143881PR	3690	06901453D008	38	25/05/2018	2018

CURITIBA, 28 de Maio de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS
FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES
MEIRELES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

53163/2018

**Instituto Paranaense de Desenvolvimento
Educativo - FUNDEPAR**

PORTARIA Nº 352/2018 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educativo – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual nº 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar a servidora pública abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, para acompanhar a execução do contrato de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Irene Esteves Cordeiro Alva
RG:	3.715.340-0
Objeto:	Execução de reparos no CEEBJA Santa Clara
Município:	Mandaguari
Contrato Administrativo nº	496/2018 – FUNDEPAR
Executor:	CSCON Construtora e Serviços Ltda – EPP
Valor Contratual:	R\$ 855.270,40 (oitocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta reais e quarenta centavos)
Prazo de Execução:	150 dias

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea “j”, do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização da execução do objeto do contrato;

Art. 3.º O profissional abaixo relacionado foi designado pela Portaria nº 084/2017-DIEX/PREDUC para apoiar a fiscalização supracitada;

Nome:	Antonio Mário Manicardi Filho
--------------	-------------------------------

RG:	1.280.383-4
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR nº:	19441/D

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Brum

53306/2018

PORTARIA Nº 353/2018 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educativo – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual nº 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar a servidora pública abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, para acompanhar a execução do contrato de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Márcia Celestino Nesi
RG:	4.013.516-2
Objeto:	Execução de reparos no Colégio Estadual Juscelino Kubistchek de Oliveira
Município:	Maringá
Contrato Administrativo nº	525/2018 – FUNDEPAR
Executor:	Construtora Ecasa Engenharia Ltda – EPP
Valor Contratual:	R\$ 131.131,31 (cento e trinta e um mil cento e trinta e um reais e trinta e um centavos)
Prazo de Execução:	90 dias

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea “j”, do Contrato de Gestão celebrado com o Esta-

do do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização da execução do objeto do contrato;

Art. 3.º O profissional abaixo relacionado foi designado pela Portaria nº 084/2017-DIEX/PREDUC para apoiar a fiscalização supracitada;

Nome:	Antonio Mário Manicardi Filho
RG:	1.280.383-4
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	19441/D

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Brun

53310/2018

PORTARIA N.º 354/2018 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar a servidora pública abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, para acompanhar a execução do contrato de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Edena Carla Dorne Cavalli
RG:	5.728.165-0
Objeto:	Serviços de engenharia em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município:	Vera Cruz do Oeste
Estabelecimento de Ensino	Colégio Estadual Marquês de Paranaguá
Executor:	BMB Construtora Eireli – EPP
Valor Contratual:	R\$ 199.970,43 (cento e noventa e nove mil novecentos e setenta reais e quarenta e três centavos)
Protocolo n.º	15.200.866-0

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea “j”, do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização da execução do objeto do contrato.

Art. 3.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO deverá informar o nome e a qualificação do profissional designado, que será juntada ao processo administrativo de contratação.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Brun

53314/2018

PORTARIA N.º 355/2018 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o profissional abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para verificação das obras e/ou serviços de engenharia realizados em razão de contrato celebrado com a Secretaria de Estado da Educação, conforme segue:

Nome:	Rubens Margarido Gallucci
RG:	14.661.232-6
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/SP n.º:	184907/D Visto PR 163267
Objeto:	Execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual Professora Rosa Frederica Johnson
Município:	Almirante Tamandaré
Contrato Administrativo n.º:	0037/2017 – SEED
Executor:	Palucoski Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda – EPP
Valor Contratual:	R\$ 79.785,15 (setenta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos)

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Brun

53319/2018



Central de Atendimento ao Cliente - CAC

A Central de Atendimento ao Cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do Sistema de Publicações Oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200.5002

Atendimento de segunda a sexta das
7h às 19h.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Saúde

Gabinete do Secretário, em 23/05/2018.

SID 13.380.886-8

- AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 4189/2016 e Decreto nº 8561/2017, formalizar o 1º Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.855/2015 SGS entre a SESA e a SESA/FUNSAÚDE e o CEGEN / CENTRO DE EXCELÊNCIA A ATENÇÃO GERIÁTRICA E GERONTOLOGIA, na cidade de Cornélio Procopio, inscrito no CNPJ sob o nº 06.233.166/0001-34, CNES nº 2577380, tem por objeto atualização dos valores segundo Portaria GM/MS nº 3.995 de 28/12/2017.
- O valor mensal estimado para a execução do presente Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato importa em até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) mensal, totalizando o valor do anual em até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), provenientes do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 255, que serão repassados em conformidade com o PO - Plano Operativo. O valor incorporado terá validade de 12 meses.
- O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em até R\$ 232.823,46 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), sendo R\$ 202.823,46 (duzentos e dois mil, oitocentos e vinte e três mil e quarenta e seis centavos) do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 255 e R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) do Tesouro do Estado/Fonte 100, totalizando o valor anual de até R\$ 2.793.881,52 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Os recursos financeiros serão repassados em conformidade com a Programação Orçamentária discriminado no Plano Operativo.
- Os efeitos financeiros ocorrerão segundo Portaria GM/MS nº 3.995 de 28/12/2017 e o valor do Apostilamento será repassado a partir da assinatura deste termo e respectiva publicação.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto nº 4189/2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a SGS para as providências.

Antônio Carlos F. Nardi
Secretário de Estado da Saúde

53239/2018

Gabinete do Secretário, em 25/05/2018.

SID 13.999.806-5

- AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e Decreto nº 8561/2017 celebrar o Termo de Registro de Apostilamento, com base na Cláusula Nona, parágrafo segundo do contrato originário, ao Contrato nº 0306.925/2016 SGS, entre a SESA e a UOPECCAN / União Oeste Paranaense de Estudo e Combate ao Câncer – UOPECCAN Umuarama, na cidade de Umuarama, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.548/0002-34, CNES 7845138, em atendimento à Portaria nº 749, de 27 de março de 2018 e Portaria GM/MS nº 3.011 de 28/12/2017.
- O valor mensal estimado para a execução do presente Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato importa em até R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) mensal, totalizando o valor do anual em até R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais). Os recursos provenientes desta Portaria ocorrerão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 – Atenção à Saúde da população para procedimentos de média e alta complexidade, conforme transferência do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde. O valor incorporado terá validade de 12 meses.
- O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em até R\$ 3.370.665,40 (três milhões, trezentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), sendo R\$ 2.257.950,40 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete reais, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) com recursos provenientes do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 255, e, R\$ 1.112.715,00 (um milhão, cento e doze mil, setecentos e quinze reais) com recursos do Tesouro do Estado/Fonte 100, totalizando o valor anual de até R\$ 40.447.984,80 (quarenta milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Os recursos financeiros serão repassados em conformidade com a Programação Orçamentária discriminado no Plano Operativo.

- Os efeitos financeiros ocorrerão segundo Portaria nº 749, de 27 de março de 2018 e Portaria GM/MS nº 3.011 de 28/12/2017, e o valor do Apostilamento será repassado a partir da assinatura deste termo e respectiva publicação.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto nº 4189/2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a SGS para as providências.

Antônio Carlos F. Nardi
Secretário de Estado da Saúde

53246/2018

Gabinete do Secretário, em 23/05/2018.

SID 14.509.538-7

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016 e Decreto nº 8.561 de 21 de dezembro de 2017, Informação nº 486/2018 AJU/SESA às fls. 189, 1º Termo Aditivo ao contrato nº 0306.994/2017 SGS, entre a SESA e a CDR COLOMBO / CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIAS DE COLOMBO LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 20.394.549/0001-15, CNES nº 900344, no município de Colombo.
- O presente Termo Aditivo tem como objeto a atualização da programação financeira, atendendo ao disposto na Portaria GM/MS nº 3.556, de 21 de dezembro de 2017 com alterações do Contrato Originário referente à habilitação do estabelecimento como Unidade Especializada em DRC / Diálise Tipo IV com hemodiálise e Unidade Especializada em DRC / Diálise Tipo IV diálise peritoneal e estabelece recurso financeiro anual do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e, alteração de Recursos da Fonte 100 para a Fonte 255 – FAEC.
- O valor mensal estimado para a execução do presente 1º Termo Aditivo importa em até R\$ 36.248,23 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos), totalizando o valor anual em até R\$ 434.978,76 (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos). Os recursos são provenientes da Fonte 255 – Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC).
- A referência para pagamentos dos serviços referente ao Contrato é a Tabela Unificada do SUS – SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, com recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde/Fonte 255 – União.
- Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016 e Decreto nº 8.561 de 21 de dezembro de 2017, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a SGS para as providências.

Antônio Carlos F. Nardi
Secretário de Estado da Saúde

53241/2018

Gabinete do Secretário, em 25/05/2018.

SID 14.996.247-6

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, **Despacho nº 1618/2018 SESA/AJU, celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o a Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional - FEPE, inscrita no CNPJ/MF nº 76.693.076/0001-01, em cumprimento ao objeto proposto de Ampliar o teste do pezinho no Estado do Paraná, para atender a demanda de triagem neonatal de doenças metabólicas hereditárias (doenças raras do grupo de Erros Inatos do Metabolismo), em recém nascidos (RN) provenientes de macro regiões do Estado do Paraná conforme descrito no item público alvo em projeto anexo, vislumbrando e aprimorar a qualidade e o pioneirismo em triagem neonatal, por meio dos repasses de recursos financeiros.
- O valor para a execução do presente Convênio importa em de R\$ 1.286.916,00 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais), sendo R\$ 1.222.570,32 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta reais e trinta e dois centavos), e R\$ 64.345,68 (sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) que será repassado pela Entidade a título de contrapartida em 24(vinte e quatro) parcelas.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual

nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto Estadual nº 7265/2017, Resolução SESA 295/2017, Resolução SESA nº 402/2017 e Resolução SESA 018/2018, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se ao Funsauúde/DPCC para as providências.

Antônio Carlos F. Nardi
Secretário de Estado da Saúde

53244/2018

Gabinete do Secretário, em 24/05/2018.

SID 15.113.571-4

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, **Informação nº 431/2018 SESA/AJU, celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, inscrito no CNPJ/MF nº 04.956.153/0001-68, em cumprimento ao objeto proposto estabelecer as condições de obrigações entre as

partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros, para a auxiliar o custeio das ações e serviços de saúde do Centro de Especialidades do Paraná para manter e ampliar o atendimento dos usuários do SUS da 15ª Regional de Saúde de Maringá.

2. O valor para a execução do presente Convênio importa no valor total de R\$ 10.584.000,00 (dez milhões quinhentos e oitenta e quatro mil reais), sendo R\$ 10.080.000,00 (dez milhões e oitenta mil reais), com recursos da SESA/FUNSAÚDE que serão repassados em 24 (vinte e quatro) parcelas, e R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) que será repassado pelo CONSÓRCIO a título de contrapartida em 24 (vinte e quatro) parcelas.
3. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto Estadual nº 7265/2017, Resolução SESA 295/2017, Resolução SESA nº 402/2017 e Resolução SESA 018/2018, sob pena de cancelamento deste ato.
4. Publique-se e encaminhe-se ao Funsauúde/DPCC para as providências.

Antônio Carlos F. Nardi
Secretário de Estado da Saúde

53242/2018

RESOLUÇÃO SESA nº 337/2018

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro de Custeio para Construção e Reforma de Unidades de Saúde da Família – USF, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, para o exercício de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competê buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a Lei Complementar 101, de 04 de maio 2000 em seu Art. 25: “Para efeito desta Lei Complementar entende-se por transferências voluntárias a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde”;
- considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal; sendo dispensando a celebração de Convênios ou outros instrumentos jurídicos;
- considerando a Resolução SESA nº 198/2016, que disciplina o repasse do Incentivo Financeiro de Custeio para a Reforma e/ou Recuperação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, para o quadriênio 2016-2019;
- considerando as Resoluções SESA nº 198/2018 que aprova a relação de municípios que atenderam as exigências estabelecidas nas Resoluções SESA nº 198/2016, para receberem os recursos estaduais para reforma e/ou recuperação de Unidade de Saúde da Família, na modalidade Fundo a Fundo,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro no valor de **R\$ 125.647,96 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos)**, conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio do Caiuá, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao **Incentivo Financeiro de Custeio para Reforma de Unidade de Saúde da Família – USF, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, para o exercício de 2018.**

Art. 2º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único: A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º - As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 5º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema SargSus sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla

divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 7º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 8º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2018, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – **Incentivo Financeiro de Custeio para Reforma de Unidade de Saúde da Família – USF, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.**
- Iniciativa: 4162 – Mãe Paranaense
- Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3341.4120
- Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2018.

Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário de Estado da Saúde

Anexo I da Resolução SESA nº 337/2018

MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER O INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF, DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS.

REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – INCENTIVO DE CUSTEIO									
CÓD. CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	PROTOCOLO	OBJETO	VALOR TOTAL (R\$)	DADOS BANCÁRIOS			OBS.
						BANCO	AG.	C/C	
131940	SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	08.817.021/0001-06	15.111.926-3	REFORMA	125.647,96	BB	0381-6	67.973-9	NIS II

53176/2018

RESOLUÇÃO SESA nº 345/2018

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio para funcionamento de CAPS ADIII e Unidades de Acolhimento Regional, na Rede de Atenção a Saúde Mental, para o exercício de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a Resolução SESA nº 715/2013 que institui o Incentivo Financeiro Estadual para implantação de CAPS ADIII Regional e Unidade de Acolhimento Regional, na modalidade “Fundo a Fundo”, na Rede de Atenção à Saúde Mental;
- considerando a autorização do Senhor Governador do Estado do Paraná, de 06 de dezembro de 2013, com fulcro no Art. 20, caput, da Lei Complementar Federal 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro no valor de **R\$ 390.000,00 mensais (trezentos e noventa mil reais)**, conforme no Anexo I desta Resolução, do Fundo

Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio para funcionamento de CAPS ADIII e Unidades de Acolhimento Regional, na Rede de Atenção à Saúde Mental, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único: A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º - Fica estabelecido que toda transferência de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo obrigatoriamente deverá ser inserida no Sistema de Controle das Transferências Fundo a Fundo – FAF, de modo que com a inserção dos dados, o Sistema disponibilizará o acompanhamento de todas as etapas de operacionalização até a finalização do respectivo repasse, com demonstrativos de pagamento no “Site” do Fundo Estadual de Saúde e no endereço eletrônico www.faf.saude.pr.gov.br.

Art. 4º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 5º - As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 6º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema SargSus sobre o cumprimento ou não das normas estatuidas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 7º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.
Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 8º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 9º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2018, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio para funcionamento de CAPS ADIII e Unidades de Acolhimento Regional.
- II. Iniciativa: 4159 – Gestão das Redes.
- III. Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3341.4120
- IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2018.

Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário de Estado da Saúde

Anexo I da Resolução SESA nº 345/2018

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM O INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO – CAPS ADIII SIMPR

IT.	CÓD. CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR MENSAL R\$	DADOS BANCÁRIOS		
					Banco	Agência	C/C
1	131991	Guarapuava	09121814000159	R\$ 130.000,00	CEF	0389	442-7
2	132087	Marmeleiro	09295998000173	R\$ 65.000,00	CEF	0601	501-7
3	131983	Cascavel	09051532000122	R\$ 77.500,00	BB	4693	264679
4	132192	Congonhinhas	09660468000187	R\$ 65.000,00	CEF	0388	332-8
5	131955	Toledo	08885072000175	R\$ 52.500,00	CEF	0726	669-2

RESOLUÇÃO SESA nº 346/2018

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual para as Comunidades Quilombolas, para o exercício de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competê buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a Resolução SESA nº 253/2009, que institui o Incentivo Estadual para cada Comunidade Quilombola reconhecida pelo Estado;
- considerando a autorização do Senhor Governador do Estado do Paraná, de 24 de Abril de 2009, com fulcro no Art. 20, caput, da Lei Complementar Federal 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro no valor de R\$ 25.800,00 mensais (vinte e cinco mil e oitocentos reais), conforme no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio para as Comunidades Quilombolas, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único: A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º - Fica estabelecido que toda transferência de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo obrigatoriamente deverá ser inserida no Sistema de Controle das Transferências Fundo a Fundo – FAF, de modo que com a inserção dos dados, o Sistema disponibilizará o acompanhamento de todas as etapas de operacionalização até a finalização do respectivo repasse, com demonstrativos de pagamento no “Site” do Fundo Estadual de Saúde e no endereço eletrônico www.faf.saude.pr.gov.br.

Art. 4º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 5º - As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 6º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema SargSus sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 7º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 8º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 9º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2018, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio para as Comunidades Quilombolas.
- II. Iniciativa: 4159 – Gestão das Redes.
- III. Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3341.4120
- IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2018.

Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário de Estado da Saúde

Anexo I da Resolução SESA nº 346/2018

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM O INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO – COMUNIDADES QUILOMBOLAS

IT.	CÓD. CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR/ MÊS	DADOS BANCÁRIOS		
					BANCO	AGÊNCIA	C/C
1	132261	Adrianópolis	13602295000118	6.600,00	CEF	2974	77-0
2	139919	Campo Largo	09209932000113	1.200,00	CEF	0385	600000-6
3	132004	Candói	09161129000156	1.800,00	CEF	0389	447-8
4	139948	Castro	09267430000149	1.800,00	CEF	0387	116-8
5	132033	Cerro Azul	09226377000138	600,00	CEF	2863	141-1
6	131957	Contenda	08892018000157	1.800,00	CEF	4547	6-4
7	132256	Curiúva	11821646000156	1.200,00	CEF	0725	373-6
8	132225	Dr. Ulysses	10580993000171	1.200,00	CEF	2863	143-8
9	112576	Guaira	95725438000143	600,00	CEF	0722	197-4
10	132165	Guaraqueçaba	09511795000177	1.200,00	CEF	0398	204-0
11	132099	Ivaí	09311470000140	1.200,00	CEF	0401	197-9
12	140203	Lapa	09477318000132	1.800,00	CEF	0393	210-8
13	140343	Palmas	80873003000179	1.800,00	CEF	1319	120-8
14	132071	Ponta Grossa	09277224000110	1.200,00	CEF	400	103-5
15	132030	São Miguel do Iguaçu	09220037000108	600,00	CEF	3842	50-2
16	132201	Tijucas do Sul	10302092000118	600,00	CEF	3371	31-6
17	132121	Turvo	09354277000197	600,00	CEF	0389	444-3
TOTAL				25.800,00			

53180/2018

RESOLUÇÃO SESA nº 347/2018

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, no âmbito do Programa HOSPSUS – Programa de Apoio aos Hospitais Públicos e Filantrópicos, o Incentivo de Custeio para Oncologia, para o Exercício de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competê buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a Resolução SESA nº 445/2016 que institui, no âmbito do HOSPSUS – Programa de Apoio aos Hospitais Públicos e Filantrópicos, o Incentivo de Custeio para Oncologia aos estabelecimentos hospitalares que tem como perfil assistencial exclusivo a oncologia e possuem habilitação como Centros de Assistência Especializada em Oncologia – CACON.

- considerando a Resolução SESA nº 519/2017 que institui, no âmbito do HOSPSUS — Programa de Apoio aos Hospitais Públicos e Filantrópicos o Incentivo de Custeio para Oncologia aos estabelecimentos hospitalares que têm como perfil assistencial exclusivo em oncologia e possuem habilitação como Centro de Assistência Especializada em Oncologia — CACON e aos estabelecimentos hospitalares que têm perfil assistencial exclusivo em oncologia e possuem Serviço de Oncologia Clínica Adicional fora de suas próprias instalações e situado em outra cidade com a realização de consultas, coleta de exames, quimioterapia e acompanhamentos necessários, conforme normas vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro no **valor total mensal de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Programa HOSPSUS – Programa de Apoio aos Hospitais Públicos e Filantrópicos, o Incentivo de Custeio para Oncologia aos estabelecimentos hospitalares que tem como perfil assistencial exclusivo a oncologia e possuem habilitação como Centros de Assistência Especializada em Oncologia – CACON e aos estabelecimentos hospitalares que têm perfil assistencial exclusivo em oncologia e possuem Serviço de Oncologia Clínica Adicional fora de suas próprias instalações e situado em outra cidade com a realização de consultas, coleta de exames, quimioterapia e acompanhamentos necessários, conforme normas vigentes.

Art. 2º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 5º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Curitiba, 23 de maio de 2018.

Antônio Carlos F. Nardi
Secretário de Estado da Saúde

Anexo I da Resolução SESA nº 347/2018**MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER O INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO À ONCOLOGIA**

CÓD. CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	VALOR MENSAL	DADOS BANCÁRIOS		
					BANCO	AG.	C/C
132263	CURITIBA	13.792.329/0001-84	HOSPITAL ERASTO GAERTNER	400.000,00	CEF (104)	369	232-8
132248	LONDRINA	11.323.261/0001-69	HCL HOSPITAL DO CANCER DE LONDRINA	200.000,00	CEF (104)	2731	511-7
VALOR TOTAL				400.000,00			

53181/2018

RESOLUÇÃO SESA nº 348/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014, e

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

- considerando a Lei Estadual 13.331/2001, em seu Art. 12 - inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando Resolução SESA nº 237/2012, que estabelece a utilização do Fator de Redução das Desigualdades Regionais, para definição da alocação dos recursos estaduais da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;
- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;
- considerando Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 7986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAUDE;
- considerando a Resolução SESA nº 453/2013, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o biênio 2013/2014, na modalidade “Fundo a Fundo”;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 022/2016, que aprova o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para construção e/ou ampliação de Unidades de Saúde da Família-USF, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, para o quadriênio de 2016/2019;
- considerando a Resolução SESA nº 199/2016, que disciplina o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento construção e/ou ampliação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, para o quadriênio de 2016/2019, na modalidade “Fundo a Fundo”.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a relação dos municípios que atenderam as exigências estabelecidas na Resolução SESA nº 199/2016, para receberem os recursos estaduais para construção e/ou ampliação, na modalidade Fundo a Fundo:

	Município	Tipo de obra	Fator de Redução	Valor
01	AGUDOS DO SUL	C-TIPO I	4,05	600.000,00
02	AGUDOS DO SUL	C-TIPO I	4,05	600.000,00
03	BORRAZÓPOLIS	AMPLIAÇÃO	5,84	250.000,00
04	CURITIBA	C-TIPO II	7,66	750.000,00
05	IBAITI	C- TIPO APOIO	5,50	200.000,00
06	IBAITI	C- TIPO APOIO	5,50	200.000,00

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de maio de 2018.

Antônio Carlos F. Nardi
Secretário de Estado da Saúde

53184/2018

RESOLUÇÃO SESA nº 349/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, XIV da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014 e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- considerando a Lei Estadual 13.331/2001, em seu Art. 12 - inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;

- considerando Resolução SESA nº 237/2012, que estabelece a utilização do Fator de Redução das Desigualdades Regionais, para definição da alocação dos recursos estaduais da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;
- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;
- considerando Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 7986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAUDE;
- considerando a Resolução SESA nº 721/2013, e Resolução SESA nº 416/2014, que institui o Incentivo Financeiro de Custeio para reforma e/ou recuperação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, para o biênio 2013/2014, na modalidade “Fundo a Fundo”;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 054/2016, que aprova o repasse do Incentivo Financeiro de Custeio para reforma e/ou recuperação de Unidades de Saúde da Família-USF, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, para o quadriênio de 2016/2019;
- considerando a Resolução SESA nº 198/2016, que disciplina o repasse do Incentivo Financeiro de Custeio para reforma e/ou recuperação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, para o quadriênio de 2016/2019, na modalidade “Fundo a Fundo”;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a relação dos municípios que atenderam as exigências estabelecidas na Resolução SESA nº 198/2016, para receberem os recursos estaduais para reforma e/ou recuperação de Unidade de Saúde da Família, na modalidade fundo a fundo.

	Município	Fator de Redução	Valor
01	CURITIBA	7,66	2.100.000,00
02	BARBOSA FERRAZ	5,04	115.934,11
03	BARBOSA FERRAZ	5,04	34.065,84
04	LARANJEIRAS DO SUL	5,52	149.398,11
05	MARIÓPOLIS	5,96	110.537,09
03	VERÊ	5,33	129.933,21

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de maio de 2018.

Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário de Estado da Saúde

53185/2018

RESOLUÇÃO SESA nº 350/2018

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, destinado ao incentivo financeiro de custeio para a estruturação das Portas de Entrada da Rede Paraná Urgência, visando o Apoio e Qualificação a Municípios de Gestão Ampliada como Referência Microrregional do Sistema Único de Saúde do Paraná, a partir da competência Maio/2018.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, §XIV da Lei Estadual nº 8.485 de 08.06.1987 e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014 e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;
- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde — FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde, devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17, item III, da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a Resolução SESA nº 166/2016, que institui o incentivo de custeio e fixa as diretrizes para adesão à estratégia de estruturação das portas de entrada da Rede Paraná Urgência, visando o Apoio e Qualificação a Municípios de Gestão Ampliada como Referência Microrregional do Sistema Único de Saúde do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro no valor mensal de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, de forma regular e automática, na modalidade Fundo a Fundo, destinado ao incentivo financeiro de custeio para a estruturação das Portas de Entrada da Rede Paraná Urgência.

Art. 2º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único: A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuidas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 5º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno, em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, gestor dos recursos financeiros destinado à ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.
Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 6º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 7º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2018, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – Complementação de Diárias de Leitos de Psiquiatria Ofertados ao SUS.
- II. Iniciativa: 4485 – Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
- III. Elemento de Despesa: 3341.4120
- IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I da Resolução SESA nº 350/2018

ESTRUTURAÇÃO DAS PORTAS DE ENTRADA DA REDE PARANÁ URGÊNCIA

CREDOR	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL	DADOS BANCÁRIOS		
				Banco	Agência	C/C
140016	Dois Vizinhos	08.889.455/0001-11	110.000,00	CEF	0931-8	441-4

53188/2018

RESOLUÇÃO SESA nº 351/2018

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual para implementação dos Núcleos de Prevenção à Violência e Promoção da Saúde (NPVPS), para o exercício de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a Resolução SESA nº 618/2015 que institui o incentivo financeiro para desenvolvimento de ações visando a implantação do Núcleo de Prevenção às Violências e Promoção da Saúde no Paraná, com objetivo de fortalecimento das ações de Vigilância e Prevenção de Violências,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro no valor de **R\$ 400.000,00 mensais (quatrocentos mil reais)**, sendo **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)** para **CUSTEIO** e **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)** para **INVESTIMENTO**, conforme Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual para implementação dos Núcleos de Prevenção à Violência e Promoção da Saúde (NPVPS), para o exercício de 2018.

Art. 2º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único: A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º - Fica estabelecido que toda transferência de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo obrigatoriamente deverá ser inserida no Sistema de Controle das Transferências Fundo a Fundo – FAF, de modo que com a inserção dos dados, o Sistema disponibilizará o acompanhamento de todas as etapas de operacionalização até a finalização do respectivo repasse, com demonstrativos de pagamento no “Site” do Fundo Estadual de Saúde e no endereço eletrônico www.faf.saude.pr.gov.br.

Art. 4º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 5º - As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 6º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema SargSus sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 7º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 8º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 9º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2018, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – referente ao Incentivo Financeiro Estadual para implementação dos Núcleos de Prevenção à Violência e Promoção da Saúde (NPVPS).
- II. Iniciativa: 4434 – Vigilância em Saúde.
- III. Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3341.4120
- IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2018.

Antônio Carlos F. Nardi
Secretário de Estado da Saúde

Anexo I da Resolução SESA nº 351/2018

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM O INCENTIVO FINANCEIRO – NÚCLEOS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE (NPVPS)

IT.	CÓD. CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL	DADOS BANCÁRIOS CUSTEIO			DADOS BANCÁRIOS CAPITAL		
						BANCO	AG.	C/C	BANCO	AG.	C/C
1	132185	ASSAÍ	09611017000150	20.000,00	5.000,00	CEF	0910-5	283-2	CEF	0910-5	283-2
2	139922	CAMPO MAGRO	10325293000130	20.000,00	5.000,00	CEF	4538-1	300-5	CEF	4538-1	300-5
3	132004	CANDÓI	09161129000156	20.000,00	5.000,00	CEF	0389-1	536-9	CEF	0389-1	536-9
4	132177	CANTAGALO	09556006000114	20.000,00	5.000,00	CEF	0932-6	994-2	CEF	0932-6	994-2
5	139997	CRUZEIRO DO OESTE	08888967000163	20.000,00	5.000,00	CEF	3352-9	59-2	CEF	3352-9	59-2
6	132100	FAXINAL	09311733000111	20.000,00	5.000,00	CEF	3636-6	142-8	CEF	3636-6	142-8
7	132200	FLORESTÓPOLIS	10271851000122	20.000,00	5.000,00	CEF	1148-7	218-3	CEF	1148-7	218-3
8	132090	GOIOERÊ	09298629000134	20.000,00	5.000,00	CEF	0966-1	250-1	CEF	0966-1	250-1
9	140141	IRETAMA	84782952000102	20.000,00	5.000,00	CEF	0386-7	659-8	CEF	0386-7	659-8
10	132246	ITAPERUÇU	11293865000100	20.000,00	5.000,00	CEF	1398-6	150-0	CEF	1398-6	150-0
11	131981	JANDAIA DO SUL	09022372000193	20.000,00	5.000,00	CEF	1264-5	367-9	CEF	1264-5	367-9
12	132234	MANDIRITUBA	10809926000186	20.000,00	5.000,00	CEF	4546-2	37-9	CEF	4546-2	37-9
13	132087	MARMELEIRO	09295998000173	20.000,00	5.000,00	CEF	1970-4	39-2	CEF	1970-4	39-2
14	132106	ORTIGUEIRA	09324615000148	20.000,00	5.000,00	CEF	0725-0	471-6	CEF	0725-0	471-6
15	132084	PALMITAL	09290590000109	20.000,00	5.000,00	CEF	1946-1	360-9	CEF	1946-1	360-9
16	132121	TURVO	09354277000197	20.000,00	5.000,00	CEF	0389-1	542-3	CEF	0389-1	542-3
VALOR TOTAL				320.000,00	80.000,00						

RESOLUÇÃO SESA nº 353/2018

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual para o desenvolvimento das ações de promoção e prevenção à saúde, previstas no Plano Operativo Estadual de Atenção Integral ao Adolescente em Conflito com a Lei, para o exercício de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a Resolução SESA nº 060/2013 que institui o Incentivo Financeiro Estadual, para o desenvolvimento das ações de promoção e prevenção à saúde, previstas no Plano Operativo Estadual de Atenção Integral ao Adolescente em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória – POE;
- considerando a autorização do Senhor Governador do Estado do Paraná, de 12 de junho de 2014, com fulcro no Art. 20, caput, da Lei Complementar Federal 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro no valor de R\$ 43.222,50 mensais (quarenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), conforme no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual para o desenvolvimento das ações de promoção e prevenção à saúde, previstas no Plano Operativo Estadual de Atenção Integral ao Adolescente em Conflito com a Lei, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único: A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º - Fica estabelecido que toda transferência de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo obrigatoriamente deverá ser inserida no Sistema de Controle das Transferências Fundo a Fundo – FAF, de modo que com a inserção dos dados, o Sistema disponibilizará o acompanhamento de todas as etapas de operacionalização até a finalização do respectivo repasse, com demonstrativos de pagamento no “Site” do Fundo Estadual de Saúde e no endereço eletrônico www.faf.saude.pr.gov.br.

Art. 4º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 5º - As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 6º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema SargSus sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 7º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 8º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 9º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2018, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – referente ao Incentivo Financeiro Estadual para o desenvolvimento das ações de promoção e prevenção à saúde, previstas no Plano Operativo Estadual de Atenção Integral ao Adolescente em Conflito com a Lei.
- II. Iniciativa: 4159 – Gestão das Redes.
- III. Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3341.4120
- IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2018.

Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário de Estado da Saúde

Anexo I da Resolução SESA nº 353/2018

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM O INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO – ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI

CÓD. CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR MENSAL	DADOS BANCÁRIOS		
				BANCO	AGÊNCIA	C/C
139925	Campo Mourão	09253109000105	2.805,00	CEF	0386	504-4
131983	Cascavel	09051532000122	4.000,00	BB	4693	26467-9
132263	Curitiba	13792329000184	5.000,00	CEF	0369	208-5
132041	Fazenda Rio Grande	09240360000135	1.500,00	CEF	2864	143-3
132224	Foz do Iguaçu	10573693000165	3.500,00	BB	0140	82843-2
140207	Laranjeiras do Sul	95587473000143	3.800,00	CEF	0932	889-0
132248	Londrina	11323261000169	5.000,00	BB	2755	32876-6
131910	Paranavaí	08518587000137	4.107,50	CEF	2957	100-5
140367	Pato Branco	80872476000151	1.500,00	CEF	0602	370-2
132071	Ponta Grossa	09277224000110	2.500,00	CEF	0400	103-5
132180	Santo Antonio da Platina	09571543000133	2.805,00	CEF	0405	233-0
132038	São José dos Pinhais	09237668000121	2.500,00	CEF	3363	6624001-3
131955	Toledo	08885072000175	2.805,00	CEF	0726	669-2
131964	Umuarama	08931506000126	1.500,00	CEF	3066	217-5
VALOR TOTAL			43.322,50			

53198/2018

RESOLUÇÃO SESA nº 355/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, XIV da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014, e

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- considerando a Lei Estadual 13.331/2001, em seu Art. 12 - inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando Resolução SESA nº 237/2012, que estabelece a utilização do Fator de Redução das Desigualdades Regionais, para definição da alocação dos recursos estaduais da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;
- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;
- considerando Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 7986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAUDE;
- considerando a Resolução SESA nº 453/2013, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o biênio 2013/2014, na modalidade “Fundo a Fundo”;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 022/2016, que aprova o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para construção e/ou ampliação de Unidades de Saúde da Família-USF, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, para o quadriênio de 2016/2019;
- considerando a Resolução SESA nº 199/2016, que disciplina o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento construção e/ou ampliação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, para o quadriênio de 2016/2019, na modalidade “Fundo a Fundo”.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a relação dos municípios que atenderam as exigências estabelecidas na Resolução SESA nº 199/2016, para receberem os recursos estaduais para construção e/ou ampliação, na modalidade Fundo a Fundo:

	Município	Tipo de obra	Fator de Redução	Valor
01	CHOPINZINHO	AMPLIAÇÃO	5,73	250.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de maio de 2018.

Antônio Carlos F. Nardi
Secretário de Estado da Saúde

53200/2018

RESOLUÇÃO SESA nº 356/2018

Súmula: Dá continuidade à transferência de recursos financeiros estaduais referentes à Contrapartida Estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica aos municípios não consorciados

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, inciso XIV, da Lei estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987 e,

- considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo 1 e 2 do Anexo XVII, Seção I e II, Capítulos I a V, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos;
- considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, capítulos I, II e III, título III e Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, capítulo I, título V, que regulamenta e aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;
- considerando o Programa Farmácia do Paraná, apresentado ao Conselho Estadual de Saúde em 16 de dezembro de 2011, que tem por objetivo promover o acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade;
- considerando a Resolução SESA nº 358, de 12 de julho de 2012, que instituiu o Programa Farmácia do Paraná – Contrapartida Estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 162, de 28 de Junho de 2017, que aprova o recurso referente à Contrapartida Federal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do município de Ponta Grossa, seja alocado no Fundo Estadual de Saúde e também que o recurso referente à Contrapartida Estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do município de Ponta Grossa, seja alocada no Consórcio Paraná Saúde a partir de janeiro de 2018;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 179, de 25 de Julho de 2017, que aprova o recurso referente à Contrapartida Federal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do município de Araucária, seja alocado no Fundo Estadual de Saúde e também que o recurso referente à Contrapartida Estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do município de Araucária, seja alocada no Consórcio Paraná Saúde a partir de janeiro de 2018;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 103, de 19 de março de 2018, que mantém a transferência dos recursos estaduais aos municípios não consorciados, para a aquisição dos medicamentos e insumos para os usuários insulino-dependentes no valor de R\$ 2,80 por habitante/ano, a partir da competência Janeiro de 2018;
- considerando a Lei nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 (Código de Saúde), regulamentada pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe no seu art. 49: “Os recursos alocados ao Fundo Estadual de Saúde para o financiamento das ações de saúde, poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que as transferências dos estados para os municípios destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei Complementar nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAUDE, que tem por finalidade captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde no Estado do Paraná, regulamentada pelo Decreto nº 7986, de 16 de abril de 2013;
- considerando o Plano Estadual de Saúde (2016 a 2019), Diretriz 14, que dispõe sobre a Promoção do Acesso da População a Medicamentos Seguros, Eficazes e de Qualidade, garantindo sua Adequada Dispensação,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar continuidade à transferência de recursos financeiros estaduais referentes à Contrapartida Estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica aos municípios não consorciados, no âmbito do Programa Farmácia do Paraná.

Art. 2º - Autorizar o repasse dos recursos estaduais no valor de R\$ 2,80 por habitante/ano aos municípios do Paraná, para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS, incluindo os insumos para os usuários insulino-dependentes (Lancetas para punção digital, Seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina e Tiras reagentes de medida de glicemia capilar).

Art. 3º - Cabe à Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde, executar a transferência de forma regular, automática e obrigatória dos recursos financeiros aos Fundos Municipais de Saúde abaixo descritos:

Município	Base Populacional PRC nº 2/2017	Contrapartida Estadual Anual ¹	Conta Corrente
Curitiba	1.893.997	R\$ 5.303.191,60	(BB) Ag 37931 CC 9420X
Foz do Iguaçu	325.137	R\$ 910.383,60	(CEF) Ag 5894 CC 66240014
TOTAL	2.219.134	R\$ 6.213.575,20	

¹ Valor de R\$ 2,80/hab/ano - Deliberação CIB/PR nº 103, de 19 de março de 2018.

Art. 4º - O recurso financeiro transferido deverá ser utilizado pelas Secretarias Municipais de Saúde na aquisição dos medicamentos e insumos constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS, incluindo os insumos para os usuários insulino-dependentes (Lancetas para punção digital, Seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina e Tiras reagentes de medida de glicemia capilar).

Parágrafo Único: Para o repasse dos recursos financeiros desta resolução, os municípios deverão comprovar a existência de:

- I. Conselho Municipal de Saúde;

II. Fundo Municipal de Saúde;

III. Plano Municipal de Saúde vigente.

Art. 5º - À Comissão Intergestores Bipartite compete pactuar com os gestores municipal e estadual a forma de execução do componente básico da assistência farmacêutica para atendimento da população.

Art. 6º - Ao Conselho Estadual de Saúde do Paraná compete a fiscalização da aplicação dos recursos que prevê a presente resolução, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 7º - A execução física do objeto a ser adquirido deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo único: A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 8º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão, devendo os municípios comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, especialmente, fazendo constar em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos cidadãos e de instituições da sociedade.

Art. 9º - Poderá, a qualquer momento, a Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos, fazer a verificação “*in loco*”. Caso haja comprovação de quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito a sanções previstas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 10 - As transferências de que trata esta resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

I. for constatado o descumprimento do disposto nesta resolução;

II. ocorrer qualquer desvio de finalidade na aplicação do recurso destinado nesta resolução.

Art. 11 - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado da Saúde, onerando o programa Saúde Para Todo o Paraná, junto à dotação orçamentária: 4760.1030304.172, Projeto/Atividade: 4172 – Assistência Farmacêutica, fonte de recursos: 100 – Ordinário Não Vinculado, Elemento de Despesa: 3341.4100 – Contribuições.

Parágrafo Único: A Secretaria Estadual de Saúde manterá o respectivo Conselho de Saúde e Tribunal de Contas informados sobre o montante de recursos previsto para transferência do Estado para os Municípios com base no Plano Estadual de Saúde e nas ferramentas de planejamento e gestão do SUS.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de maio de 2018.

Antônio Carlos F. Nardi
Secretário de Estado da Saúde

53202/2018

Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, designada pela Resolução n.º 030/2018 – GS/SEJU, de 25 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10178, de 26 de abril de 2018.

Autos nº 01/2018

Protocolo nº 14.249.218-0 e anexos

INTIMAÇÃO

RONALDO MARAFON, Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Resolução em epígrafe, **INTIMA ISAQUE KUSTER DE CAMARGO**, RG nº 9.276.679-9, servidor do QPPE, Agente de Execução, função Agente de Segurança Socioeducativo, **de que foi instaurado Processo Administrativo em face de sua pessoa** nos termos da Resolução nº 030/2018 (cópia anexa), por não preencher, **em tese**, os requisitos previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV, da Lei nº 6.174/1970, necessários a sua confirmação no cargo de Agente de Execução, do QPPE, função Agente de Segurança Socioeducativo, **por ter, em tese**, no exercício de suas funções no CENSE São Francisco, nos anos de 2015 a 2017, cometido as irregularidades descritas no Protocolo nº 14.249.218-0 e anexos, estando assim sujeito à medida administrativa prevista no artigo 124, inciso II, alínea “b”, combinado com o artigo 137, inciso III, ambos da Lei nº 6.174/70. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto nos artigos 43 e 137, III, da Lei nº 6.174/70 e, ainda, no Decreto nº 5.792/2012, com especial atenção ao disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988. Fica ainda **INTIMADO** para apresentar **DEFESA PRÉVIA e rol de testemunhas no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta intimação**, por intermédio ou não de advogado, podendo

acompanhar pessoalmente todas as fases do processo, extrair cópias integrais dos presentes autos, apresentar documentos que entender pertinentes à sua defesa, bem como requerer a produção de toda e qualquer prova em direito admitida e o que mais julgar necessário à sua ampla defesa. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357 da Lei nº 6.174/70 e art. 31 do Decreto nº 5.792/2012. Ressalta-se que é facultada vista dos autos, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, na sede da Comissão Disciplinar Permanente, situada na Rua Almirante Tamandaré, nº 1.133, Alto da Rua XV, CEP 80045-170, Curitiba, Paraná. E para constar, eu, Joice Mudrek, Membro Secretária, digitei esta Intimação aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Ronaldo Marafon
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

51106/2018

RESOLUÇÃO N.º 051/2018 – GS/SEJU

1. Súmula: Delega competência à Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos- SEJU, nomeado por meio do Decreto n.º 9760, de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 10197, de 25 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, da Lei Estadual nº 8.485, de 3 de junho de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 8º do Anexo que integra o Decreto n.º 4.698, de 27 de julho de 2016, o qual aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, **Alexandra Carla Scheidt**, RG n.º 4.903.731-7, as seguintes atribuições:

RESOLUÇÃO Nº 110/2018

I - Programar, organizar, dirigir, orientar as atividades da Secretaria;
II - Expedir resoluções sobre a organização interna da SEJU, não envolvida por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Secretaria;
III - Autorizar despesas até o limite de R\$ 8.000,00 nos termos da legislação aplicável à matéria;
IV - Assinar Contratos, Aditivos e Apostilamentos em que a Secretaria seja parte integrante;
V - Autorizar despesas de reajuste e repactuação, em cumprimento a Contratos já firmados;
VI - Assinar carta de preposição em que a Secretaria seja parte integrante de processo judicial;
VII - Realizar diligências para o atendimento tempestivo e eficaz de solicitações de outros setores do Governo encaminhadas à SEJU;
VIII - Autorizar o deslocamento de servidores e a consequente liberação de recursos financeiros, para dar aporte às despesas com viagens no âmbito do Território Nacional, conforme Lei Complementar Estadual n.º 104/2004, Decreto Estadual n.º 5453/2016 e suas alterações – CENTRAL DE VIAGENS.
IX - Encaminhar as Prestações de Contas aos órgãos de controle de âmbito municipal, estadual e federal;
X - Expedir atos referentes às licenças sem vencimentos, remoções, afastamentos de funcionários, dispensas e designações de servidores.

Art. 2º Designar a Diretora-Geral desta Secretaria de Estado conforme Decreto n.º 9760, de 25 de maio de 2018, para responder nas ausências e impedimentos do Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, Elias Gandour Thomé, pelas atribuições constantes no inciso VIII do artigo 45 e inciso III do artigo 47, da Lei Estadual n.º 8.485, de 3 de junho de 1987.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as Resoluções n.º 033/2018-GS/SEJU e n.º 034/2018-GS/SEJU.

Curitiba, 25 de maio de 2018.

Elias Gandour Thomé,

Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.

53229/2018

RESOLUÇÃO Nº 052/2018- GS/SEJU

Súmula: Designa o servidor Rafael Slugek da Silveira, para desempenhar as atribuições de Chefe de Gabinete.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 45, da Lei Estadual n.º 8.485/1987 e, tendo em vista o disposto no artigo 4.º do Anexo que integra o Decreto n.º 4.698, de 27 de julho de 2016, o qual aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Rafael Slugek da Silveira**, RG 9.920.277-7, para desempenhar as atribuições de Chefe de Gabinete, previstas no artigo 46 da Lei n.º 8.485/1987;

Art. 2º Revoga-se a Resolução nº 037/2018 – GS/SEJU, publicada no Diário Oficial do Paraná n.º 10182, de 04 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2018.

Elias Gandour Thomé,

Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.

53234/2018

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

RESOLUÇÃO Nº 109/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 5792, de 30 de agosto de 2012, Decreto Estadual nº 8735, de 05 de fevereiro de 2018, protocolo 15.205.780-6, e anuência das chefias dos Departamentos;

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR os servidores **MARCOS ASSIS GONCALVES**, RG nº 61840800, **WANEISSA MULEK BOZA DA SILVA**, RG nº 72033671, **MARCON RODOLFO MODOS**, RG nº 78810254, **YARA JANAINA MONTOR VASCONCELOS GONÇALVES**, RG nº 68706548, todos ocupantes do cargo de Investigador de Polícia, no Departamento da Polícia Civil – DPC, a partir de 24 de maio de 2018.

Art. 02º Revogam-se disposições em contrário.

Curitiba, 24 de maio de 2018.

Julio Cezar dos Reis,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

53075/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 5792, de 30 de agosto de 2012, Decreto Estadual nº 8735, de 05 de fevereiro de 2018, conforme protocolo 15.205.889-6 e anuência das chefias dos Departamentos;

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR os servidores **PAMELA SUELLEN SILVA**, RG nº 53688144, **RODRIGO PEREIRA TEOTONIO**, RG nº 62253444, **PAULO SERGIO SCHEID**, RG nº 47604729, **MAICO GUIMARAES DE PAULA**, RG nº 59472470, todos ocupantes do cargo de Investigador de Polícia, no Departamento da Polícia Civil – DPC, a partir de 24 de maio de 2018.

Art. 02º Revogam-se disposições em contrário.

Curitiba, 24 de maio de 2018.

Julio Cezar dos Reis,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

53080/2018

RESOLUÇÃO Nº 111/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987, combinado com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e com o Decreto Estadual nº 8735, de 05 de fevereiro de 2018, o contido no protocolo 15.122.981-6 e conforme solicitação da FEIPOL,

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR os servidores **ADEMILSON ANTONIO ALVES BATISTA**, RG. 3.327.423-8/PR, ocupante do cargo de Investigador de Polícia 1ª Classe para exercer o cargo de Primeiro Vice Presidente, **FABIO ROSSI BARDAL DRUMMOND**, RG. 3.526.426-4/PR, ocupante do cargo de Investigador de Polícia 5ª Classe para exercer o cargo de Diretor Regional do Estado do Paraná, **GERALDO RONALDO PEREIRA**, RG. 1.007.329-4, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia 1ª Classe para exercer o cargo de Secretário Geral, eleitos por assembléia da Federação Interestadual dos Trabalhadores Policiais Cíveis da Região Sul – FEIPOL, de 02/03/2018 a 01/03/2021.

Curitiba, 04 de maio de 2018.

Julio Cezar dos Reis,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

53089/2018

PORTARIA Nº 0208/2018

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER

A partir de 29/05/2018, a **LICENÇA ESPECIAL REMUNERATÓRIA** do (a) servidor (a) **ELIANE APARECIDA MARTINS**, RG 2.056.652-3, ocupante do cargo de **PERITO CRIMINAL**, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais-QPPO, desta Secretaria, concedida através da Portaria nº 0489 de 25/08/2017.

Curitiba, 25 de maio de 2018.

ORLANDO ARTUR DA COSTA
DIRETOR GERAL DA SESP/PR

52987/2018

PORTARIA Nº 045/2018 – PCP

O Diretor-Geral da Polícia Científica do Paraná, Hemerson Bertassoni Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com os artigos 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e pelo Decreto n.º 682, de 10 de março de 2015,

Considerando a criação do Fundo Rotativo da Polícia Científica de acordo com a Lei n.º 18.378 de 15 de dezembro de 2014, Resolução nº 227/2015 e a necessidade de substituição de alguns gestores:

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para substituir o gestor do Fundo Rotativo da Seção do IML de Foz do Iguaçu.

Seção	Novo Responsável	RG/CPF	Em Substituição a	RG/CPF
IML Foz do Iguaçu	Claudio Rommel Cabanha	5.368.914-0 766.113.029-72	Ruy Barbosa Teles	3.056.951-2 426.290.809-78

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 23 de maio de 2018.

Hemerson Bertassoni Alves
Diretor Geral da Polícia Científica

53269/2018

GABINETE DO DIRETOR GERAL**Protocolo nº. 13.955.288-1**

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103 e artigo 34, inciso VIII, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no item 1.2.6.1 do Anexo do Decreto Estadual nº. 12.022/2014, alterado pelos Decretos Estaduais nº. 2.413/2015 e nº. 4.119/2016, e nos termos do Art. 2º, inciso I, da Resolução nº. 65/2018-SESP, com respaldo dos §§ 3º. e 5º. do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e nas condições da Informação nº. 0452/2018 - AJ/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de contrato de locação do imóvel situado na Rua: Deputado Heitor de Alencar Furtado, nº 6604, no município de Paranavaí/PR, a ser firmado com Sr. **CLEMENTE DA SILVA VIEIRA** inscrito no CPF/MF sob nº 631.354.009-30, para abrigar os veículos apreendidos pela Polícia Civil, no município de Paranavaí/PR, no **valor mensal de R\$ 2.901,00 (dois mil novecentos e um reais)**, pelo período de 60 (sessenta meses);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para as providências legais.

Curitiba, 23 de Maio de 2018

TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA,
Diretor Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

52852/2018**GABINETE DO DIRETOR GERAL****Protocolo nº. 14.819.665-6**

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso III, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, nos termos do artigo 1º., §§ 3º. e 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e com base na Informação nº. 0444/2018- AJ/SESP, a realização de despesa decorrente da celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 275/2017, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **CENTER MÓVEIS E DESIGN LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº **15.676.062/0001-95**, oriundo do PE 462/2016, cujo objeto é a aquisição de móveis para atender as necessidades do Departamento Penitenciário - DEPEN, visando o acréscimo quantitativo de 24,88% o que economicamente corresponde ao valor aditivo de **R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)**, o que somado ao valor já acordado resultaria em um montante global aditado de **R\$ 682.650,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)**, nos termos da Minuta de Termo Aditivo aposta às fls. 69/70;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 22 de maio de 2018.

TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Resolução 65/2018- SESP

52773/2018**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº 15.052.148-3**

I. AUTORIZO, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Estadual nº 8.485/1987 e do art. 2º, inciso II, da Resolução nº. 65/2018 – SESP, e com base na Informação nº. 0454/2018 – AJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando à aquisição de 1600 L (um mil e seiscentos litros) de solução de irrigação urológica para uso exclusivo em procedimentos do gênero, para suprir as necessidades do Hospital da Polícia Militar, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo estimado em **R\$ 38.064,00 (trinta e oito mil e sessenta e quatro reais)**, conforme Termo de Referência (fls. 05 à 10) e Minuta do Edital (fls. 34 à 48);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 24 de Maio de 2018.

TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
Resolução nº. 65/2018 – SESP.

52771/2018**GABINETE DO DIRETOR****Protocolo nº 15.154.760-5**

DEFIRO, cumpridas as formalidades legais do Decreto nº 8.594, de 22 de julho de 2013 e Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015, a **indenização por remoção** do servidor VILMA FELIX RODRIGUES, RG. 4.287.755-7, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, em virtude de sua transferência da Delegacia de Polícia de Pérola, para a Coordenação de Informática, em data de 16 de abril de 2018, **PUBLIQUE-SE**.

Curitiba, 24 de maio de 2018.

TEN.-CEL. QOBM ORLANDO ARTUR DA COSTA
Diretor-Geral da SESP.

52761/2018**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº. 15.140.435-9**

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 103, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº. 0453/2018-AJ/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 386/2014, oriundo do Pregão Eletrônico nº 231/2014-SESP, firmado entre esta Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária e a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0001-60, para prorrogá-lo por 12 (doze) meses a partir de 14 de julho de 2018, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos da área de saúde do Instituto Médico Legal de Paranavaí e Umuarama, mantendo o **valor total contratual para R\$ 21.768,06 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e seis centavos) para o período adicional solicitado;**

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 25 de maio de 2018.

TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
Resolução nº 065/2018-SESP

52770/2018**GABINETE DO DIRETOR GERAL****Protocolo nº. 15.154.531-9**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Resolução nº 65/2018 – SESP c/c artigo 8º., incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 0450/2018-AJ/SESP, a contratação da empresa **FLUTSPUMAS ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.777.835/0001-19, no valor global de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, visando a aquisição de 150 (cento e cinquenta) cintos de salvamento aquático para o Comando do Corpo de Bombeiros - CCB, em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda Pregão Eletrônico nº. 785/2017 – SEAP/DEAM/SRP, atendendo as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba 25 de maio de 2018.

TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
Resolução nº 065/2018-SESP

52777/2018**GABINETE DO DIRETOR GERAL****Protocolo nº. 15.172.278-4**

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, da Resolução nº 65/2018 e nos termos da Informação nº. 0451/2018-AJ/SESP, a realização da despesa com a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa **JEFFERSON GARCIA RIBEIRO – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.712.179/0001-05, a prestação de serviços para impressões de grandes formatos (projetos) para atender às necessidades do Setor de Arquitetura e Engenharia – SAE desta pasta, no valor total de **R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, conforme Termo de Referência, fls. 54/61 e Minuta de Contrato, fls. 37/43.

II. ENCAMINHE-SE à Diretoria-Geral, para as providências legais.

Curitiba, 25 de maio de 2018.

TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
Resolução 065/2018 – SESP.

52766/2018**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nºs. 13.164.895-2 e anexos.**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no item I do Anexo do Decreto Estadual nº. 12.022/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº. 2.413/2015 e Decreto Estadual nº. 4.119/2016, e com base na Informação nº. 0436/2018-AJ/SESP, a realização de despesa decorrente da celebração de termo aditivo ao Contrato firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e o locador Geni Paludo e a Srª Denise Odete Paludo, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua São Francisco, nº271, Santa Helena/PR, onde atualmente está abrigado o 4º Pelotão da Polícia Militar do Município, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal, e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 22 de Maio de 2018.

JÚLIO CEZAR DOS REIS,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

52778/2018

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 15.122.981-6

I. DEFIRO o pedido do **FEIPOL-SUL- FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES POLICIAIS CIVIS DA REGIÃO SUL**, nos termos da Informação nº. 0427/2018-AJ/SESP, pois preenchidos os requisitos do art. 37, §2º da Constituição Estadual e da Lei Estadual nº 10.981/1994

II. ENCAMINHE-SE à Diretoria-Geral, para ciência ao requerente.

Curitiba, 18 de Maio de 2018.

JULIO CESAR DOS REIS

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

52789/2018

GABINETE DO DIRETOR

Protocolo nº. 15.099.216-8

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 005/2018 (Fls.228-229), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº. 318/2018, tipo menor preço, visando à aquisição de Gêneros Alimentícios para o Corpo de Bombeiros de Foz do Iguaçu/PR, no qual se sagrou vencedora dos **Lotes 01, 03, 04 e 06** a empresa, **LICITA FOZ COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ 22.540.916/0001-77 apresentou o valor total de **R\$ 337.226,20** (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos), dos **Lotes 02, 05, 07, 08, 09 e 10** a empresa, **CAB ALIMENTOS EIRELI ME**, CNPJ 22.602.136/0001-04 apresentou o valor total de **R\$ 214.465,00** (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), totalizando o processo em **R\$ 551.691,20** (quinhentos e cinquenta e um mil seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 25 de maio de 2018.

TEN.-CEL.QOBM ORLANDO ARTUR DA COSTA

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

52991/2018

GABINETE DO DIRETOR

Protocolo nº. 15.105.800-0

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de

Homologação 006/2018 (Fls.287-288), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº. 321/2018, tipo menor preço, visando à aquisição de Gêneros Alimentícios para o Corpo de Bombeiros de Medianeira/PR, no qual se sagrou vencedora do **Lote 01** a empresa, **VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ 72.131.402/0001-36 apresentou o valor total de **R\$ 15.593,00** (quinze mil, quinhentos e noventa e três reais), dos **Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10** a empresa, **LICITA FOZ COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ 22.540.916/0001-77 apresentou o valor total de **R\$ 67.797,04** (sessenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e quatro centavos), totalizando o processo em **R\$ 83.390,04** (oitenta e três mil trezentos e noventa reais e quatro centavos).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 25 de maio de 2018.

TEN.-CEL. QOBM ORLANDO ARTUR DA COSTA

Diretor Geral da SESP/PR.

52996/2018

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.493.495-4

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 8.561 de 20 de dezembro de 2017 que alterou o parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189, nos termos da Informação nº 0449/2018 – AJ/SESP, a realização do Termo de Convênio **FUNREBOM**, a ser celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária, com intervenção da Polícia Militar do Paraná – PMPR e Comando do Corpo de Bombeiros – CCB, e o **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**, objetivando a regularização dos serviços de bombeiro naquele Município, nos termos da Minuta de Convênio aposta às fls. 09/21.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 25 de maio de 2018.

JULIO CÉZAR DOS REIS

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

53007/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: PORTARIA N. 195 DE 24/05/2018
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI
EXCLUIR DA PORTARIA N. 191 DE 23/05/2018 O NOME DE CLAUDIO ROGERIO ALVES DA SILVA
R.G. 125050301, LF - 1

51964/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: PORTARIA N. 197 DE 24/05/2018
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI
RETIFICAR A PORTARIA N. 190 DE 23/05/2018 DE LICENÇA ESPECIAL DE DIONIZIO TERNOSKI, R.G. 36759747, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES: FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/6/2018 A 30/8/2018 9/4/2008 A 8/4/2013

51963/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 198 DE 24/05/2018
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
KARINA FELISBINO	2	NAII	152027052	90	30/01/2012 29/01/2017	02/07/2018 29/09/2018
DIVA MARIA SASSO	1	NAII	152024266	90	04/09/2012 03/09/2017	02/06/2018 30/08/2018
ZENI APARECIDA DZEMBATYI PEREIRA DE AN	3	NAII	152020678	90	04/09/2012 03/09/2017	22/05/2018 19/08/2018
ANA CAROLINA KOZLOWSKI CORDEIRO GARCIA	1	NAIII	152026579	90	30/01/2012 29/01/2017	03/06/2018 31/08/2018
MARCELINO SERAFIM	1	NAI	152027494	90	21/06/2002 20/06/2007	19/07/2018 16/10/2018

51965/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 199 DE 24/05/2018
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SOLANGE MARIA BONILAURI	1	NAI	152023537	90	21/12/2012 20/12/2017	11/06/2018 08/09/2018

ELEONORA PEREIRA DA SILVA 90 04/09/2012 03/09/2017 02/07/2018 29/09/2018
39641836 1 NAI 152026056

51979/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 200 DE 24/05/2018

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JACQUELINE ANDRESSA MACHADO TRENTIN LUZ				90	11/09/2009 10/09/2014	04/06/2018 01/09/2018
73105544	1	NAIII	150925398			
FABIOLA GONCALVES COUTINHO				90	09/10/2008 08/10/2013	01/06/2018 29/08/2018
83208570	1	NAIII	152015372			

52079/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 201 DE 24/05/2018

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
VALDIR MAZZI MALDI				90	04/09/2009 03/09/2014	01/06/2018 29/08/2018
10923034	1	NAC2	138084205			
ABERCIO LUIZ SECORUN				90	21/06/2012 20/06/2017	09/06/2018 06/09/2018
16088447	1	NAI	151943730			
ZEONILDA TEREZINHA TEODORO				90	21/06/2002 20/06/2007	04/06/2018 01/09/2018
16365009	1	NAI	151961800			
AURELIO DOS SANTOS DIAS				90	16/10/2010 15/10/2015	01/06/2018 29/08/2018
30677064	1	NAC2	150964490			
ADELMO CARLOS SCHIANO DI COLA				180	09/10/2003 08/10/2013	16/06/2018 12/12/2018
36887451	1	NAC2	149102531			
PEDRO MAOME MACHADO DE SOUZA				180	09/02/1999 08/02/2009	04/06/2018 30/11/2018
39794632	1	NAC2	150855160			
ALEXANDRE LUIS TEIXEIRA				90	21/07/2012 20/07/2017	04/06/2018 01/09/2018
43654896	2	NAC1	151919960			
ZILDA ALVES				90	16/10/2010 15/10/2015	01/06/2018 29/08/2018
43876252	1	NAC2	150988772			
JOCYLAINA CORREA BRAZ DE OLIVEIRA				90	13/10/2011 12/10/2016	25/06/2018 22/09/2018
71680266	90	NAC4	151951317			
LILIAN CRISTINA DA SILVA				90	29/10/2012 28/10/2017	12/06/2018 09/09/2018
77723544	1	NAC3	151721672			

52198/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 202 DE 24/05/2018

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LADY LEIA MARIA DINIZ DE OLIVEIRA				90	03/08/2010 02/08/2015	24/06/2018 21/09/2018
129873612	1	NAC4	151103936			
WILSON FREIRE MUNHOZ				90	22/12/2012 21/12/2017	04/06/2018 01/09/2018
31467640	1	NAI	150602262			
LUCIANO ROMERO MELQUIADES				90	02/09/2009 01/09/2014	01/06/2018 29/08/2018
50493776	53	NAC4	150158680			
EDSON JOAO PIZZATTO DE SOUZA				90	13/10/2011 12/10/2016	01/06/2018 29/08/2018
94858461	1	NAC4	151864546			

52226/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 203 DE 24/05/2018

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
DANIEL LEOPOLDINO DAS NEVES				90	07/07/2011 06/07/2016	01/06/2018 29/08/2018
104428550	1	NAII	151143024			
MARCIO HENRIQUE DA SILVA PAIXAO				90	25/04/2013 24/04/2018	04/06/2018 01/09/2018
124576695	1	NAIII	152069286			
FRANCISCO CARLOS SBRISIA				90	22/12/2007 20/12/2012	02/07/2018 29/09/2018
20157810	1	NAI	152004206			
SERGIO LUIZ BEBER				90	26/08/2011 25/08/2016	02/06/2018 30/08/2018
22223739	1	NAIII	152088698			
DENISE DA CONCEICAO MAIA				90	22/12/2012 21/12/2017	02/07/2018 29/09/2018
30356560	1	NAI	151586937			
MANOEL DOMINGOS NEVES NETO				90	21/06/2007 20/06/2012	04/07/2018 01/10/2018
35040382	1	NAI	152024991			
GLAUCIO PEREIRA				90	07/04/2013 06/04/2018	01/06/2018 29/08/2018
44769093	1	NAIII	152112084			
JOSE CARLOS ALVES DE ALMEIDA				90	11/04/2013 10/04/2018	03/06/2018 31/08/2018
45178218	1	NAIII	151938230			
VANIA SOVRANI RIBAS				90	03/03/2013 02/03/2018	02/07/2018 29/09/2018
82191151	1	NAIII	151973426			
CINTIA APARECIDA CANAVARRO RIBEIRO				90	01/11/2012 30/10/2017	03/09/2018 01/12/2018
91513978	1	NAIII	151892850			

52256/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,

DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 206 DE 25/05/2018

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SAMUEL LESSA ALVES DA SILVA	1	NAII	151632017	90	29/03/2011 28/03/2016	01/06/2018 29/08/2018
IVO CARLOS DUARTE	1	NAI	151578993	90	21/12/2012 20/12/2017	04/06/2018 01/09/2018
NANCY MARIA FERRARI VITORIO	1	NAI	151647979	90	21/12/2012 20/12/2017	01/06/2018 29/08/2018
EDILSON LIMA DA SILVA	1	NAI	151578993	90	21/12/2012 20/12/2017	04/06/2018 01/09/2018
ROSEMARI FREITAS SILVA FARIA	1	NAI	151648061	90	21/12/2012 20/12/2017	01/06/2018 29/08/2018
VIVALDO SOARES DA SILVA	2	NAI	151614566	90	10/09/2007 09/09/2012	02/06/2018 30/08/2018
MARCO ANTONIO DE PONTES	1	NAII	151590810	90	27/04/2012 26/04/2017	02/06/2018 30/08/2018
LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	4	NAI	151579531	90	04/08/2009 03/01/2014	01/06/2018 29/08/2018
OSVALDIR DOS SANTOS	1	NAI	151632190	90	21/12/2012 20/12/2017	01/06/2018 29/08/2018
ROGERIO GALBETTI	1	NAII	151616089	90	08/02/2013 07/02/2018	03/06/2018 31/08/2018

52480/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 206 DE 24/05/2018

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
DEMETRIO DE JESUS MELO	1	NAII	151577911	90	04/07/2011 03/07/2016	04/06/2018 01/09/2018
MIQUIAS APARECIDO LEITE	1	NAIII	151690840	90	07/04/2013 06/04/2018	01/06/2018 29/08/2018
WESLEY VICENTINO	1	NAII	151693970	90	04/07/2011 03/07/2016	01/06/2018 29/08/2018
ELCIO DOS SANTOS SOUZA	1	NAI	151632556	90	21/12/2007 20/12/2012	01/06/2018 29/08/2018
SEBASTIAO VALDEIR LAMOGIA DOS SANTOS	1	NAIII	151690696	90	07/04/2013 06/04/2018	01/06/2018 29/08/2018
JULINHO DOS REIS BASTOS	2	NAII	151632793	90	14/04/2008 13/04/2013	01/06/2018 29/08/2018
ELERSON DE LIMA	1	NAII	151632386	90	25/04/2013 24/04/2018	01/06/2018 29/08/2018
GUSTAVO HENRIQUE FERNANDES	1	NAII	151578292	90	04/07/2011 03/07/2016	04/06/2018 01/09/2018
SERGIO ROBERTO LIGESKI	2	NAIII	151632874	90	28/04/2008 27/04/2013	01/06/2018 29/08/2018
SORAYA PETLA BOESSENKOOL	1	NAIII	151632980	90	03/03/2013 02/03/2018	01/06/2018 29/08/2018

52351/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 207 DE 25/05/2018

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANDRE VIEIRA DE SOUZA	1	NAII	151854915	90	10/07/2011 09/07/2016	01/06/2018 29/08/2018
CLAUDIO ARMANDO ANDERSON MORE	1	NAIII	151698255	90	22/04/2013 21/04/2018	01/06/2018 29/08/2018
CELIO JESUS BORCHI DA FONSECA	1	NAI	151465838	90	22/12/2007 21/12/2012	01/06/2018 29/08/2018
PEDRO COSTA DE ARAUJO	1	NAI	151466150	90	21/12/2012 20/12/2017	01/06/2018 29/08/2018
WILSON FERREIRA DOS SANTOS	2	NAI	151577610	90	16/10/2011 15/10/2016	02/06/2018 30/08/2018
TEREZINHA DE JESUS MARTINS VALDERRAMO	1	NAII	151578535	90	25/01/2012 24/01/2017	03/06/2018 31/08/2018
NILSON FIRMINO	1	NAIII	151530761	90	07/04/2013 06/04/2018	02/06/2018 30/08/2018
ANA CARINA MINAS ALMERON	1	NAII	151530532	90	21/06/2011 20/06/2016	03/06/2018 31/08/2018
MARCELO DA SILVA SANTANA	1	NAIII	151718671	90	09/04/2013 08/04/2018	01/06/2018 29/08/2018
PATRICIA FERNANDA DA SILVA	1	NAIII	151530630	90	22/04/2013 21/04/2018	04/06/2018 01/09/2018

52481/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 209 DE 25/05/2018

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

EXCLUIR DA PORTARIA N. 169 DE 08/05/2018 O NOME DE MAGDA ANTONIA MENDES

R.G. 46024966, LF - 2

52820/2018

Departamento da Polícia Civil - DPC**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 373/2018**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento, o Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator, Dr. Valmir Soccio, nos autos de Processo Administrativo Disciplinar, protocolado sob n. 688/2016/CPC e nº 499/2016-CD, Acusada: Denise Ferreira dos Santos, RG 2383531-2, Investigadora de Polícia, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois dias do mês de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo encaminhamento de proposta de demissão da acusada Denise Ferreira dos Santos, Investigadora de Polícia, pela prática da transgressão disciplinar definida no artigo 230, inciso IX, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores;

II – pela remessa dos autos à Exma. Sra. Governadora do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para formalização do ato demissório.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|-------------------------------|
| 1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA | 2 – JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 – ITIRO HASHITANI | 4 – ALEXANDRE MACORIN DE LIMA |
| 5 – MARITZA MAIRA HAISI | 6 – VALMIR SOCCIO |
| 7 – PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 – BRUNO ASSONI |

Advogados: CELIA MAZZAGARDI e KLEBER HEBERTT GUEDES.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 374/2018**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 279/2018/CPC - Cópia dos Autos de Investigação Preliminar nº 231/2015-CD com despacho da Corregedoria Geral da Polícia Civil, para análise e deliberação acerca da restauração dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 63/2012-CD (Prot. 151/12/CPC), em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois dias do mês de maio corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela restauração dos autos de Processo Administrativo Disciplinar Protocolado sob nº 151/12/CPC;

II – pelo encaminhamento da cópia dos autos à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|-------------------------------|
| 1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA | 2 – JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 – ITIRO HASHITANI | 4 – ALEXANDRE MACORIN DE LIMA |
| 5 – MARITZA MAIRA HAISI | 6 – VALMIR SOCCIO |
| 7 – PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 – BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 375/2018**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com

suas alterações posteriores, apreciando Prot. 381/18/CPC – Ofícios, Memorandos Internos e proposição verbal, com solicitação de movimentação de servidores, Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que “o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois dias do mês de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores:

REMOVER o servidor RODRIGO SILVA DE SOUZA, Delegado de Polícia, da Divisão Estadual de Narcóticos – Núcleo da Região Metropolitana de Curitiba, para exercer a função de Delegado Adjunto da Delegacia de Estelionato, conforme teor do Ofício nº 073/2018, da Divisão de Crimes contra o Patrimônio.

REMOVER a servidora SORAYA MARIA MENDES DA SILVA, Delegada de Polícia, da Delegacia de Homicídios de Maior Complexidade/DHPP, para exercer as funções de seu cargo junto à Assessoria de Relações com a Comunidade/ARC/DPC, conforme teor do Ofício nº 032/2018, do Gabinete do Delegado Geral Adjunto/DPC.

REMOVER o servidor FERNANDO TINO ZANONI, Delegado de Polícia, do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para exercer a função de Delegado Adjunto da Divisão Policial da Capital, conforme teor do Ofício nº 104/2018, da Divisão Policial da Capital.

TORNAR SEM EFEITO a Deliberação nº 346/2018, na parte que removeu o servidor JOSÉ SUDÁRIO DA SILVA, Delegado de Polícia, do 9º Distrito Policial da Capital, para exercer a função de Delegado Chefe da Delegacia de Vigilância e Capturas, conforme proposição verbal apresentada pelo Presidente do Colegiado, Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima.

TORNAR SEM EFEITO a Deliberação nº 346/2018, na parte que removeu o servidor JOSÉ VITOR SILVA PINHÃO, Delegado de Polícia, do 8º Distrito Policial da Capital, para exercer a função de Delegado Chefe do 9º Distrito Policial da Capital, conforme proposição verbal apresentada pelo Presidente do Colegiado, Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima.

REMOVER o servidor MOISÉS AMÉRICO DE SOUZA NETO, Delegado de Polícia, do 10º Distrito Policial da Capital, para exercer a função de Delegado Chefe da Delegacia de Vigilância e Capturas, conforme proposição verbal apresentada pelo Presidente do Colegiado, Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima.

REMOVER o servidor WALLACE DE OLIVEIRA BRITO, Delegado de Polícia, do 8º Distrito Policial da Capital, para exercer a função de Delegado Chefe do 10º Distrito Policial da Capital, conforme proposição verbal apresentada pelo Presidente do Colegiado, Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima.

REMOVER a pedido a servidora LUCY ATENA DE AQUINO SANTIAGO, Delegada de Polícia, da Delegacia de Polícia de Ribeirão do Pinhal, para exercer a função de Delegada Chefe da Delegacia da Mulher de Cianorte, conforme proposição verbal apresentada pela Conselheira, Drª. Maritza Maira Haisi.

REMOVER a pedido a servidora GABRIELLE BERWIG AMARAL, Delegada de Polícia, da Delegacia da Mulher de Cianorte para exercer a função de Delegada Chefe da Delegacia da Mulher de Araucária, conforme proposição verbal apresentada pela Conselheira, Drª. Maritza Maira Haisi.

REMOVER a pedido a servidora HASTRIT GREIPEL, Delegada de Polícia, da Delegacia da Mulher de Araucária, para exercer as funções de seu cargo na Delegacia da Mulher da Capital, conforme proposição verbal apresentada pela Conselheira, Drª. Maritza Maira Haisi.

REMOVER a pedido o servidor TRISTÃO ANTONIO BORBOREMA DE CARVALHO, Delegado de Polícia, da Delegacia Regional de Polícia de Santo Antonio da Platina para a Delegacia de Polícia de Ribeirão do Pinhal. Designar como Delegado Chefe da Delegacia Regional de Polícia de Santo Antonio da Platina. Designar para responder cumulativamente como Delegado Chefe da Delegacia Regional de Polícia de Santo Antonio da Platina e das Delegacias de Abatiá e Jundiá do Sul. Conforme requerimento do servidor e anuência da chefia imediata. Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades de administração pública, a qual busca sempre a otimização dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme proposição apresentada pelo Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Valmir Soccio.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|-------------------------------|
| 1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA | 2 – JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 – ITIRO HASHITANI | 4 – ALEXANDRE MACORIN DE LIMA |
| 5 – MARITZA MAIRA HAISI | 6 – VALMIR SOCCIO |
| 7 – PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 – BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 376/2018**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. Ref. 119/14/CPC – Ofício nº 002/2018, da Comissão de Concurso Público para o cargo de Escrivão de Polícia – Deliberação nº 176/2018, solicitando substituições na composição da referida Comissão, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois dias do mês de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela designação do servidor Alexandre Rorato Maciel em substituição ao servidor Jairo Amódio Estorilio, como membro da referida Comissão;

II – pela designação da servidora Thaiz Fernanda Corona, para a suplência da mesma Comissão, em substituição ao servidor Alexandre Rorato Maciel.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|------------------------------|
| 1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 – ITIRO HASHITANI | 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA |
| 5 – MARITZA MAIRA HAISI | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 -BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 377/2018**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. Ref. 366/18/CPC – Ofício nº 030/2018, do Departamento Penitenciário do Estado – Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, solicitando a disponibilidade do servidor Renan Barbosa Lopes Ferreira, Delegado de Polícia, para exercer as funções de Corregedor Adjunto do Departamento Penitenciário, sem prejuízo das suas funções junto à Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois dias do mês de maio corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado à Assessoria Jurídica/DP, para manifestação.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, 22 de maio de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|------------------------------|
| 1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 – ITIRO HASHITANI | 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA |
| 5 – MARITZA MAIRA HAISI | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 -BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 378/2018**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 290/18/CPC – Cópia do Ofício nº 005/2018 da Corregedoria de Área Noroeste, comunicando o cumprimento de Mandados de Prisão Preventiva em desfavor dos servidores Alberto Jackson de Oliveira Silva e Marcio Leandro Cauneto, Investigadores de Polícia, decretada pelo Juízo de Direito da Comarca de Cidade Gaucha. Anexada cópia da Denúncia oferecida nos autos nº 0000336-40.2018.8.16.0070, em desfavor dos já nominados e dos servidores Jairo dos Santos, Delegado de Polícia e Emerson José Lourenço, Investigador de Polícia. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em

sessão ordinária realizada em data de vinte e dois dias do mês de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - pela instauração de Processo Disciplinar em desfavor dos servidores Jairo dos Santos, RG 3051831-4, Delegado de Polícia, Alberto Jackson de Oliveira Silva, RG 1968769-4; Marcio Leandro Cauneto, RG 4159075-0 e Emerson José Lourenço, RG 5817496-3, Investigadores de Polícia;

II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|------------------------------|
| 1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 – ITIRO HASHITANI | 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA |
| 5 – MARITZA MAIRA HAISI | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 -BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 379/2018**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 275/18/CPC – Certidão da Corregedoria de Área Norte, referente aos autos de Ação Penal nº 0000993-22.2018.8.16.0089, em tramite junto a Vara Criminal de Ibaiti, que resultou na prisão do servidor Elielson Carlos Araújo, Investigador de Polícia. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois dias do mês de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - pela instauração de Processo Disciplinar em desfavor do servidor Elielson Carlos Araújo, Investigador de Polícia;

II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|------------------------------|
| 1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 – ITIRO HASHITANI | 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA |
| 5 – MARITZA MAIRA HAISI | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 -BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 380/2018**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 280/18/CPC – Ofício nº 042/2018 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 519/18 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois dias do mês de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade da

servidora TATIANA MARTINS ASSIS, RG 13443190-3, no cargo de Investigador de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

- 1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 381/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 281/18/CPC – Ofício nº 0118/2018 do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, comunicando o lançamento de 151 (cento e cinquenta e uma) faltas, em desfavor do servidor Leandro Verly Lopes Domingues, RG 13413604-9, Investigador de Polícia, e as providências adotadas nos termos da Instrução Normativa nº 01/96, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois dias do mês de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, por abandono de cargo, em desfavor do servidor Leandro Verly Lopes Domingues, RG 13413604-9, Investigador de Polícia;

II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

- 1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 382/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 554/17/CPC – Memorando 01/2017, do Gabinete do Delegado Geral, encaminhando ao Conselho da Polícia Civil, na forma do artigo 6º, parágrafo único, “a”, “d” e “j” da Lei Complementar Estadual 14/82 para deliberação e posterior encaminhamento à Casa Civil, via Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, de minuta de Decreto que objetiva a criação no âmbito do Departamento da Polícia Civil do Núcleo Auxiliar de Controle Interno e demais anexos. Expediente já apreciado pelo Colegiado com Deliberação nº 364/2017. Anexada cópia do Decreto nº 8497/2017, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois dias do mês de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, com as providências já adotadas, pelo arquivamento do protocolado em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

- 1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 383/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 270/18/CPC – Ofício nº 092/2017 da 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco, encaminhando elogio ao trabalho desempenhado pelo servidor Anderson Luis Brumato, Escrivão de Polícia. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil e da Comissão de Promoções pela concessão do elogio, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois dias do mês de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela atribuição de 0,5 (meio) ponto ao servidor Anderson Luis Brumato, Escrivão de Polícia;

II – pelo encaminhamento do protocolado a Comissão de Promoções, para anotações e pontuação nas próximas edições do Almanaque da Polícia Civil;

III – pelo encaminhamento de cópia do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos para as devidas anotações no assentamento funcional do referido servidor.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

- 1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 384/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 354/18/CPC – Ofício nº 11/2018 do Presidente da Comissão de Promoções encaminhando os Certificados de Cursos, Seminários e Palestras (relação anexa), para apreciação de acordo com o artigo 25, item V, “h” do Decreto 1770/2003, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois dias do mês de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, por sortear um Conselheiro, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Bruno Assoni, para análise.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

- 1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 385/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 355/18/CPC – Ofício nº 08/2018 do Presidente da Comissão de Promoções encaminhando os Certificados de Cursos, Seminários e Palestras (relação anexa), para apreciação de acordo com o artigo 25, item V, “h” do Decreto 1770/2003, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois dias do mês de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, por sortear um Conselheiro, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Francisco José Batista da Costa, para análise.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 386/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. Ref 214/18/CPC – Ofício nº 07/2018 do Presidente da Comissão de Promoções informando a relação dos servidores restantes com situações funcionais diversas, após ter procedido o determinado na Deliberação nº 164/2018, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois dias do mês de maio do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, por sortear um Conselheiro, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Valmir Soccio, para análise.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 387/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 074/18/CPC – Denize de Fátima Dallazuana, Investigador de Polícia aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois dias do mês de maio do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a orientação no sentido de que, caso decida pela manutenção do porte de arma, deverá formular novo requerimento instruindo-o com cópia de comprovante da propriedade da arma, bem como submeter-se a teste de aptidão psicológica, em cumprimento à disposição prevista no artigo 37 do Decreto 5123/2004;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 388/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 079/18/CPC – Joaquim Machado de Lima, Investigador de Polícia aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois dias do mês de maio do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o Requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 389/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 077/18/CPC – Ana Lucia Gomes Gonçalves, Agente em Operações Policiais aposentada, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois dias do mês de maio do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o Requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 390/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no

que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 055/18/CPC – Lúci Mara Pilato, Investigador de Polícia aposentada, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois dias do mês de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o Requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 391/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 060/18/CPC – Edemir Catapan, Investigador de Polícia aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois dias do mês de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o Requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 392/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 073/18/CPC – Cicero Letrinta, Investigador de Polícia aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois dias do mês de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelo indeferimento do pedido, com suporte nas disposições previstas no § 5º do artigo 21 do Decreto nº 8135, de 26 de outubro de 2017.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 393/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 153/18/CPC – Ronaldo Ezequiel Torres, Investigador de Polícia aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois dias do mês de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelo indeferimento do pedido, com suporte nas disposições previstas no § 5º do artigo 21 do Decreto nº 8135, de 26 de outubro de 2017.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 394/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 113/18/CPC – Claudio Mucio Valporto de Sá, Investigador de Polícia, lotado no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, requer a restituição de seu conjunto documental e arma carga, pelas razões que expõe. Com Informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos que o servidor foi lotado na unidade, em razão de Alvará de Soltura nº 000243740-67 (13ª Vara Criminal - Curitiba), sendo-lhe aplicadas medidas cautelares diversas da prisão e atualmente encontra-se em licença para tratamento de saúde, conforme Laudo nº 184/2018, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois dias do mês de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo indeferimento do pedido, em razão da restrição ao exercício da função policial imposta ao servidor ora Requerente;

II – pelo arquivamento do protocolado em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 – ITIRO HASHITANI

4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA

5 – MARITZA MAIRA HAISI

6 - VALMIR SOCCIO

7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 -BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 395/2018**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 1005/17/CPC – Wagner Gatti, Investigador de Polícia 5ª classe, requer a sua confirmação no cargo e a inclusão na lista de indicação dos policiais civis para as promoções, pelas razões que expõe. Expediente já apreciado pelo colegiado com Deliberações nº 821/2017 e nº 146/2018. Anexado Ofício nº 044/2018 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 520/18 de avaliação do servidor em referência, que reúne condição de ser declarado estável, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois dias do mês de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade do servidor WAGNER GATTI, RG 3958200-7, no cargo de Investigador de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 – ITIRO HASHITANI

4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA

5 – MARITZA MAIRA HAISI

6 - VALMIR SOCCIO

7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 -BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 396/2018**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 876/17/CPC – Rosemare Sartori Skiba, Investigador de Polícia, requer as gestões necessárias no sentido de declarar a estabilidade no serviço público, pelas razões que expõe. Expediente já apreciado pelo colegiado com Deliberação nº 777/2017. Anexado Ofício nº 041/2018 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 518/18 de avaliação da servidor em referência, que reúne condição de ser declarado estável, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois dias do mês de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade da servidora ROSEMARY SARTORI SKIBA no cargo de Investigador de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 – ITIRO HASHITANI

4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA

5 – MARITZA MAIRA HAISI

6 - VALMIR SOCCIO

7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 -BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 397/2018**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 323/18/CPC – Elisa

Rodrigues Manoeli Pina, Papiloscopista, lotada na sede do IIPR, requer a restituição do seu conjunto documental, arma carga e colete balístico, pelas razões que expõe, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois dias do mês de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná, e após, de forma direta, à Delegacia de Armas e Munições e à Subdivisão Administrativa Auxiliar/DIE, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 – ITIRO HASHITANI

4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA

5 – MARITZA MAIRA HAISI

6 - VALMIR SOCCIO

7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 -BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 398/2018**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 380/18/CPC – Ofício nº 078/2018, da Divisão de Infraestrutura/DPC, informando sobre recebimento de mais de 50.000 capas de cartolinas timbradas, a título de doação feita pelo Tribunal de Justiça do Paraná. Com despacho nº 2078/2018, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois dias do mês de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar Financeiro/DPC, para informar sobre gastos efetuados pela Instituição para a aquisição de cartolina destinada a capear procedimentos policiais.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de maio de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 – ITIRO HASHITANI

4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA

5 – MARITZA MAIRA HAISI

6 - VALMIR SOCCIO

7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 -BRUNO ASSONI

53087/2018

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****ATA N. 14/2018**

Às quatorze horas do dia 22 maio do ano de dois mil e dezoito, na Sala "Doutor Levy Lima Lopes", deste Conselho, realizou-se a decima quarta sessão – ordinária, sob a presidência do Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima, presentes os Conselheiros, Dr. Francisco José Batista da Costa, Dr. Jairo Amodio Estorilio, Dr. Itiro Hashitani, Dr. Alexandre Macorin de Lima, Drª Maritza Maira Haisi, Dr. Valmir Soccio, Dr. Paulo Ernesto Araújo Cunha e Dr. Bruno Assoni. Também presente o Dr. Antonio Aparecido Felício, Assessor Jurídico do Departamento da

Polícia Civil. **O Senhor Presidente do Colegiado, ao início da sessão,** deu boas-vindas à nova Conselheira Drª Maritza Maira Haisi, que assume cadeira no Conselho da Polícia Civil, e ressaltou o quanto é importante ter uma mulher compondo a mesa, que há alguns anos era composto apenas por homens. “Hoje as mulheres vêm ocupando, de forma merecida, excelentes cargos e mostram o quão forte são ao desempenhar seus trabalhos, nesse caso, na atividade policial”, completa. Em seguida, o Senhor Presidente do Colegiado deu espaço para que o Presidente da Associação dos Delegados de Polícia (Adepol) do Estado do Paraná, Daniel Prestes Fagundes, também parabenizasse Maritza pela nova ocupação dentro da carreira policial. Na sequência os demais Conselheiros presentes na sessão também desejaram boas-vindas para a nova colega de mesa e exaltaram o quão prestigiados sentem-se por dividir uma sessão com uma Delegada tão competente quanto Maritza. Por fim, a Delegada agradeceu a receptividade dos colegas e ressaltou o quanto é significativo integrar o Conselho da Polícia Civil do Paraná. “Além de ser o ápice da carreira policial, é importante que haja a presença feminina na cúpula, que há muitos anos não se tinha, até mesmo para contribuir com um olhar diferenciado em assuntos tratados no Conselho”. **Apos, o Senhor Presidente rogando a proteção de Deus,** para que o Colegiado possa julgar com sabedoria e justiça, declarou aberta a sessão, anunciando a Pauta de Julgamento.14, consoante foi afixada em Edital existente no Conselho, de acordo com o disposto no artigo 18, do Regimento Interno do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná, Deliberação 593/2006, no dia 17 (dezessete) de abril, próximo passado para conhecimento dos interessados e, publicada no Diário Oficial nº 10172 de 18/04/18, na seguinte ordem: **JULGAMENTOS: PROT. 1146/14/CPC - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: JOEL FRANCISCO GONÇALVES JUNIOR, ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO e THIAGO NEVES TEIXEIRA, Investigadores de Polícia. ADOVADO – DR LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA e DR LUCIANO NEI CESCONETTO. RELATOR – Dr RIAI BRAGA FARHAT. RETIRADO DE PAUTA. PROT. 688/16/CPC - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: DENISE FERREIRA DOS SANTOS, Investigador de Polícia. ADOVADO – DRA CELIA MAZZAGARDI - DR KLEBER HEBERTT GUEDES. RELATOR – Dr VALMIR SOCCIO.** Ausentes a acusada e os defensores. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Valmir Soccio, que fez apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: “Assim, diante das circunstâncias e razões constantes nestes autos, voto pelo encaminhamento de proposta de demissão da servidora Denise Ferreira dos Santos, Investigadora de Polícia de 5ª Classe, por infração ao artigo 230, inciso IX do Estatuto da Polícia Civil (Lei Complementar nº 14/82)”. Após proferido o voto e verificada a ausência de defensor da acusada para sustentação oral, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo encaminhamento de proposta de demissão da acusada Denise Ferreira dos Santos, Investigadora de Polícia, pela prática da transgressão disciplinar definida no artigo 230, inciso IX, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores; II – pela remessa dos autos à Exma. Sra. Governadora do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para formalização do ato demissório. **Encerrada a sessão de julgamento,** o Senhor Presidente deu prosseguimento à sessão, para tratar de assuntos administrativos, pedindo ao Secretário para proceder à leitura da ata da sessão anterior, de nº 13/2018, o que, foi dispensado pelos Conselheiros, tendo em vista o seu encaminhamento anterior através do Expresso-Mail, sendo assim aprovada por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros. Em seguida, passou-se à apreciação dos expedientes constantes da Pauta, na seguinte ordem: **PROCEDIMENTOS: Prot. 279/18/CPC – Cópia dos Autos de Investigação Preliminar com despacho da Corregedoria Geral da Polícia Civil, para análise e deliberação acerca da restauração dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 63/2012-CD (Prot. 151/12/CPC).** Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela restauração dos autos de Processo Administrativo Disciplinar Protocolado sob nº 151/12/CPC; II – pelo encaminhamento da cópia dos autos à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **PERMUTAS, DESIGNAÇÕES E REMOÇÕES: Prot. 381/18/CPC –** Ofícios, Memorandos Internos e proposição verbal, com solicitação de movimentação de servidores. Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que “o servidor policial civil poderá

ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores: REMOVER o servidor RODRIGO SILVA DE SOUZA, Delegado de Polícia, da Divisão Estadual de Narcóticos – Núcleo da Região Metropolitana de Curitiba, para para exercer a função de Delegado Adjunto da Delegacia de Estelionato, conforme teor do Ofício nº 073/2018, da Divisão de Crimes contra o Patrimônio. REMOVER a servidora SORAYA MARIA MENDES DA SILVA, Delegada de Polícia, da Delegacia de Homicídios de Maior Complexidade/DHPP, para exercer as funções de seu cargo junto à Assessoria de Relações com a Comunidade/ARC/DPC, conforme teor do Ofício nº 032/2018, do Gabinete do Delegado Geral Adjunto/DPC. REMOVER o servidor FERNANDO TINO ZANONI, Delegado de Polícia, do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para exercer a função de Delegado Adjunto da Divisão Policial da Capital, conforme teor do Ofício nº 104/2018, da Divisão Policial da Capital. TORNAR SEM EFEITO a Deliberação nº 346/2018, na parte que removeu o servidor JOSÉ SUDÁRIO DA SILVA, Delegado de Polícia, do 9º Distrito Policial da Capital, para exercer a função de Delegado Chefe da Delegacia de Vigilância e Capturas, conforme proposição verbal apresentada pelo Presidente do Colegiado, Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima. TORNAR SEM EFEITO a Deliberação nº 346/2018, na parte que removeu o servidor JOSÉ VITOR SILVA PINHÃO, Delegado de Polícia, do 8º Distrito Policial da Capital, para exercer a função de Delegado Chefe Do 9º Distrito Policial da Capital, conforme proposição verbal apresentada pelo Presidente do Colegiado, Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima. REMOVER o servidor MOISÉS AMÉRICO DE SOUZA NETO, Delegado de Polícia, do 10º Distrito Policial da Capital, para exercer a função de Delegado Chefe da Delegacia de Vigilância e Capturas, conforme proposição verbal apresentada pelo Presidente do Colegiado, Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima. REMOVER o servidor WALLACE DE OLIVEIRA BRITO, Delegado de Polícia, do 8º Distrito Policial da Capital, para exercer a função de Delegado Chefe do 10º Distrito Policial da Capital, conforme proposição verbal apresentada pelo Presidente do Colegiado, Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima. REMOVER a pedido a servidora LUCY ATENA DE AQUINO SANTIAGO, Delegada de Polícia, da Delegacia de Polícia de Ribeirão do Pinhal, para exercer a função de Delegada Chefe da Delegacia da Mulher de Cianorte, conforme proposição verbal apresentada pela Conselheira, Drª. Maritza Maira Haisi. REMOVER a pedido a servidora GABRIELLE BERWIG AMARAL, Delegada de Polícia, da Delegacia da Mulher de Cianorte para exercer a função de Delegada Chefe da Delegacia da Mulher de Araucária, conforme proposição verbal apresentada pela Conselheira, Drª. Maritza Maira Haisi. REMOVER a pedido a servidora HASTRIT GREIPEL, Delegada de Polícia, da Delegacia da Mulher de Araucária, para exercer as funções de seu cargo na Delegacia da Mulher da Capital, conforme proposição verbal apresentada pela Conselheira, Drª. Maritza Maira Haisi. REMOVER a pedido o servidor TRISTÃO ANTONIO BORBOREMA DE CARVALHO, Delegado de Polícia, da Delegacia Regional de Polícia de Santo Antonio da Platina para a Delegacia de Polícia de Ribeirão do Pinhal. Designar como Delegado Chefe da Delegacia Regional de Polícia de Santo Antonio da Platina. Designar para responder cumulativamente como Delegado Chefe da Delegacia Regional de Polícia de Santo Antonio da Platina e das Delegacias de Abatiá e Jundiá do Sul. Conforme requerimento do servidor e anuência da chefia imediata. Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades de administração pública, a qual busca sempre a otimização dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme proposição apresentada pelo Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Valmir Soccio. **Prot. Ref. 119/14/CPC –** Ofício nº 002/2018, da Comissão de Concurso Público para o cargo de Escrivão de Polícia – Deliberação nº 176/2018, solicitando substituições na composição da referida Comissão. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela designação do servidor Alexandre Rorato Maciel em substituição ao servidor Jairo Amódio Estorílio, como membro da referida Comissão; II – pela designação da servidora Thaiz Fernanda Corona, para a suplência da mesma Comissão, em substituição ao servidor Alexandre Rorato Maciel. **Prot. Ref. 366/18/CPC –** Ofício nº 030/2018, do Departamento Penitenciário do Estado – Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, solicitando a disponibilidade do servidor Renan Barbosa Lopes Ferreira, Delegado de Polícia, para exercer as funções de Corregedor Adjunto do Departamento Penitenciário, sem prejuízo das suas funções junto à Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado à Assessoria Jurídica/DPC, para manifestação. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES: Prot. 290/18/CPC –** Cópia do Ofício nº 005/2018 da Corregedoria de Área Noroeste, comunicando o cumprimento de Mandados de Prisão Preventiva em desfavor dos servidores Alberto Jackson de Oliveira Silva e Marcio Leandro Cauneto, Investigadores de Polícia, decretada pelo Juízo de Direito da Comarca de Cidade Gaucha. Anexada cópia da Denúncia oferecida nos autos nº 0000336-40.2018.8.16.0070, em desfavor dos já nominados e dos servidores Jairo dos Santos, Delegado de Polícia e Emerson José Lourenço, Investigador de Polícia. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral

da Polícia Civil: I - pela instauração de Processo Disciplinar em desfavor dos servidores Jairo dos Santos, Delegado de Polícia, Alberto Jackson de Oliveira Silva, Marcio Leandro Cauneto e Emerson José Lourenço, Investigadores de Polícia; II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **Prot. 275/18/CPC** - Certidão da Corregedoria de Área Norte, referente aos autos de Ação Penal nº 0000993-22.2018.8.16.0089, em tramite junto a Vara Criminal de Ibiti, que resultou na prisão do servidor Elielson Carlos Araújo, Investigador de Polícia. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I - pela instauração de Processo Disciplinar em desfavor do servidor Elielson Carlos Araújo, Investigador de Polícia; II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **Prot. 280/18/CPC** - Ofício nº 042/2018 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 519/18 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade da servidora TATIANA MARTINS ASSIS no cargo de Investigador de Polícia. **Prot. 281/18/CPC** - Ofício nº 0118/2018 do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, comunicando o lançamento de 151 (cento e cinquenta e uma) faltas, em desfavor do servidor Leandro Verly Lopes Domingues, Investigador de Polícia, e as providências adotadas nos termos da Instrução Normativa nº 01/96. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, por abandono de cargo, em desfavor do servidor Leandro Verly Lopes Domingues, Investigador de Polícia; II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **Prot. 554/17/CPC** - Memorando 01/2017, do Gabinete do Delegado Geral, encaminhando ao Conselho da Polícia Civil, na forma do artigo 6º, parágrafo único, "a", "d" e "j" da Lei Complementar Estadual 14/82 para deliberação e posterior encaminhamento à Casa Civil, via Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, de minuta de Decreto que objetiva a criação no âmbito do Departamento da Polícia Civil do Núcleo Auxiliar de Controle Interno e demais anexos. Expediente já apreciado pelo Colegiado com Deliberação nº 364/2017. Anexada cópia do Decreto nº 8497/2017. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, com as providências já adotadas, pelo arquivamento do protocolado em referência. **Prot. 270/18/CPC** - Ofício nº 092/2017 da 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco, encaminhando elogio ao trabalho desempenhado pelo servidor Anderson Luis Brumato, Escrivão de Polícia. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil e da Comissão de Promoções pela concessão do elogio. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela atribuição de 0,5 (meio) ponto ao servidor Anderson Luis Brumato, Escrivão de Polícia; II - pelo encaminhamento do protocolado a Comissão de Promoções, para anotações e pontuação nas próximas edições do Almanaque da Polícia Civil; III - pelo encaminhamento de cópia do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos para as devidas anotações no assentamento funcional do referido servidor. **Prot. 354/18/CPC** - Ofício nº 11/2018 do Presidente da Comissão de Promoções encaminhando os Certificados de Cursos, Seminários e Palestras (relação anexa), para apreciação de acordo com o artigo 25, item V, "h" do Decreto 1770/2003. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, por sortear um Conselheiro, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Bruno Assoni, para análise. **Prot. 355/18/CPC** - Ofício nº 08/2018 do Presidente da Comissão de Promoções encaminhando os Certificados de Cursos, Seminários e Palestras (relação anexa), para apreciação de acordo com o artigo 25, item V, "h" do Decreto 1770/2003. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, por sortear um Conselheiro, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Francisco José Batista da Costa, para análise. **Prot. Ref 214/18/CPC** - Ofício nº 07/2018 do Presidente da Comissão de Promoções informando a relação dos servidores restantes com situações funcionais diversas, após ter procedido o determinado na Deliberação nº 164/2018. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, por sortear um Conselheiro, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Valmir Soccio, para análise. **REQUERIMENTOS: Prot. 074/18/CPC** - Denize de Fátima Dallazuana, Investigador de Polícia aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do pedido, com a orientação no sentido de que, caso decida pela manutenção do porte de arma, deverá formular novo requerimento instruindo-o com cópia de comprovante da propriedade da arma, bem como submeter-se a teste de aptidão psicológica, em cumprimento à disposição prevista no artigo 37 do Decreto 5123/2004; II - pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes. **Prot. 079/18/CPC** - Joaquim Machado de Lima, Investigador de Polícia

aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o Requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II - pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes. **Prot. 077/18/CPC** - Ana Lucia Gomes Gonçalves, Agente em Operações Policiais aposentada, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o Requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II - pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes. **Prot. 055/18/CPC** - Lúci Mara Pilato, Investigador de Polícia aposentada, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o Requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II - pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes. **Prot. 060/18/CPC** - Edemir Catapan, Investigador de Polícia aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o Requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II - pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes. **Prot. 073/18/CPC** - Cicero Letrinha, Investigador de Polícia aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelo indeferimento do pedido, com suporte nas disposições previstas no § 5º do artigo 21 do Decreto nº 8135, de 26 de outubro de 2017. **Prot. 153/18/CPC** - Ronaldo Ezequiel Torres, Investigador de Polícia aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelo indeferimento do pedido, com suporte nas disposições previstas no § 5º do artigo 21 do Decreto nº 8135, de 26 de outubro de 2017. **Prot. 113/18/CPC** - Claudio Mucio Valporto de Sá, Investigador de Polícia, lotado no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, requer a restituição de seu conjunto documental e arma carga, pelas razões que expõe. Com Informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos que o servidor foi lotado na unidade, em razão de Alvará de Soltura nº 000243740-67 (13ª Vara Criminal - Curitiba), sendo-lhe aplicadas medidas cautelares diversas da prisão e atualmente encontra-se em licença para tratamento de saúde, conforme Laudo nº 184/2018. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo indeferimento do pedido, em razão da restrição ao exercício da função policial imposta ao servidor ora Requerente; II - pelo arquivamento do protocolado em referência. **Prot. 1005/17/CPC** - Wagner Gatti, Investigador de Polícia 5ª classe, requer a sua confirmação no cargo e a inclusão na lista de indicação dos policiais civis para as promoções, pelas razões que expõe. Expediente já apreciado pelo Colegiado com Deliberações nº 821/2017 e nº 146/2018. Anexado Ofício nº 044/2018 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 520/18 de avaliação do servidor em referência, que reúne condição de ser declarado estável. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade do servidor WAGNER GATTI no cargo de Investigador de Polícia. **Prot. 876/17/CPC** - Rosemare Sartori Skiba, Investigador de Polícia, requer as gestões necessárias no sentido de declarar a estabilidade no serviço público, pelas razões que expõe. Expediente já apreciado pelo Colegiado com Deliberação nº 777/2017. Anexado Ofício nº 041/2018 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório,

encaminhando o Relatório Final nº 518/18 de avaliação da servidor em referência, que reúne condição de ser declarado estável. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade da servidora ROSEMARY SARTORI SKIBA no cargo de Investigador de Polícia. **EXTRA PAUTA: Prot. 323/18/CPC** – Elisa Rodrigues Manoeli Pina, Papiloscopista, lotada na sede do IIPR, requer a restituição do seu conjunto documental, arma carga e colete balístico, pelas razões que expõe. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná, e após, de forma direta, à Delegacia de Armas e Munições e à Subdivisão Administrativa Auxiliar/DIE, para as providências pertinentes. **Prot. 380/18/CPC** – Ofício nº 078/2018, da Divisão de Infraestrutura/DPC, informando sobre recebimento de mais de 50.000 capas de cartolinas timbradas, a título de doação feita pelo Tribunal de Justiça do Paraná. Com despacho nº 2078/2018, da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar Financeiro/DPC, para informar sobre gastos efetuados pela Instituição para a aquisição de cartolina destinada a capear procedimentos policiais. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros, Assessor Jurídico do Departamento da Polícia Civil e pelo Secretário Geral do Conselho.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

01 Francisco José Batista da Costa 05 Maritza Maira Haisi
02 Jairo Amodio Estorilio 06 Valmir Soccio
03 Itiro Hashitani 07 Paulo Ernesto Araújo Cunha
04 Alexandre Macorin de Lima 08 Bruno Assoni
Antonio Aparecido Felício Marcus Venicius de Figueiredo
Assessor Jurídico Secretário Geral

53100/2018

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 175-2018

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000, bem como no dispositivo do inciso II do Artigo 21 da Lei 9503 de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e considerando a necessidade de compatibilizar o tráfego nas rodovias por veículos de carga,

RESOLVE

1- Fica liberada a circulação de veículos de carga com PBTC (Peso Bruto Total Combinado) superior à 57 (cinquenta e sete) toneladas e máximo 74 (setenta e quatro) toneladas, comprimento igual ou superior a 25,00m e máximo 30,00m conforme estabelece a Resolução nº 211/06 do CONTRAN e pesos por eixo conforme os limites estabelecidos na Resolução nº 210/06 do CONTRAN na rodovia:

280S0010PRC DE DIVISA PR/SC (UNIÃO DA VITÓRIA/PORTO UNIÃO) PARA ENTR. BR/153 (A) PR/466

2- Todos os veículos que se enquadram nestas características só poderão trafegar com Autorização Especial de Trânsito, fornecidas nas Superintendências Regionais do DER-PR.

3- O DER/PR em prazo adequado, providenciará a sinalização de regulamentação necessária,

4- Fica a cargo da Polícia Rodoviária Estadual a fiscalização de trânsito, em cumprimento aos aspectos legais.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de maio de 2018.
Paulo Tadeu Dziedricki,
Diretor-Geral do DER/PR.

52445/2018

PORTARIA Nº 176-2018

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE: designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar Rodoviário abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária.

Graduação	Nome	RG
Sd. QPM 1-0	Lucas Couto Sawamura	10.899.675-7

Curitiba, 24 de maio de 2018.
Paulo Tadeu Dziedricki,
Diretor-Geral do DER/PR.

52825/2018

DESPACHO: 1062/2018-DG
PROTOCOLO: 15.047.716-6 E ANEXO

- Decorrido o prazo recursal, **MANTENHO** a penalidade de multa de 0,2% sobre o valor máximo total do certame para a empresa RIBEIRO E COSTA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME.
- Publique-se no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência.
- À Diretoria Administrativo-Financeira para calcular o valor da multa, efetivar o registro da sanção aplicada no Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS, em atendimento à Ordem de Serviço nº 003/2016 e cobrança da multa.

Em, 25 de maio de 2018.

Paulo Tadeu Dziedricki
Diretor-Geral

53334/2018

DESPACHO: 1061/2018-DG
PROCESSO: 15.173.305-0

- Com base na justificativa da Diretoria Administrativo-Financeira, demais documentos inclusos no processo em referência e no Parecer nº 053/2018, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento em 11/05/2018, **AUTORIZO** a realização da despesa, por inexigibilidade, que tem como escopo a aquisição de vale transporte para atender aos estagiários da Superintendência Regional Campos Gerais, no valor de R\$ 12.722,40 e **ADJUDICO** o objeto à empresa VIAÇÃO CAMPOS GERAIS S/A.
- Publique-se.
- À Diretoria Administrativo-Financeira para as devidas providências.

Em, 25 de maio de 2018.

Paulo Tadeu Dziedricki
Diretor-Geral

53340/2018

Coordenação da Receita do Estado - CRE

ATO Nº 1/2018

O Delegado da 5ª Delegacia Regional da Receita, com sede em GUARAPUAVA – PR, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 49 do Regimento da CRE – Anexo II, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132/2017 e item 7.3 da Norma de Procedimento Fiscal nº 063/2012, **RESOLVE:**

DELEGAR

aos funcionários **José Clodoaldo Munhoz**, RG nº 4.987.574-6, Auditor fiscal “I”, **Rafael Torres da Silva**, RG nº 13.934.684-0, Auditor fiscal “C”, no âmbito da 5ª Delegacia Regional da Receita, a competência prevista no item 7.2 da referida NPF.

Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Ato nº12/2015 expedido pelo Gabinete da 5ª DRR em 19 de agosto de 2015 e publicado em 26 de agosto de 2015 no diário oficial nº 9523.

Guarapuava, 22 de maio de 2018.

OZIR RECH
Delegado

51102/2018

Defensoria Pública do Estado

Deliberação CSDP nº. 10, de 28 de maio de 2018

*Regulamenta a disposição funcional de
membro e servidor do quadro de pessoal
da Defensoria Pública do Paraná*

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como pelo art. 27, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do interesse público e institucional em razão do afastamento de membro da categoria ou servidor da Instituição para o exercício de cargo ou função externo;

CONSIDERANDO a expressa delegação legal a este órgão superior para a regulamentação do ato de disposição funcional ou cessão de servidor nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 241 da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO o disposto na alínea “d” do art. 115, e no art. 118, ambos da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011, os quais preveem a desconsideração do período de disposição funcional para fins de progressão horizontal e promoção por merecimento, dispositivos estes aplicáveis tanto a servidores quanto a membros da Instituição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 96, §§3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011, os quais autorizam a cessão de servidor em estágio probatório;

DELIBERA

Art. 1º. Os Defensores Públicos do Estado do Paraná e servidores da Instituição poderão ser cedidos ou colocados em disposição para exercício de funções fora do respectivo órgão de atuação.

Parágrafo único. A cessão ou disposição funcional poderá se dar em outro órgão ou entidade do Estado, da União, de outros Estados, Distrito Federal ou Municípios, inclusive autarquias, fundações e outros entes da Administração Indireta de qualquer de seus Poderes.

Art. 2º. A cessão dependerá de ato da Defensoria Pública-Geral, devendo ser sempre previamente ouvidos o servidor ou defensor cedido e seu superior imediato.

Art. 3º. As cessões previstas nesta Deliberação serão efetivadas sem ônus para a Instituição ou com ônus, mediante ressarcimento por parte do órgão cessionário dos valores correspondentes à remuneração e encargos sociais referentes ao servidor ou defensor cedido.

§1º. Excepcionalmente, admitir-se-á a cessão com ônus e sem ressarcimento para a Instituição, desde que justificado o específico interesse da Defensoria Pública do Paraná em ato fundamentado da Defensoria Pública-Geral.

§2º. Em caso de inadimplência em relação ao ressarcimento, a Defensoria Pública notificará o órgão ou entidade de destino para regularização, sob

pena de eventual cobrança judicial e revogação da cessão.

Art. 4º. Não suspenderá o estágio probatório a cessão para realização de atribuição congênere ao do servidor ou defensor exercida na própria Defensoria Pública do Estado, devendo, em tal caso, a avaliação de desempenho seguir os termos regulares das avaliações dos demais membros e servidores em exercício na Defensoria Pública.

§1º. Para fins de análise da possibilidade da suspensão do estágio probatório, o servidor ou defensor cedido deverá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do início do exercício no órgão cessionário, encaminhar à Corregedoria-Geral relatório das atividades realizadas.

§2º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos a anotação do prazo de suspensão de estágio probatório, quando o caso, bem como do período de cessão em outros órgãos.

Art. 5º. O período de cessão em outras esferas de poder não será contabilizado para fins de progressão na categoria ou classe, nem poderá o servidor ou defensor cedido ser promovido por merecimento.

Art. 6º. As cessões deverão se dar por prazo determinado a ser especificado no termo de convênio, cooperação ou congênere, a ser celebrado com o órgão cessionário quando da cessão.

Parágrafo único. A cessão, ainda que no transcurso do prazo definido, não gera direito de manutenção no órgão cessionário ao servidor ou defensor cedido, podendo ser revogado o ato de cessão a qualquer tempo.

Art. 7º. Em caso de cessão para comarca diversa, findo o prazo e não havendo renovação do ato, o cedido terá o prazo máximo de 08 (oito) dias para apresentar-se regularmente a suas anteriores atribuições, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, sob pena de abertura de procedimento administrativo disciplinar.

Parágrafo único. O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado por igual período, havendo impedimento grave, a critério do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art. 8º. O defensor ou servidor solicitado para cessão deverá aguardar em exercício regular de suas atribuições a publicação de sua cessão no Diário Oficial do Estado, sob pena de responsabilidade.

Art. 9º. A cessão não altera o regime de previdência do servidor ou defensor cedido, o qual permanecerá vinculado ao de sua origem.

Art. 10. É vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor o pessoal cedido.

Art. 11. O disposto nesta resolução não se aplica aos defensores e servidores afastados para exercício de mandato eletivo ou classista, bem como nos casos em que houver a mera participação, por prazo determinado, em ações especiais, projetos ou programas de governo ou de interesse da Defensoria Pública decorrentes de convênios, ajustes ou quaisquer outras parcerias firmadas em acordo com a legislação vigente, sendo mantido, em tais hipóteses, o vínculo ordinário com a Defensoria Pública do Estado.

Art. 12. Aplica-se, no que couber, a presente deliberação, para as hipóteses de recebimento, pela Defensoria Pública, como órgão cessionário, de agentes públicos de outros órgãos ou entidades.

Art. 13. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

53256/2018

PORTARIA Nº 001/2018/DFC/CGA/DPFR

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. **DESIGNA** os servidores que atuarão como **fiscais** e **suplentes**, conforme a necessidade, para os contratos abaixo relacionados:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	Thiago de Carvalho Paula	10.530.790-0	014/2018	Ivan Murad e Cintia Gaio Murad	Locação de imóvel em Maringá/PR

Curitiba, 28 de maio de 2018.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA

Supervisor do Departamento de
Fiscalização de Contratos

53177/2018

Ministério Público do Estado do Paraná

EDITAL Nº 52/2018-SUBADM/DGP

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido nos itens 1.6, 11.10 e 14.7 do Edital nº 01/2013, e de acordo com o Protocolo nº 23775/2017-MP/PR, resolve

TORNAR PÚBLICA

A **desistência** de KARINA SAYURI MOCHIZUKI, inscrição nº 1059973-8, RG nº 15305376/MT, em comprovar os requisitos de investidura no cargo de Auxiliar Administrativo para PARANAGUÁ nos termos do Edital 50/2018-SUBADM/DGP, permanecendo em lista de classificação: no local para o qual prestou concurso; na Mesorregião para outros locais dos quais não tenha desistido previamente; e na Geral.

Curitiba, 22 de maio de 2018.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

EDITAL Nº 53/2018-SUBADM/DGP

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido nos itens 13 e 14 do Edital nº 01/2013, e de acordo com o Protocolo nº 6418/2018-MP/PR, resolve

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação da candidata mencionada no presente Edital, aprovada no Concurso de Ingresso ao Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, para comprovação dos requisitos ao cargo para o qual foi classificada (itens 2, 13 e 14 do Edital nº 01/2013), conforme segue:

1.1. Exames laboratoriais e avaliações clínicas, realizados pela empresa Insat Saúde Ocupacional Ltda.

1.2. Envio ou entrega da documentação exigida para o cargo (item 14.4 do Edital nº 01/2013).

2. Candidata convocada, consoante ordem de classificação:

INSCRIÇÃO	NOME	RG	UF	CARGO	LOCAL VAGA
1059973-8	KARINA SAYURI MOCHIZUKI	15305376	MT	Auxiliar Administrativo	Curitiba

3. Os exames laboratoriais e avaliações clínicas serão realizados pela empresa Insat, conforme o item 1.1, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná.

3.1. Os exames laboratoriais e avaliações clínicas deverão ser agendados pelo candidato com ANTECEDÊNCIA, por meio do telefone (41) 3218-4405.

3.2 Exames e avaliações clínicas exigidos para os candidatos: hemograma; glicemia (em jejum absoluto de 12 (doze) horas); creatina; parcial de urina; audiometria; eletrocardiograma; acuidade visual; psiquiatria; ortopedia; e clínico.

3.3. Endereço da Insat, responsável pela realização dos exames e avaliações clínicas:
RUA XV DE NOVEMBRO 1425 – CENTRO, CURITIBA/PARANÁ – (próximo à Reitoria da Federal).

4. A candidata convocada deverá, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, entregar ou enviar ao Departamento de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado do Paraná, a documentação exigida para o cargo, conforme ordem disposta no item 4.1.

4.1. Documentação exigida:

4.1.1. Ficha de Cadastro preenchida, disponível na página http://www.administracao.mppr.mp.br/arquivos/File/dgp/20170329_Ficha_Cadaastro_servidores.doc

4.1.2. Currículo resumido assinado;

4.1.3. Fotocópia autenticada da cédula de identidade;

4.1.4. Fotocópia autenticada do cadastro de pessoas físicas – CPF, se não constar na cédula de identidade, e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível na página da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

4.1.5. Fotocópia autenticada do título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral eletrônica, a qual é emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral. Para os candidatos que possuem Título de Eleitor do Estado do Paraná, a certidão encontra-se disponível na página <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;

4.1.6. Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, se for cadastrado;

4.1.7. Fotocópia autenticada da certidão de casamento e de nascimento dos filhos, se houver;

4.1.8. Fotocópia autenticada do diploma e/ou atestado de conclusão de curso exigido para o cargo;

4.1.9. Fotocópia autenticada do certificado de reservista ou dispensa de incorporação para o candidato de sexo masculino;

4.1.10. Fotocópia autenticada do comprovante de endereço;

4.1.11. Certidão do Distribuidor Criminal da JUSTIÇA ESTADUAL relativa aos 2 (dois) últimos anos do domicílio.

4.1.11.1. Aos domiciliados em Curitiba as certidões podem ser solicitadas nos Distribuidores do 1º e 2º Ofícios, ambos à Av. Cândido de Abreu, nº 535.

4.1.12. Certidão do Distribuidor Criminal da JUSTIÇA FEDERAL, relativa aos 2 (dois) últimos anos do domicílio, disponível na página www.jfpr.gov.br;

4.1.13. Certidão negativa de condenação criminal das VARAS DE EXECUÇÕES PENAS;

4.1.13.1. Em Curitiba a referida certidão poderá ser retirada na Central de Certidões localizada na Rua XV de Novembro, 362, 2º andar.

4.1.14. Duas fotografias coloridas recentes tamanho 3x4;

4.2. Entregar ou enviar a documentação no seguinte endereço:

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
RUA MARECHAL HERMES, 751 – 1º ANDAR – CENTRO CÍVICO,
CURITIBA/PARANÁ
CEP 80530-230
Fone (41) 3250-4143.

5. Perderá o direito à nomeação o candidato que, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, não realizar todos os exames ou não entregar a documentação exigida.

6. Não será nomeado o candidato que for considerado inapto para o exercício do cargo para o qual foi aprovado.

Curitiba, 22 de maio de 2018.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

EDITAL Nº 54/2018-SUBADM/DGP

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido nos itens 13 e 14 do Edital nº 01/2013, e de acordo com o Protocolo nº 9504/2018-MP/PR, resolve

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação da candidata mencionada no presente Edital, aprovada no Concurso de Ingresso ao Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, para comprovação dos requisitos ao cargo para o qual foi classificada (itens 2, 13 e 14 do Edital nº 01/2013), conforme segue:

1.1. Exames laboratoriais e avaliações clínicas, realizados pela empresa Insat Saúde Ocupacional Ltda.

1.2. Envio ou entrega da documentação exigida para o cargo (item 14.4 do Edital nº 01/2013).

2. Candidata convocada, consoante ordem de classificação:

INSCRIÇÃO	NOME	RG	UF	CARGO	LOCAL VAGA
1003060-3	KAMILA MARIA STRAPASSON	85312570	PR	Auxiliar Administrativo	Curitiba

3. Os exames laboratoriais e avaliações clínicas serão realizados pela empresa Insat, conforme o item 1.1, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná.

3.1. Os exames laboratoriais e avaliações clínicas deverão ser agendados pelo candidato com ANTECEDÊNCIA, por meio do telefone (41) 3218-4405.

3.2 Exames e avaliações clínicas exigidos para os candidatos: hemograma; glicemia (em jejum absoluto de 12 (doze) horas); creatina; parcial de urina; audiometria; eletrocardiograma; acuidade visual; psiquiatria; ortopedia; e clínico.

3.3. Endereço da Insat, responsável pela realização dos exames e avaliações clínicas:
RUA XV DE NOVEMBRO 1425 – CENTRO, CURITIBA/PARANÁ – (próximo à Reitoria da Federal).

4. A candidata convocada deverá, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, entregar ou enviar ao Departamento de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado do Paraná, a documentação exigida para o cargo, conforme ordem disposta no item 4.1.

4.1. Documentação exigida:

4.1.1. Ficha de Cadastro preenchida, disponível na página http://www.administracao.mppr.mp.br/arquivos/File/dgp/20170329_Ficha_Cadastro_servidores_efetivos.doc

4.1.2. Currículo resumido assinado;

4.1.3. Fotocópia autenticada da cédula de identidade;

4.1.4. Fotocópia autenticada do cadastro de pessoas físicas – CPF, se não constar na cédula de identidade, e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível na página da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

4.1.5. Fotocópia autenticada do título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral eletrônica, a qual é emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral. Para os candidatos que possuem Título de Eleitor do Estado do Paraná, a certidão encontra-se disponível na página <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;

4.1.6. Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, se for cadastrado;

4.1.7. Fotocópia autenticada da certidão de casamento e de nascimento dos filhos, se houver;

4.1.8. Fotocópia autenticada do diploma e/ou atestado de conclusão de curso exigido para o cargo;

4.1.9. Fotocópia autenticada do certificado de reservista ou dispensa de incorporação para o candidato de sexo masculino;

4.1.10. Fotocópia autenticada do comprovante de endereço;

4.1.11. Certidão do Distribuidor Criminal da JUSTIÇA ESTADUAL relativa aos 2 (dois) últimos anos do domicílio.

4.1.11.1. Aos domiciliados em Curitiba as certidões podem ser solicitadas nos Distribuidores do 1º e 2º Ofícios, ambos à Av. Cândido de Abreu, nº 535.

4.1.12. Certidão do Distribuidor Criminal da JUSTIÇA FEDERAL, relativa aos 2 (dois) últimos anos do domicílio, disponível na página www.jfpr.gov.br;

4.1.13. Certidão negativa de condenação criminal das VARAS DE EXECUÇÕES PENAS;

4.1.13.1. Em Curitiba a referida certidão poderá ser retirada na Central de Certidões localizada na Rua XV de Novembro, 362, 2º andar.

4.1.14. Duas fotografias coloridas recentes tamanho 3x4;

4.2. Entregar ou enviar a documentação no seguinte endereço:

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
RUA MARECHAL HERMES, 751 – 1º ANDAR – CENTRO CÍVICO,
CURITIBA/PARANÁ
CEP 80530-230
Fone (41) 3250-4143.

5. Perderá o direito à nomeação o candidato que, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, não realizar todos os exames ou não entregar a documentação exigida.

6. Não será nomeado o candidato que for considerado inapto para o exercício do cargo para o qual foi aprovado.

Curitiba, 22 de maio de 2018.

JOSÉ DELIBERADOR NETO

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

EDITAL Nº 55/2018-SUBADM/DGP

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o conteúdo nos itens 13 e 14 do Edital nº 01/2013, e de acordo com o Protocolo nº 9504/2018-MP/PR, resolve

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação da candidata mencionada no presente Edital, aprovada no Concurso de Ingresso ao Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, para comprovação dos requisitos ao cargo para o qual foi classificada (itens 2, 13 e 14 do Edital nº 01/2013), conforme segue:

1.1. Exames laboratoriais e avaliações clínicas, realizados pela empresa Insat Saúde Ocupacional Ltda.

1.2. Envio ou entrega da documentação exigida para o cargo (item 14.4 do Edital nº 01/2013).

2. Candidata convocada, consoante ordem de classificação:

INSCRIÇÃO	NOME	RG	UF	CARGO	LOCAL VAGA
1026173-7	CLAUDIA MEGUMI MATUHITA	124827663	PR	Auxiliar Administrativo	Curitiba

3. Os exames laboratoriais e avaliações clínicas serão realizados pela empresa Insat, conforme o item 1.1, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná.

3.1. Os exames laboratoriais e avaliações clínicas deverão ser agendados pelo candidato com ANTECEDÊNCIA, por meio do telefone (41) 3218-4405.

3.2 Exames e avaliações clínicas exigidos para os candidatos: hemograma; glicemia (em jejum absoluto de 12 (doze) horas); creatina; parcial de urina; audiometria; eletrocardiograma; acuidade visual; psiquiatria; ortopedia; e clínico.

3.3. Endereço da Insat, responsável pela realização dos exames e avaliações clínicas:
RUA XV DE NOVEMBRO 1425 – CENTRO, CURITIBA/PARANÁ – (próximo à Reitoria da Federal).

4. A candidata convocada deverá, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, entregar ou enviar ao Departamento de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado do Paraná, a documentação exigida para o cargo, conforme ordem disposta no item 4.1.

4.1. Documentação exigida:

4.1.1. Ficha de Cadastro preenchida, disponível na página http://www.administracao.mppr.mp.br/arquivos/File/dgp/20170329_Ficha_Cadastro_servidores_efetivos.doc

4.1.2. Currículo resumido assinado;

4.1.3. Fotocópia autenticada da cédula de identidade;

4.1.4. Fotocópia autenticada do cadastro de pessoas físicas – CPF, se não constar na cédula de identidade, e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível na página da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

4.1.5. Fotocópia autenticada do título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral eletrônica, a qual é emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral. Para os candidatos que possuem Título de Eleitor do Estado do Paraná, a certidão encontra-se disponível na página <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;

4.1.6. Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, se for cadastrado;

4.1.7. Fotocópia autenticada da certidão de casamento e de nascimento dos filhos, se houver;

4.1.8. Fotocópia autenticada do diploma e/ou atestado de conclusão de curso exigido para o cargo;

4.1.9. Fotocópia autenticada do certificado de reservista ou dispensa de incorporação para o candidato de sexo masculino;

4.1.10. Fotocópia autenticada do comprovante de endereço;

4.1.11. Certidão do Distribuidor Criminal da JUSTIÇA ESTADUAL relativa aos 2 (dois) últimos anos do domicílio.
4.1.11.1. Aos domiciliados em Curitiba as certidões podem ser solicitadas nos Distribuidores do 1º e 2º Ofícios, ambos à Av. Cândido de Abreu, nº 535.

4.1.12. Certidão do Distribuidor Criminal da JUSTIÇA FEDERAL, relativa aos 2 (dois) últimos anos do domicílio, disponível na página www.jfpr.gov.br;

4.1.13. Certidão negativa de condenação criminal das VARAS DE EXECUÇÕES PENAS;

4.1.13.1. Em Curitiba a referida certidão poderá ser retirada na Central de Certidões localizada na Rua XV de Novembro, 362, 2º andar.

4.1.14. Duas fotografias coloridas recentes tamanho 3x4;

4.2. Entregar ou enviar a documentação no seguinte endereço:
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
RUA MARECHAL HERMES, 751 – 1º ANDAR – CENTRO CÍVICO,
CURITIBA/PARANÁ
CEP 80530-230
Fone (41) 3250-4143.

5. Perderá o direito à nomeação o candidato que, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, não realizar todos os exames ou não entregar a documentação exigida.

6. Não será nomeado o candidato que for considerado inapto para o exercício do cargo para o qual foi aprovado.

Curitiba, 22 de maio de 2018.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

EDITAL Nº 56/2018-SUBADM/DGP

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido nos itens 13 e 14 do Edital nº 01/2013, e de acordo com o Protocolo nº 4434/2018-MP/PR, resolve

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação da candidata mencionada no presente Edital, aprovada no Concurso de Ingresso ao Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, para comprovação dos requisitos ao cargo para o qual foi classificada (itens 2, 13 e 14 do Edital nº 01/2013), conforme segue:

1.1. Exames laboratoriais e avaliações clínicas, realizados pela empresa Insat Saúde Ocupacional Ltda.

1.2. Envio ou entrega da documentação exigida para o cargo (item 14.4 do Edital nº 01/2013).

2. Candidata convocada, consoante ordem de classificação:

INSCRIÇÃO	NOME	RG	UF	CARGO	LOCAL VAGA
1057362-3	LAIS VARDASCA LIMA	94367018	PR	Auxiliar Administrativo	Curitiba

3. Os exames laboratoriais e avaliações clínicas serão realizados pela empresa Insat, conforme o item 1.1, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná.

3.1. Os exames laboratoriais e avaliações clínicas deverão ser agendados pelo candidato com ANTECEDÊNCIA, por meio do telefone (41) 3218-4405.

3.2 Exames e avaliações clínicas exigidos para os candidatos: hemograma; glicemia (em jejum absoluto de 12 (doze) horas); creatina; parcial de urina; audiometria; eletrocardiograma; acuidade visual; psiquiatria; ortopedia; e clínico.

3.3. Endereço da Insat, responsável pela realização dos exames e avaliações clínicas:
RUA XV DE NOVEMBRO 1425 – CENTRO, CURITIBA/PARANÁ – (próximo à Reitoria da Federal).

4. A candidata convocada deverá, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, entregar ou enviar ao Departamento de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado do Paraná, a documentação exigida para o cargo, conforme ordem disposta no item 4.1.

4.1. Documentação exigida:

4.1.1. Ficha de Cadastro preenchida, disponível na página http://www.administracao.mppr.mp.br/arquivos/File/dgp/20170329_Ficha_Cadastro_servidores_efetivos.doc

4.1.2. Currículo resumido assinado;

4.1.3. Fotocópia autenticada da cédula de identidade;

4.1.4. Fotocópia autenticada do cadastro de pessoas físicas – CPF, se não constar na cédula de identidade, e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível na página da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

4.1.5. Fotocópia autenticada do título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral eletrônica, a qual é emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral. Para os candidatos que possuem Título de Eleitor do Estado do Paraná, a certidão encontra-se disponível na página <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;

4.1.6. Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, se for cadastrado;

4.1.7. Fotocópia autenticada da certidão de casamento e de nascimento dos filhos, se houver;

4.1.8. Fotocópia autenticada do diploma e/ou atestado de conclusão de curso exigido para o cargo;

4.1.9. Fotocópia autenticada do certificado de reservista ou dispensa de incorporação para o candidato de sexo masculino;

4.1.10. Fotocópia autenticada do comprovante de endereço;

4.1.11. Certidão do Distribuidor Criminal da JUSTIÇA ESTADUAL relativa aos 2 (dois) últimos anos do domicílio.

4.1.11.1. Aos domiciliados em Curitiba as certidões podem ser solicitadas nos Distribuidores do 1º e 2º Ofícios, ambos à Av. Cândido de Abreu, nº 535.

4.1.12. Certidão do Distribuidor Criminal da JUSTIÇA FEDERAL, relativa aos 2 (dois) últimos anos do domicílio, disponível na página www.jfpr.gov.br;

4.1.13. Certidão negativa de condenação criminal das VARAS DE EXECUÇÕES PENAS;

4.1.13.1. Em Curitiba a referida certidão poderá ser retirada na Central de Certidões localizada na Rua XV de Novembro, 362, 2º andar.

4.1.14. Duas fotografias coloridas recentes tamanho 3x4;

4.2. Entregar ou enviar a documentação no seguinte endereço:
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
RUA MARECHAL HERMES, 751 – 1º ANDAR – CENTRO CÍVICO,
CURITIBA/PARANÁ
CEP 80530-230
Fone (41) 3250-4143.

5. Perderá o direito à nomeação o candidato que, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, não realizar todos os exames ou não entregar a documentação exigida.

6. Não será nomeado o candidato que for considerado inapto para o exercício do cargo para o qual foi aprovado.

Curitiba, 22 de maio de 2018.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

EDITAL Nº 57/2018-SUBADM/DGP

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido nos itens 13 e 14 do Edital nº 01/2013, e de acordo com o Protocolo nº 12589/2017-MP/PR, resolve

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação do candidato mencionado no presente Edital, aprovado no Concurso de Ingresso ao Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, para comprovação dos requisitos ao cargo para o qual foi classificado (itens 2, 13 e 14 do Edital nº 01/2013), conforme segue:

1.1. Exames laboratoriais e avaliações clínicas, realizados pela empresa Insat Saúde Ocupacional Ltda.

1.2. Envio ou entrega da documentação exigida para o cargo (item 14.4 do Edital nº 01/2013).

2. Candidato convocado, consoante ordem de classificação:

INSCRIÇÃO	NOME	RG	UF	CARGO	LOCAL VAGA	CLASSIFICAÇÃO
1040672-7	MOISES ACACIO DE PAULA MELLO	135883514	PR	Auxiliar Administrativo	Curitiba	Afrodscendente

3. Os exames laboratoriais e avaliações clínicas serão realizados pela empresa Insat, conforme o item 1.1, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná.

3.1. Os exames laboratoriais e avaliações clínicas deverão ser agendados pelo candidato com ANTECEDÊNCIA, por meio do telefone (41) 3218-4405.

3.2 Exames e avaliações clínicas exigidos para os candidatos: hemograma; glicemia (em jejum absoluto de 12 (doze) horas); creatina; parcial de urina; audiometria; eletrocardiograma; acuidade visual; psiquiatria; ortopedia; e clínico.

3.3. Endereço da Insat, responsável pela realização dos exames e avaliações clínicas:
RUA XV DE NOVEMBRO 1425 – CENTRO, CURITIBA/PARANÁ – (próximo à Reitoria da Federal).

4. O candidato convocado deverá, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, entregar ou enviar ao Departamento de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado do Paraná, a documentação exigida para o cargo, conforme ordem disposta no item 4.1.

4.1. Documentação exigida:

4.1.1. Ficha de Cadastro preenchida, disponível na página http://www.administracao.mppr.mp.br/arquivos/File/dgp/20170329_Ficha_Cadastro_servidores_efetivos.doc

4.1.2. Currículo resumido assinado;

4.1.3. Fotocópia autenticada da cédula de identidade;

4.1.4. Fotocópia autenticada do cadastro de pessoas físicas – CPF, se não constar na cédula de identidade, e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível na página da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

4.1.5. Fotocópia autenticada do título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral eletrônica, a qual é emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral. Para os candidatos que possuem Título de Eleitor do Estado do Paraná, a certidão encontra-se disponível na página <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;

4.1.6. Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, se for cadastrado;

4.1.7. Fotocópia autenticada da certidão de casamento e de nascimento dos filhos, se houver;

4.1.8. Fotocópia autenticada do diploma e/ou atestado de conclusão de curso exigido para o cargo;

4.1.9. Fotocópia autenticada do certificado de reservista ou dispensa de incorporação para o candidato de sexo masculino;

4.1.10. Fotocópia autenticada do comprovante de endereço;

4.1.11. Certidão do Distribuidor Criminal da JUSTIÇA ESTADUAL relativa aos 2 (dois) últimos anos do domicílio.

4.1.11.1. Aos domiciliados em Curitiba as certidões podem ser solicitadas nos Distribuidores do 1º e 2º Ofícios, ambos à Av. Cândido de Abreu, nº 535.

4.1.12. Certidão do Distribuidor Criminal da JUSTIÇA FEDERAL, relativa aos 2 (dois) últimos anos do domicílio, disponível na página www.jfpr.gov.br;

4.1.13. Certidão negativa de condenação criminal das VARAS DE EXECUÇÕES PENAS;

4.1.13.1. Em Curitiba a referida certidão poderá ser retirada na Central de Certidões localizada na Rua XV de Novembro, 362, 2º andar.

4.1.14. Duas fotografias coloridas recentes tamanho 3x4;

4.2. Entregar ou enviar a documentação no seguinte endereço:

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
RUA MARECHAL HERMES, 751 – 1º ANDAR – CENTRO CÍVICO, CURITIBA/PARANÁ
CEP 80530-230
Fone (41) 3250-4143.

5. Perderá o direito à nomeação o candidato que, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo

do Estado do Paraná, não realizar todos os exames ou não entregar a documentação exigida.

6. Não será nomeado o candidato que for considerado inapto para o exercício do cargo para o qual foi aprovado.

Curitiba, 22 de maio de 2018.

JOSÉ DELIBERADOR NETO

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli

Diretor do DGP/SUBADM

EDITAL Nº 58/2018-SUBADM/DGP

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido nos itens 13 e 14 do Edital nº 01/2013, e de acordo com o Protocolo nº 7990/2018-MP/PR, resolve

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação dos candidatos mencionados no presente Edital, aprovados no Concurso de Ingresso ao Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, para comprovação dos requisitos ao cargo para o qual foram classificados (itens 2, 13 e 14 do Edital nº 01/2013), conforme segue:

1.1. Exames laboratoriais e avaliações clínicas, realizados pela empresa Insat Saúde Ocupacional Ltda.

1.2. Envio ou entrega da documentação exigida para o cargo (item 14.4 do Edital nº 01/2013).

2. Candidatos convocados, consoante ordem de classificação:

INSCRIÇÃO	NOME	RG	UF	CARGO	LOCAL VAGA
1022616-8	DANIEL FRANCISCO PEDROSO DOS SANTOS	55875898	PR	Auxiliar Técnico	Curitiba
1039115-0	DANIELA FERREIRA CORDELLINI	45979839X	SP	Auxiliar Técnico	Curitiba

3. Os exames laboratoriais e avaliações clínicas serão realizados pela empresa Insat, conforme o item 1.1, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná.

3.1. Os exames laboratoriais e avaliações clínicas deverão ser agendados pelo candidato com ANTECEDÊNCIA, por meio do telefone (41) 3218-4405.

3.2 Exames e avaliações clínicas exigidos para os candidatos: hemograma; glicemia (em jejum absoluto de 12 (doze) horas); creatina; parcial de urina; audiometria; eletrocardiograma; acuidade visual; psiquiatria; ortopedia; e clínico.

3.3. Endereço da Insat, responsável pela realização dos exames e avaliações clínicas:
RUA XV DE NOVEMBRO 1425 – CENTRO, CURITIBA/PARANÁ – (próximo à Reitoria da Federal).

4. Os candidatos convocados deverão, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, entregar ou enviar ao Departamento de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado do Paraná, a documentação exigida para o cargo, conforme ordem disposta no item 4.1.

4.1. Documentação exigida:

4.1.1. Ficha de Cadastro preenchida, disponível na página http://www.administracao.mppr.mp.br/arquivos/File/dgp/20170329_Ficha_Cadastro_servidores_efetivos.doc

4.1.2. Currículo resumido assinado;

4.1.3. Fotocópia autenticada da cédula de identidade;

4.1.4. Fotocópia autenticada do cadastro de pessoas físicas – CPF, se não constar na cédula de identidade, e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível na página da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

4.1.5. Fotocópia autenticada do título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral eletrônica, a qual é emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral. Para os candidatos que possuem Título de Eleitor do Estado do Paraná, a certidão encontra-se disponível na página <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;

4.1.6. Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, se for cadastrado;

4.1.7. Fotocópia autenticada da certidão de casamento e de nascimento dos filhos, se houver;

4.1.8. Fotocópia autenticada do diploma e/ou atestado de conclusão de curso exigido para o cargo;

4.1.9. Fotocópia autenticada do certificado de reservista ou dispensa de incorporação para o candidato de sexo masculino;

4.1.10. Fotocópia autenticada do comprovante de endereço;

4.1.11. Certidão do Distribuidor Criminal da JUSTIÇA ESTADUAL relativa aos 2 (dois) últimos anos do domicílio.

4.1.11.1. Aos domiciliados em Curitiba as certidões podem ser solicitadas nos Distribuidores do 1º e 2º Ofícios, ambos à Av. Cândido de Abreu, nº 535.

4.1.12. Certidão do Distribuidor Criminal da JUSTIÇA FEDERAL, relativa aos 2 (dois) últimos anos do domicílio, disponível na página www.jfpr.gov.br;

4.1.13. Certidão negativa de condenação criminal das VARAS DE EXECUÇÕES PENAS;

4.1.13.1. Em Curitiba a referida certidão poderá ser retirada na Central de Certidões localizada na Rua XV de Novembro, 362, 2º andar.

4.1.14. Duas fotografias coloridas recentes tamanho 3x4;

4.2. Entregar ou enviar a documentação no seguinte endereço:

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
RUA MARECHAL HERMES, 751 – 1º ANDAR – CENTRO CÍVICO,
CURITIBA/PARANÁ
CEP 80530-230
Fone (41) 3250-4143.

5. Perderá o direito à nomeação o candidato que, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, não realizar todos os exames ou não entregar a documentação exigida.

6. Não será nomeado o candidato que for considerado inapto para o exercício do cargo para o qual foi aprovado.

Curitiba, 22 de maio de 2018.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

EDITAL Nº 59/2018-SUBADM/DGP

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido nos itens 13 e 14 do Edital nº 01/2013, e de acordo com o Protocolo nº 6391/2018-MP/PR, resolve

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação dos candidatos mencionados no presente Edital, aprovados no Concurso de Ingresso ao Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, para comprovação dos requisitos ao cargo para o qual foram classificados (itens 2, 13 e 14 do Edital nº 01/2013), conforme segue:

1.1. Exames laboratoriais e avaliações clínicas, realizados pela empresa Insat Saúde Ocupacional Ltda.

1.2. Envio ou entrega da documentação exigida para o cargo (item 14.4 do Edital nº 01/2013).

2. Candidatos convocados, consoante ordem de classificação:

INSCRIÇÃO	NOME	RG	UF	CARGO	LOCAL VAGA
1002818-8	RUY JOSE MIRANDA RATTON	33596260	PR	Auxiliar Técnico	Curitiba
1012764-0	VANESSA SIRLEI BONATO	84990361	PR	Auxiliar Administrativo	Curitiba
1017540-7	TANIA NEDORUB	36705795	PR	Auxiliar Administrativo	Curitiba

3. Os exames laboratoriais e avaliações clínicas serão realizados pela empresa Insat, conforme o item 1.1, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná.

3.1. Os exames laboratoriais e avaliações clínicas deverão ser agendados pelo candidato com ANTECEDÊNCIA, por meio do telefone (41) 3218-4405.

3.2 Exames e avaliações clínicas exigidos para os candidatos: hemograma; glicemia (em jejum absoluto de 12 (doze) horas); creatina; parcial de urina; audiometria; eletrocardiograma; acuidade visual; psiquiatria; ortopedia; e clínico.

3.3. Endereço da Insat, responsável pela realização dos exames e avaliações clínicas:

RUA XV DE NOVEMBRO 1425 – CENTRO, CURITIBA/PARANÁ – (próximo à Reitoria da Federal).

4. Os candidatos convocados deverão, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, entregar ou enviar ao Departamento de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado do Paraná, a documentação exigida para o cargo, conforme ordem disposta no item 4.1.

4.1. Documentação exigida:

4.1.1. Ficha de Cadastro preenchida, disponível na página http://www.administracao.mppr.mp.br/arquivos/File/dgp/20170329_Ficha_Cadastro_servidores_efetivos.doc

4.1.2. Currículo resumido assinado;

4.1.3. Fotocópia autenticada da cédula de identidade;

4.1.4. Fotocópia autenticada do cadastro de pessoas físicas – CPF, se não constar na cédula de identidade, e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível na página da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

4.1.5. Fotocópia autenticada do título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral eletrônica, a qual é emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral. Para os candidatos que possuem Título de Eleitor do Estado do Paraná, a certidão encontra-se disponível na página <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;

4.1.6. Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, se for cadastrado;

4.1.7. Fotocópia autenticada da certidão de casamento e de nascimento dos filhos, se houver;

4.1.8. Fotocópia autenticada do diploma e/ou atestado de conclusão de curso exigido para o cargo;

4.1.9. Fotocópia autenticada do certificado de reservista ou dispensa de incorporação para o candidato de sexo masculino;

4.1.10. Fotocópia autenticada do comprovante de endereço;

4.1.11. Certidão do Distribuidor Criminal da JUSTIÇA ESTADUAL relativa aos 2 (dois) últimos anos do domicílio.

4.1.11.1. Aos domiciliados em Curitiba as certidões podem ser solicitadas nos Distribuidores do 1º e 2º Ofícios, ambos à Av. Cândido de Abreu, nº 535.

4.1.12. Certidão do Distribuidor Criminal da JUSTIÇA FEDERAL, relativa aos 2 (dois) últimos anos do domicílio, disponível na página www.jfpr.gov.br;

4.1.13. Certidão negativa de condenação criminal das VARAS DE EXECUÇÕES PENAS;

4.1.13.1. Em Curitiba a referida certidão poderá ser retirada na Central de Certidões localizada na Rua XV de Novembro, 362, 2º andar.

4.1.14. Duas fotografias coloridas recentes tamanho 3x4;

4.2. Entregar ou enviar a documentação no seguinte endereço:

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
RUA MARECHAL HERMES, 751 – 1º ANDAR – CENTRO CÍVICO,
CURITIBA/PARANÁ
CEP 80530-230
Fone (41) 3250-4143.

5. Perderá o direito à nomeação o candidato que, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, não realizar todos os exames ou não entregar a documentação exigida.

6. Não será nomeado o candidato que for considerado inapto para o exercício do cargo para o qual foi aprovado.

Curitiba, 22 de maio de 2018.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

EDITAL Nº 60/2018-SUBADM/DGP

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido nos itens 13 e 14 do Edital nº 01/2013, e de acordo com o Protocolo nº 8461/2018-MP/PR, resolve

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação dos candidatos mencionados no presente Edital, aprovados no Concurso de Ingresso ao Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, para comprovação dos requisitos ao cargo para o qual foram classificados (itens 2, 13 e 14 do Edital nº 01/2013), conforme segue:

1.1. Exames laboratoriais e avaliações clínicas, realizados pela empresa Insat Saúde Ocupacional Ltda.

1.2. Envio ou entrega da documentação exigida para o cargo (item 14.4 do Edital nº 01/2013).

2. Candidatos convocados, consoante ordem de classificação:

INSCRIÇÃO	NOME	RG	UF	CARGO	LOCAL VAGA
1045417-9	PAULA TOSHIE IIZUKA FISCHER	101537862	PR	Auxiliar Administrativo	Curitiba
1026421-3	MICHEL POPAK MACIEL LEME	356359542	SP	Auxiliar Administrativo	Curitiba

3. Os exames laboratoriais e avaliações clínicas serão realizados pela empresa Insat, conforme o item 1.1, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná.

3.1. Os exames laboratoriais e avaliações clínicas deverão ser agendados pelo candidato com ANTECEDÊNCIA, por meio do telefone (41) 3218-4405.

3.2 Exames e avaliações clínicas exigidos para os candidatos: hemograma; glicemia (em jejum absoluto de 12 (doze) horas); creatina; parcial de urina; audiometria; eletrocardiograma; acuidade visual; psiquiatria; ortopedia; e clínico.

3.3. Endereço da Insat, responsável pela realização dos exames e avaliações clínicas:
RUA XV DE NOVEMBRO 1425 – CENTRO, CURITIBA/PARANÁ – (próximo à Reitoria da Federal).

4. Os candidatos convocados deverão, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, entregar ou enviar ao Departamento de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado do Paraná, a documentação exigida para o cargo, conforme ordem disposta no item 4.1.

4.1. Documentação exigida:

4.1.1. Ficha de Cadastro preenchida, disponível na página http://www.administracao.mppr.mp.br/arquivos/File/dgp/20170329_Ficha_Cadastro_servidores_efetivos.doc

4.1.2. Currículo resumido assinado;

4.1.3. Fotocópia autenticada da cédula de identidade;

4.1.4. Fotocópia autenticada do cadastro de pessoas físicas – CPF, se não constar na cédula de identidade, e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível na página da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

4.1.5. Fotocópia autenticada do título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral eletrônica, a qual é emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral. Para os candidatos que possuem Título de Eleitor do Estado do Paraná, a certidão encontra-se disponível na página <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;

4.1.6. Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, se for cadastrado;

4.1.7. Fotocópia autenticada da certidão de casamento e de nascimento dos filhos, se houver;

4.1.8. Fotocópia autenticada do diploma e/ou atestado de conclusão de curso exigido para o cargo;

4.1.9. Fotocópia autenticada do certificado de reservista ou dispensa de incorporação para o candidato de sexo masculino;

4.1.10. Fotocópia autenticada do comprovante de endereço;

4.1.11. Certidão do Distribuidor Criminal da JUSTIÇA ESTADUAL relativa aos 2 (dois) últimos anos do domicílio.

4.1.11.1. Aos domiciliados em Curitiba as certidões podem ser solicitadas nos Distribuidores do 1º e 2º Ofícios, ambos à Av. Cândido de Abreu, nº 535.

4.1.12. Certidão do Distribuidor Criminal da JUSTIÇA FEDERAL, relativa aos 2 (dois) últimos anos do domicílio, disponível na página www.jfpr.gov.br;

4.1.13. Certidão negativa de condenação criminal das VARAS DE EXECUÇÕES PENAS;

4.1.13.1. Em Curitiba a referida certidão poderá ser retirada na Central de Certidões localizada na Rua XV de Novembro, 362, 2º andar.

4.1.14. Duas fotografias coloridas recentes tamanho 3x4;

4.2. Entregar ou enviar a documentação no seguinte endereço:

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
RUA MARECHAL HERMES, 751 – 1º ANDAR – CENTRO CÍVICO, CURITIBA/PARANÁ
CEP 80530-230
Fone (41) 3250-4143.

5. Perderá o direito à nomeação o candidato que, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, não realizar todos os exames ou não entregar a documentação exigida.

6. Não será nomeado o candidato que for considerado inapto para o exercício do cargo para o qual foi aprovado.

Curitiba, 22 de maio de 2018.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

52841/2018

EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 38/2018-SUBADM/DGP

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1819, de 11 de abril de 2016, considerando o teor da Resolução nº 946, de 30 de junho de 1999, tendo em vista o contido no **Edital de Remoção nº 20/2018-SUBADM/DGP** e de acordo com o protocolo nº 3058/2018-MP/PR, resolve

TORNAR PÚBLICO

I – a relação de servidores ocupantes do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo participantes do Concurso de Remoção regido por meio do Edital nº 20/2018-SUBADM/DGP:

PROT. Nº	SERVIDOR	CARGOS	ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO REQUERIDA
6271/2018	RICARDO LICKÉ DA LUZ	Auxiliar Administrativo	31/05/2017	24/02/1983	Pontal do Paraná	Curitiba

II - o vencedor do Concurso de Remoção nº 20/2018-SUBADM/DGP:

SERVIDOR	VENCEDOR PELO CRITÉRIO DE	REMOÇÃO PARA
RICARDO LICKÉ DA LUZ	Antiguidade	Curitiba

Curitiba, 18 de maio de 2018.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 39/2018-SUBADM/DGP

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido na Resolução nº 946, de 30 de junho de 1999, e de acordo com o Protocolo nº 3058/2018-MP/PR, resolve

TORNAR PÚBLICA

A abertura de inscrições para o **CONCURSO DE REMOÇÃO**, pelo prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, com o objetivo de preencher o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do Quadro dos Servidores do Ministério Público, observado o disposto no artigo 65 e seguintes, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e a Resolução nº 946, de 30 de junho de 1999, no local e quantidade abaixo discriminados e observando as instruções listadas a seguir:

CARGO	QUANTIDADE	LOCAL VAGA
Auxiliar Administrativo	01 (um)	Pontal do Paraná

I – Os pedidos de inscrição deverão dar entrada no Protocolo Geral (email: protocolo@mppr.mp.br) até às dezoito horas do último dia do prazo previsto neste Edital.

II – As solicitações de remoção estarão restritas a servidores ocupantes do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

III – Havendo mais de um interessado, o desempate ocorrerá de acordo com o contido na Resolução nº 946, de 30 de junho de 1999 (I- antiguidade no cargo; II- idade; III- merecimento).

IV – A remoção deferida será efetivada por ocasião da posse/exercício de servidor substituído ao requerente, proveniente da lista de aprovados em concurso público vigente, ou mediante novo concurso de remoção.

V – Os candidatos que ocuparem cargo em comissão cumulativamente com o cargo efetivo e se inscreverem neste concurso de remoção, serão exonerados do cargo em comissão caso a remoção seja deferida.

Curitiba, 18 de maio de 2018.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 40/2018–SUBADM/DGP

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela

Resolução nº 1819, de 11 de abril de 2016, considerando o teor da Resolução nº 946, de 30 de junho de 1999, tendo em vista o contido no **Edital de Remoção nº 29/2018-SUBADM/DGP** e de acordo com o protocolo nº 6418/2018-MP/PR, resolve

TORNAR PÚBLICO

I – a relação de servidores ocupantes do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo participantes do Concurso de Remoção regido por meio do Edital nº 29/2018-SUBADM/DGP:

PROT. Nº	SERVIDOR	CARGOS	ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO REQUERIDA
8370/2018	RICARDO LECHE DA LUZ	Auxiliar Administrativo	31/05/2017	24/02/1983	Pontal do Paraná	Curitiba

II – a inexistência de vencedor do Concurso de Remoção regido por meio do Edital nº 29/2018-SUBADM/DGP, devido à perda de objeto da inscrição constante no item I ocorrida pelo fato de o servidor inscrito ter vencido o Concurso de Remoção nº 20/2018-SUBADM/DGP para o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 18 de maio de 2018.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 41/2018–SUBADM/DGP

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1819, de 11 de abril de 2016, considerando o teor da Resolução nº 946, de 30 de junho de 1999, tendo em vista o contido no **Edital de Remoção nº 32/2018-SUBADM/DGP** e de acordo com o protocolo nº 12589/2017-MP/PR, resolve

TORNAR PÚBLICO

I – a relação de servidores ocupantes do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo participantes do Concurso de Remoção regido por meio do Edital nº 32/2018-SUBADM/DGP:

PROT. Nº	SERVIDOR	CARGOS	ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO REQUERIDA
10091/2018	RICARDO LECHE DA LUZ	Auxiliar Administrativo	31/05/2017	24/02/1983	Pontal do Paraná	Curitiba

II – a inexistência de vencedor do Concurso de Remoção regido por meio do Edital nº 32/2018-SUBADM/DGP, devido à perda de objeto da inscrição constante no item I ocorrida pelo fato de o servidor inscrito ter vencido o Concurso de Remoção nº 20/2018-SUBADM/DGP para o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 21 de maio de 2018.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 42/2018–SUBADM/DGP

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1819, de 11 de abril de 2016, considerando o teor da Resolução nº 946, de 30 de junho de 1999, tendo em vista o contido nos **Editais de Remoção nº 34/2018-SUBADM/DGP, nº 35/2018-SUBADM/DGP e nº 36/2018-SUBADM/DGP** e de acordo com os Protocolos nº 6391/2018-MP/PR, nº 8461/2018-MP/PR e nº 7990/2018-MP/PR, resolve

TORNAR PÚBLICA

a inexistência de interessados na remoção para CURITIBA nos cargos de Auxiliar Técnico e Auxiliar Administrativo.

Curitiba, 22 de maio de 2018.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

52840/2018

RESOLUÇÃO Nº 2471

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no protocolo nº 9386/18-PGJ, resolve,

I – C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **WILSON DORNELAS RODRIGUES FILHO** 10 (dez) dias de afastamento a serem usufruídos no período de 25 de maio a 03 de junho do ano em curso, referentes aos exercícios de 2017 e 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões*.

II – D E S I G N A R

o Promotor Substituto **RICARDO AUGUSTO FARIAS MONTEIRO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **SANTA ISABEL DO IVAÍ**, no período de 25 de maio a 03 de junho do ano em curso.

Curitiba, 07 de maio de 2018.

Eliezer Gomes da Silva
Procurador-Geral de Justiça,
em exercício

RESOLUÇÃO Nº 2715

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no protocolo nº 8811/18-PGJ, resolve,

I – C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **DIOGO DE ASSIS RUSSO** 06 (seis) dias de afastamento a serem usufruídos a partir de 25 de maio do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões*.

II – D E S I G N A R

o Promotor Substituto **ALAN BOLZAN WITCZAK** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **RIO BRANCO DO SUL**, no período de 25 a 30 de maio do ano em curso.

Curitiba, 15 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2746

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8920/18-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **FLAVIA SIMON FAGUNDES DOS SANTOS** 10 (dez) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2017, asseguradas pela Resolução nº 5728/17, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 22 de junho do ano em curso.

II – D E S I G N A R

os Promotores Substitutos **RAFAEL GUERRA ACOSTA** e **BERNARDO MARINO CARVALHO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na Promotoria de Justiça da Comarca de **ANDARAÍ**, o primeiro no período de 22 a 25 de junho e o segundo no período de 26 de junho a 01 de julho do fluente.

Curitiba, 16 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2749

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10359/18-PGJ, resolve

D E S I G N A R

as Promotoras de Justiça **ANA VANESSA FERNANDES BEZERRA** e **BIANCA NASCIMENTO MALACHINI** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, exercerem a função de 1º Promotor de Justiça junto à 5ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, nos dias 29 e 30 de maio do ano em curso.

Curitiba, 16 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2752

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10294/18-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **TEREZINHA RESENDE CARULA** para, sem prejuízo de suas atribuições e da respectiva titular, atuar na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, nos dias 25 e 26 de junho do ano em curso

Curitiba, 16 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2755

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10415/18-PGJ, resolve

C O N C E D E R

licença à Promotora de Justiça **GABRIELA CUNHA MELO PRADOS** para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 23 de maio do ano em curso.

Curitiba, 17 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2764

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10470/18-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

licença ao Promotor de Justiça **SÍLVIO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR** para tratamento de sua saúde, em 17 de maio do ano em curso.

II – D E S I G N A R

a Promotora Substituta **MARINA ZILBERKNOP MENDES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de **IMBITUVA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 17 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2771

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10351/18-PGJ, resolve

C A S S A R

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **LUCIANO MACHADO DE SOUZA** por intermédio da Resolução nº 6617/17, a partir de 16 de maio do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 17 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2772

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10244/18-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor Substituto **LEANDRO SURIANI DA SILVA** para atuar nos Autos de Ação Penal nº 0000014-80.2014.8.16.0063, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de **CARLÓPOLIS**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **LUCAS JUNQUEIRA BRUZADELLI MACEDO**.

Curitiba, 17 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2774

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10467/18-PGJ, resolve

I – D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **GISELI BATISTA DE MELO** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 2096/18, exercer a função de 2º Promotor de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no período de 22 a 25 de maio do ano em curso.

II – D E S I G N A R

as Promotoras de Justiça **GISELI BATISTA DE MELO** e **CLEONICE APARECIDA MARIANO QUINTEIRO** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 0840/18, exercerem a função de 3º Promotor de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no período de 22 a 25 de maio do ano em curso.

Curitiba, 17 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2781

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10460/18-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **ROSSANA OVERCENKO KAMINSKI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça de Infrações Penais praticadas contra Crianças, Adolescentes e Idosos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no dia 22 de maio do ano em curso.

Curitiba, 17 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2784

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no protocolo nº 10487/18-PGJ, resolve,

I – C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **JULIANO DA SILVA** 01 (um) dia de afastamento a ser usufruído em 30 de maio do ano em curso, referente ao exercício de 2017, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões*.

II – D E S I G N A R

a Promotora Substituta **CLARA DE CAMPOS MARTINS RODRIGUES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **RIO NEGRO**, no dia 30 de maio do ano em curso.

Curitiba, 17 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2791

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10404/18-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **ALEXANDRE RIBAS PAIVA** 09 (nove) dias de licença especial referente ao período de 06/05/13 a 06/05/18, assegurada pela Resolução nº 2472/18, para serem usufruídos a partir de 18 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MARCELO SALOMÃO CZELUSNIAK** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PARANAGUÁ**, durante a licença do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 17 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2795

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10416/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

08 (oito) dias de licença gala à Promotora de Justiça **ROSANY PEREIRA ORFON**, a partir de 13 de junho do ano em curso.

II – CONCEDER

à Promotora de Justiça acima nominada 05 (cinco) dias da licença especial referente ao período de 08/11/10 a 08/11/15, assegurada pela Resolução nº 0047/18, para serem usufruídos nos dias 25 de maio, 11, 12, 21 e 22 de junho do ano em curso.

Curitiba, 17 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2798

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10347/18-PGJ, resolve

I – TRANSFERIR

para o período de 04 a 17 de junho do ano em curso, as férias concedidas ao Promotor de Justiça **GUILHERME MARTINS AGOSTINI** por intermédio da Resolução nº 6617/17, que seriam usufruídas de 01 a 14 de junho do fluente.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **THAYNA REGINA NAVARROS COSME** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CORNÉLIO PROCÓPIO**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 17 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2806

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10463/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **MARIA SÔNIA FREIRE GARCIA** 02 (dois) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2018, asseguradas pela Resolução nº 0263/18, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 15 de maio do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RAFAEL JANUARIO ROCHA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **MARIALVA** da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 18 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2810

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no

uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9848/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **GEORGIA TAUIL NOBRE** para tratamento de sua saúde, em 25 de maio do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **CAROLINA TAVARES DA SILVA ROCKEMBACH** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 1992/18, atuar nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça do Adolescente em Conflito com a Lei do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 18 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2814

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10552/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **MARIANA ANDREOLA DE CARVALHO SILVA** para tratamento de sua saúde, em 18 de maio do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ALEXANDRE RIBAS PAIVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PARANAGUÁ**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 18 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2825

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Resolução nº 1012/05 e no protocolo nº 10518/18-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

os Promotores de Justiça infra-relacionados para atenderem o plantão permanente do Foro Regional de **PINHAIS** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, na forma a seguir, ficando, em consequência, revogadas em parte as Resoluções nºs 0545/18 e 2086/18:

Período	Promotor de Justiça
21/05/18 A 28/05/18	RICARDO CASSEB LOIS
04/06/18 A 11/06/18	RITA DE CASSIA PERTUSSATTI RIBEIRO
11/06/18 A 18/06/18	ALAN ROGERIO VENDRAME DE SOUZA
18/06/18 A 25/06/18	RICARDO CASSEB LOIS

II – FIXAR

que o Plantão tem início às 17 horas do primeiro dia da escala, findando às 8h30min do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.12.93. Caso o último dia da escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17 horas.

Curitiba, 18 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2831

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Protocolo nº 10595/2018-MPPR, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **JOEL CARLOS BEFFA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas audiências da Comarca de **SIQUEIRA CAMPOS**, no dia 18 de maio do ano em curso.

Curitiba, 18 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2836

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10565/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **VINICIUS BENTO GALLI** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2016, asseguradas pela Resolução nº 6242/16, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 04 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **ANDRE RUIZ PRATES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de **PARAÍSO DO NORTE**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 18 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2838

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10616/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Procurador de Justiça **ELIEZER GOMES DA SILVA** 02 (dois) dias da licença especial referente ao período de 18/12/00 a 18/12/05, assegurada pela Resolução nº 1459/18, para serem usufruídos a partir de 21 de maio do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Procurador de Justiça **JOSÉ DELIBERADOR NETO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, durante a licença do Procurador de Justiça acima nominado.

Curitiba, 18 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2841

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10619/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

05 (cinco) dias de licença ao Promotor de Justiça **RICARDO ALVES DOMINGUES** para tratamento de sua saúde, no dia 22 de maio e no período de 18 a 21 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RONALDO COSTA BRAGA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas 11ª e 14ª Promotorias de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, em 22 de maio do fluente.

III – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **TIAGO DE OLIVEIRA GERARDI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 11ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, no período de 18 a 21 de junho do fluente.

Curitiba, 21 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2843

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Resolução nº 1012/05 e no protocolo nº 10620/18-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

os Promotores de Justiça infra-relacionados para atenderem o plantão permanente da Comarca de **ANTONINA**, na forma a seguir:

Período	Promotor de Justiça
04/06/18 A 11/06/18	ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA
11/06/18 A 18/06/18	ROGERIO RUDINI NETO
18/06/18 A 25/06/18	ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA
25/06/18 A 02/07/18	ANDRE LUIZ DE ARAUJO
02/07/18 A 09/07/18	ROGERIO RUDINI NETO
09/07/18 A 16/07/18	ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA
16/07/18 A 23/07/18	ANDRE LUIZ DE ARAUJO
23/07/18 A 30/07/18	ROGERIO RUDINI NETO
30/07/18 A 06/08/18	ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA
06/08/18 A 13/08/18	ANDRE LUIZ DE ARAUJO
13/08/18 A 20/08/18	ROGERIO RUDINI NETO
20/08/18 A 27/08/18	ANDRE LUIZ DE ARAUJO
27/08/18 A 03/09/18	ROGERIO RUDINI NETO

II – FIXAR

que o Plantão tem início às 17 horas do primeiro dia da escala, findando às 8h30min do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.12.93. Caso o último dia da escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17 horas.

Curitiba, 21 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2850

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9230/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **RICARDO AUGUSTO FARIAS MONTEIRO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos Autos de Inquérito Civil nº MPPR-0077.16.000632-4, em trâmite na Comarca de **LOANDA**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **ADRIANO MIYOSHI**, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 3906/16.

Curitiba, 21 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2856

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10622/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ANGELO MAZZUCHI SANTANA FERREIRA** para atuar nos Autos de Ação de Usucapião Extraordinária nº 0002480-71.2017.8.16.0021, em trâmite na 5ª Vara Cível da Comarca de **CASCADEL**, em face do impedimento arguido pelo Promotor de Justiça **SÉRGIO RICARDO CEZARO MACHADO**.

Curitiba, 21 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2857

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10484/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MARIA NATALINA NOGUEIRA DE MAGALHÃES SANTAROSA** para atuar nos Autos de nº 0004587-84.2017.8.16.0184, em trâmite junto à Vara Descentralizada de Santa Felicidade do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **WILLIAN LIRA DE SOUZA**.

Curitiba, 21 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2858

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10726/18-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Procurador de Justiça **OLYMPIO DE SA SOTTO MAIOR NETO** 04 (quatro) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2012, asseguradas pela Resolução nº 1060/12, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 22 de maio do ano em curso.

Curitiba, 21 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2865

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10740/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **ADRIANA VANESSA RABELO CÂMARA** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2016, asseguradas pela Resolução nº 2522/18, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 23 de maio do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **FERNANDA MARIA CAMPANHA MOTTA RIBAS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 21 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2866

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10720/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **MICHAEL JUNIO GEBELUKY** 02 (dois) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2018, asseguradas pela Resolução nº 2703/18, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 21 de maio do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores Substitutos **BRUNO RINALDIN** e **FELIPE LYRA DA CUNHA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de LARANJEIRAS DO SUL, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 21 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2870

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 7262/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **FRANCISCO DE CARVALHO NETO** 05 (cinco) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2016, asseguradas pela Resolução nº 1524/18, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 04 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **KARINA FREIRE GONÇALVES DE ALMEIDA** e a Promotora de Justiça **CRISTIANE APARECIDA RAMOS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de PALOTINA, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 22 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2871

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no protocolo nº 10721/18-PGJ, resolve,

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **RAMIRES HOFFMANN LOLLI** 03 (três) dias de afastamento a serem usufruídos a partir de 28 de maio do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões*.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **LUCAS LOSCH ABAID** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de CHOPINZINHO, no período de 28 a 30 de maio do ano em curso.

Curitiba, 22 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2874

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no protocolo nº 10690/18-PGJ, resolve,

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **LUIZ HENRIQUE GUIMARÃES HOHMANN** 01 (um) dia de afastamento a ser usufruído em 25 de maio do ano em curso, referente aos exercícios de 2017 e 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões*.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **RICARDO AUGUSTO FARIAS MONTEIRO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de TERRA RICA, no dia 25 de maio do ano em curso.

Curitiba, 22 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2875

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 16623/17-PGJ, resolve

AUTORIZAR

a Promotora de Justiça **MARIANA VEIGA CAIRES**, titular da Promotoria de

Justiça da Comarca de **TERRA BOA**, a fixar residência no município de **CIANORTE/PR**, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Curitiba, 22 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2880

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10439/18-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **ALMIR CARREIRO JORGE SANTOS** para atuar nos Autos de Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0113.17.004075-3, em trâmite na Comarca de **PONTA GROSSA**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **ANTONIO JULIANO SOUZA ALBANEZ**.

Curitiba, 22 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2882

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10788/18-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **TICIANE LOUISE SANTANA PEREIRA** 03 (três) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2014, asseguradas pela Resolução nº 2174/18, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 04 de junho do ano em curso.

I I – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **LUCAS CAVINI LEONARDI**, **ALEXANDRE RAMALHO DE FARIAS** e **MARCELA MARINHO RODRIGUES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª e 4ª Promotorias de Justiça de Crimes Dolosos contra a Vida junto às Varas do Tribunal do Júri do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 22 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2883

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9826/18-PGJ, resolve

I – T R A N S F E R I R

para o período de 04 a 18 de junho do ano em curso, as férias concedidas à Promotora de Justiça **CRISTIANE ROSSI** por intermédio da Resolução nº 0200/18, que seriam usufruídas de 16 a 30 de maio do fluente.

I I – D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **ARISANGELA CRISTINA TIBELETTI VARGAS DA SILVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 10ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 22 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2886

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10812/18-PGJ, resolve

C O N C E D E R

licença ao Promotor de Justiça **ROGERIO RUDINI NETO** para tratamento de sua saúde, no dia 04 de junho do ano em curso.

Curitiba, 23 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2887

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10813/18-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

licença à Promotora de Justiça **JULIANA GONÇALVES KRAUSE** para tratamento de sua saúde, no dia 22 de maio do ano em curso.

I I – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **DAVID KERBER DE AGUIAR** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **ARAUCÁRIA** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 23 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2888

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10866/18-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora Substituta **THAYNA REGINA NAVARROS COSME** para atuar nos Autos de Ação Penal nº 0002887-13.2011.8.16.0175, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de **URAÍ**, até seus ulteriores termos, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 6240/17.

Curitiba, 23 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2890

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9065/18-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

08 (oito) dias de licença gala à Promotora de Justiça **FLAVIA SIMON FAGUNDES DOS SANTOS**, a partir de 23 de julho do ano em curso.

I I – D E S I G N A R

o Promotor Substituto **BERNARDO MARINO CARVALHO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **ANDIRÁ**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 23 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2891

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10908/18-PGJ, resolve

I – T R A N S F E R I R

para o período de 28 de maio a 11 de junho do ano em curso, as férias concedidas ao Promotor de Justiça **SÓCRATES DA VEIGA FILHO** por intermédio da Resolução nº 6617/17, que seriam usufruídas de 25 de maio a 08 junho do fluente.

I I – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **ROBERTO OURIQUES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PONTA GROSSA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 23 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2892

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10876/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **LAIS LETCHACOVSKI** 05 (cinco) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2017, asseguradas pela Resolução nº 0098/17, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 04 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **DANUZA NADAL** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça de Combate aos Crimes Contra a Ordem Econômica e Tributária do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 23 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2893

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10852/18-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

o Promotor Substituto **MATEUS ALVES DA ROCHA** para atuar nos Autos de Inquérito Civil nº MPPR-0016.08.000009-0, em trâmite na Comarca de **BARRACÃO**, até seus ulteriores termos, ficando, em consequência, revogado o item I da Resolução nº 0351/18.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **MATEUS ALVES DA ROCHA** para atuar nos Autos de Inquérito Civil nº MPPR-0016.11.000080-5, em trâmite na Comarca de **BARRACÃO**, em face do impedimento arguido pelo Promotor de Justiça **GUSTAVO ELOI RAZERA**, ficando, em consequência, revogado o item V da Resolução nº 0351/18.

Curitiba, 23 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2894

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10849/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **CIBELLE MARIA SCOPEL** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 1º período de 2015, asseguradas pela Resolução nº 1457/18, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 25 de maio do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **FRANCISCO DAVI FERNANDES PEIXOTO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PALMAS**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 23 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2895

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10863/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **ÉLCIO SARTORI** 01 (um) dia de licença especial referente ao período de 08/10/09 a 08/10/14, assegurada pela Resolução nº 1737/17, para ser usufruído em 21 de maio do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **SAMUEL SPENGLER** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **GUARATUBA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 23 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2896

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10824/18-PGJ, resolve

CONCEDER

04 (quatro) dias de licença ao Promotor de Justiça **MARCELO LUIZ BECK** para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 22 de maio do ano em curso.

Curitiba, 23 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2899

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Resolução nº 1012/05 e no protocolo nº 10903/18-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

os Promotores de Justiça infra-relacionados para atenderem o plantão permanente do Foro Regional de **PIRAQUARA** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, na forma a seguir:

Período	Promotor de Justiça
02/07/18 A 09/07/18	FERNANDO AZEVEDO DOS SANTOS
09/07/18 A 16/07/18	JULIANA BARON
16/07/18 A 23/07/18	KELLY VICENTINI NEVES CALDEIRAS
23/07/18 A 30/07/18	FERNANDO AZEVEDO DOS SANTOS
30/07/18 A 06/08/18	LUIZA HELENA NICKEL FERREIRA LIMA
06/08/18 A 13/08/18	JULIANA BARON
13/08/18 A 20/08/18	DIOGO CESAR PORTO SILVA
20/08/18 A 27/08/18	LUIZA HELENA NICKEL FERREIRA LIMA
27/08/18 A 03/09/18	KELLY VICENTINI NEVES CALDEIRAS
03/09/18 A 10/09/18	FERNANDO AZEVEDO DOS SANTOS
10/09/18 A 17/09/18	JULIANA BARON
17/09/18 A 24/09/18	DIOGO CESAR PORTO SILVA
24/09/18 A 01/10/18	LUIZA HELENA NICKEL FERREIRA LIMA
01/10/18 A 08/10/18	FERNANDO AZEVEDO DOS SANTOS
08/10/18 A 15/10/18	JULIANA BARON
15/10/18 A 22/10/18	DIOGO CESAR PORTO SILVA
22/10/18 A 29/10/18	KELLY VICENTINI NEVES CALDEIRAS
29/10/18 A 05/11/18	LUIZA HELENA NICKEL FERREIRA LIMA
05/11/18 A 12/11/18	JULIANA BARON
12/11/18 A 19/11/18	KELLY VICENTINI NEVES CALDEIRAS
19/11/18 A 26/11/18	DIOGO CESAR PORTO SILVA
26/11/18 A 03/12/18	LUIZA HELENA NICKEL FERREIRA LIMA

03/12/18 A 10/12/18 DIOGO CESAR PORTO SILVA
10/12/18 A 17/12/18 FERNANDO AZEVEDO DOS SANTOS
17/12/18 A 19/12/18 KELLY VICENTINI NEVES CALDEIRAS

II – F I X A R

que o Plantão tem início às 17 horas do primeiro dia da escala, findando às 8h30min do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.12.93. Caso o último dia da escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17 horas.

Curitiba, 23 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2900

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10938/18-PGJ, resolve

C O N C E D E R

licença à Promotora de Justiça **MARIANA DIAS MARIANO** para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 21 de maio do ano em curso.

Curitiba, 23 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2905

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

a Promotora Substituta **CINTIA OLIVEIRA DOMINGO TRANCOSO SOUZA** para, sem prejuízo de suas atribuições, da Resolução nº 2542/18 e da respectiva titular, atuar nos processos que tramitam por meio eletrônico – *PROJUDI* – na 8ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, no período de 23 a 30 de maio do ano em curso.

Curitiba, 23 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2908

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10943/18-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **RONALDO COSTA BRAGA** para, sem prejuízo de suas atribuições e da respectiva titular, atuar na 29ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, no período de 25 a 27 de junho do ano em curso.

Curitiba, 23 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2910

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10851/18-PGJ, resolve

C A S S A R

15 (quinze) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **MÔNICA HELENA DERBLI BAGGIO** por intermédio da Resolução nº 6617/17, a partir de 21 de maio do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 23 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2912

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10941/18-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **LUCIMARA SALLES FERRO** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 24/06/03 a 24/06/08, assegurada pela Resolução nº 0298/18, para ser usufruído em 30 de maio do ano em curso.

II – D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **PATRICIA CRISTINA SCHMIDT GRILI MACEDO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **ROLÂNDIA** da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 23 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2913

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10940/18-PGJ, resolve

C O N C E D E R

à Procuradora de Justiça **CRISTINA MARIA SUTER CORREIA DA SILVA** 06 (seis) dias da licença especial referente ao período de 27/06/10 a 27/06/15, assegurada pela Resolução nº 2386/18, para serem usufruídos a partir de 23 de maio do ano em curso.

Curitiba, 23 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2914

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10416/18-PGJ, resolve

D E S I G N A R

as Promotoras de Justiça **ADRIANA VANESSA RABELO CAMARA** e **FERNANDA MARIA CAMPANHA MOTTA RIBAS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, em 25 de maio do ano em curso.

Curitiba, 23 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2917

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10842/18-PGJ, resolve

I – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **LUIZ FRANCISCO BARLETA MARCHIORATTO** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar na audiência referente aos Autos nº 0006801-88.2018.8.16.0030, em trâmite no 2º Juizado Especial Criminal da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, no dia 22 de maio do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **LUIZ FRANCISCO BARLETA MARCHIORATTO** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar na audiência referente aos Autos nº 0006819-12.2018.8.16.0030, em trâmite no 2º Juizado Especial Criminal da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, no dia 22 de maio do ano em curso.

III – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **OSVALDO LUIZ SIMIONI** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar na audiência referente aos Autos nº 0010476-93.2017.8.16.0030, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, no dia 23 de maio do ano em curso.

IV – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **OSVALDO LUIZ SIMIONI** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar na audiência referente aos Autos nº 0001039-91.2018.8.16.0030, em trâmite na 2ª Vara Criminal da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, no dia 24 de maio do ano em curso.

Curitiba, 24 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2919

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no protocolo nº 10828/18-PGJ, resolve,

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **GUILHERME FRANCHI DA SILVA SANTOS** 05 (cinco) dias de afastamento a serem usufruídos a partir de 04 de junho do ano em curso, referentes aos exercícios de 2017 e 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões*.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **CINTIA OLIVEIRA DOMINGO TRANCOSO SOUZA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de **PARANACITY**, no período de 04 a 08 de junho do ano em curso.

Curitiba, 24 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2920

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10998/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **LUIZ FRANCISCO BARLETA MARCHIORATTO** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 18/12/05 a 18/12/10, assegurada pela Resolução nº 6925/17, para ser usufruído em 25 de maio do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **SIDIKLEI ROSELEN DE OLIVEIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 14ª Promotoria de Justiça da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 24 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2926

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no protocolo nº 10914/18-PGJ, resolve,

CONCEDER

ao Promotor de Justiça **DANIEL PEDRO LOURENÇO** 01 (um) dia de afastamento a ser usufruído em 30 de maio do ano em curso, referente aos exercícios de 2017 e 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões*.

Curitiba, 24 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2935

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11021/18-PGJ, resolve

CASSAR

05 (cinco) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **DANIELLA SANDRINI BASSI** por intermédio da Resolução nº 2304/18, a partir de 26 de maio do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 24 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2941

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10879/18-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **SERGIO ROBERTO MARTINS** por intermédio da Resolução nº 6617/17, a partir de 04 de junho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 24 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2947

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, inciso VIII, art. 61, inciso XIV, da Lei Complementar nº 85/99 e tendo em vista o contido no protocolo nº 11110/18-PGJ, resolve

DELEGAR PODERES

ao Procurador de Justiça **LEONIR BATISTI** e aos Promotores de Justiça **EMILIANO ANTUNES MOTA WALTRICK**, **WAGNER VELOSO HULTMANN**, **FELIPE LAMARÃO DE PAULA SOARES**, **FERNANDO CUBAS CESAR** e **DENILSON SOARES DE ALMEIDA** para atuarem nos Autos de Notícia de Fato nº MPPR-0046.18.063041-3, em trâmite no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA.

Curitiba, 24 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2950

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11112/18-PGJ, resolve

AUTORIZAR

os membros do Ministério Público do Estado do Paraná para, sem prejuízo dos serviços essenciais, participarem do “Curso de Comunicação não Violenta”, a ser realizado nos dias 28 de maio, 11, 18 e 25 de junho do ano em curso, no auditório do CEAF, nesta Capital.

Curitiba, 24 de maio de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

53119/2018

